SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 13 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3392

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239157
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 17.874,75 (dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 04 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:488A95AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239158
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: GETCON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 59.246,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 04 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3532E803

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239159
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: M M M MULLER PRESENTES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 23.952,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 04 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:70AD1C89

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 206

PORTARIA Nº 206/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do vereador **JOHN MILLER OLIVEIRA DOS SANTOS** viajar até a cidade de Belém, para participar de reunião com a Deputada Federal Renilce Nicodemos, nos dias 15 à 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador **JOHN MILLER OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF: 768.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 00481499-1, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 12 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:986EF47F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 487/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Sr. **HAILTON CESAR PANTOJA DE SOUSA**, CPF: 206.317.822-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e lotação no Gabinete do Vereador **ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F8BF9D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: Nº 26.469.541/0001-57;

VALOR GLOBAL: R$ 17.872,98 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 1904
01031000220010000- Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.30.24- Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 12 de DEZEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:6687474F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 051/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 009/2023-CMS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: Nº 26.469.541/0001-57;

VALOR GLOBAL: R$ 4.961,22 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 06 de NOVEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:37DA3149

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 052/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 009/2023-CMS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: WC COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 50.522.631/0001-49;

VALOR GLOBAL: R$ 42.797,84 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 06 de NOVEMBRO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:2A5E05BA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Tucumã torna público a quem possa interessar que estará realizando Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: *Contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo 0km (Popular), capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.* Abertura da Sessão: 22/12/2023 às 09h00min, através da página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações e Editais: na sede da Câmara, 1º andar, na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, no horário de 8h00min as 13h00min em dias úteis, bem como nos sites www.cmtucuma.pa.gov.br, **www.portaldecompraspublicas.com.br** e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

Tucumã-PA, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:99D74A64

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2023 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: .....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023/CMX

CONTRATANTE: .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27

CONTRATADA: .....: CALANDRINI E DANTAS LTDA
- CNPJ nº 36.241.889/0001-46

OBJETO: .....: REFORMA DO CHAFARIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, COM PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DA FONTE DE ILUMINAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLADORA PARA ILUMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, INCLUÍDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

VALOR TOTAL: .....: R$ 14.203,61 (CATORZE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2023:
• 01.031.0001.2077.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA:44905100 – AMPLIAÇÃO OU REFORMA.

VIGÊNCIA .....: 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA .....: 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:919BD9FF

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-026/2023 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Senhora **IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA**, CPF/MF nº ***.719.582-** e RG nº ***8314200**-SSP/MA, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
12/12/2023	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro do IPMC
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:B5C50183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-027/2023 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da senhora **JANAYNA MESQUITA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº ***.705.052-** e RG nº 62***32-PC/PA, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessora Contábil, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
12/12/2023	**CASTANHAL-PA**	**DESLOCAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro do IPMC
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:101C9BDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1018-002-PMA

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2023-SRP. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Combustíveis (Gasolina Comum E Óleo Diesel-S10), Com Oferta De Maior Desconto Na Tabela ANP (Agência Nacional De Petróleo) Para Atender As Necessidades Da Secretaria/Fundo Municipal De Meio Ambiente De Abaetetuba. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal, CNPJ 42.408.173/0001-93. **CONTRATADA:** CONTRATO ADM.: Nº 20230471. **FORNECEDOR:** E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.171.191/0001-70. Valor Global de R$ 64.200,00. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 31/12/2023.

Ord. Desp.:
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:360D19DC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 2023/284-001-FMMA

AVISO DE SUSPENSÃO do contrato nº 2023/284-001- FMMA - celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 42.408.173/0001-93 e a empresa AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 47.308.261/0001-37, oriundo do Pregão nº 023/2023, que tem como objeto: Aquisição de aparelhamento técnico para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA. Itens 3 e 9. Valor de R$ 19.009,77 (Dezenove mil, nove reais e setenta e sete centavos). A Suspensão ocorre devido a determinação de medida cautelar circulada no dia 22 de novembro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA nº 1.598, com base no art. 341, II, § 1º, do RITCM/PA.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente de

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0F7128D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE. **CONTRATADOS:** CONTRATO Nº **2023/388** – ORLANDO CARDOSO VILHENA JUNIOR, CPF Nº 249.741.672-49, Valor Global de R$ 3.000,00; CONTRATO Nº **2023/389** – FERNANDO DIAS SILVA, CPF Nº 898.554.502-72, Valor Global de R$ 3.000,00; CONTRATO Nº **2023/390** – KATIA DOS SANTOS NEGRÃO, CPF Nº 734.400.602-25, Valor Global de R$ 3.000,00; CONTRATO Nº **2023/391** – MARIELLE MOTA BELO, CPF Nº 027.558.642-14, Valor Global de R$ 3.000,00. CONTRATO Nº **2023/392** – ALESSANDRA DA COSTA GOMES, CPF Nº 924.615.902-06, Valor Global de R$ 3.000,00. CONTRATO Nº **2023/393** – ELISANGELA FERREIRA

NOGUEIRA, CPF Nº 695.257.062-49, Valor Global de R$ 3.000,00. CONTRATO Nº **2023/394** – SUELLEN BITENCOURT, CPF Nº 052.999.562-07, Valor Global de R$ 2.500,00. CONTRATO Nº **2023/395**– TELCIANO E SILVA DE SOUSA, CPF Nº 850.765.542-49, Valor Global de R$ 3.000,00. Assinado em 24 de Novembro de 2023. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural de Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:29B6DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Abaetetuba, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: **Carta Convite nº 003/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO GIRANDOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA/PA. Empresa Vencedora: **R DIAS RODRIGUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.878.265/0001-79**- Valor Global: R$ **36.900,00** (Trinta e seis mil e novecentos reais). Data da Homologação: 11/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Decorrente: Carta Convite nº 003/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO GIRANDOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2023/353. Contratado: **R DIAS RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.878.265/0001-79**. Valor Global: R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 180 dias. Assinado em 20/10/2023.

FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EF9E6DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-PMA.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-PMA, Processo Administrativo Nº 2023/1206-001-PMA , com fundamento no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação do Fornecedor E PINHEIRO NORONHA, CNPJ 38.733.727/0001-50, com nome de fantasia VIDA HOSPITALAR SOLUÇOES INTELIGENTES, no valor Global de R$ 302.736,00 (Trezentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), cujo objeto consiste na Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato**,** com entrega parcelada e imediata.
Ordenador:
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/1206-001-PMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-PMA, com fundamento no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO**: Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/ Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.282.048/0001-19. **CONTRATADA: CONTRATO ADM. Nº 2023/414-PMA,** Fornecedor: E PINHEIRO NORONHA, CNPJ 38.733.727/0001-50, Valor Global de R$ 302.736,00**.** VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 a 07 de junho 2024
Ord. Desp.:
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EBDFE95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 -SRP – CPL/SEMEC/PMA.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria de Municipal Educação - SEMEC, torna público que às 10h do dia 26 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n° 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o Registro De Preços Para Aquisição Parcelada De Madeira Bruta Serrada Tratada, Chapas Em Madeira (Compensados), MDF, Madeirite E Cerâmica Compreendendo Tijolos E Telhas Para Atender A Necessidade Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto, Unidades Administrativas, Bem Como Escolas Municipais Para Apoio De Reformas, Construções Bem Como Outras Benfeitorias A Serem Realizadas Nos Espaços Públicos. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440- 000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

Ordenador:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO–
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C774871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 -SRP – CPL/SEMEC/PMA.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria de Municipal Educação - SEMEC, torna público que às 10h do dia 27 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n° 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o Registro De Preços Para Futuro E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De Estrutura De Som, Palco, Iluminação, Sonorização, Tendas E Estruturas Complementares Para Eventos Promovidos Pela Secretaria Municipal De Educação. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440- 000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

Ordenador:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO–
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:602E0D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Considerando o aceite de adesão do Fundo Municipal de Educação de Alenquer/PA, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E DE MATERIAIS PARA ATENDER OS PREDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, sendo vencedora a empresa **WD COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 31.481.043/0001-60**, no Valor Global de R$ 3.805.060,51. Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2023/1130-0001-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 015/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E DE MATERIAIS PARA ATENDER OS PREDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. CONTRATADA: **WD COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 31.481.043/0001-60**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01, Contrato Nº 2023/401, Valor Total de R$ 3.805.060,51. Vigência de 05/12/2023 à 05/12/2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:032010B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230376
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-025-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LÉO GÁS EIRELI-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 273.712,24 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1401.082430011.2.062 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 193.347,20, Exercício 2023 Atividade 1401.082430011.2.064 Gestão Bolsa - IGDMSUAS
, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 40.182,52, Exercício 2023 Atividade 1401.082430011.2.065 Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 40.182,52
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:E6813EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/024 - FMS
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 04.508.780/0001-36 – COM O VALOR DE:$ 3.437,30 (TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), A EMPRESA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 37.556.213/0001-04 - COM O VALOR DE $ 24.938,35 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EMPRESA: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA EPP. CNPJ: 11.187.037/0001-97 com o valor de $ 10.105,75 (DEZ MIL CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) A Empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.229.621/0001-56 COM O VALOR DE $ 3.170,16 (TRES MIL CENTO E SETENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) A EMPRESA: PORTELA LIMA LTDA | Tipo: EPP/SS - CNPJ: 07.506.786/0001-62 - COM O VALOR DE $ 14.451,20 (Quatorze Mil Quatrocentos CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.) Data da Homologação: 11/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCINEIDE MARINHO AARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:98B18F0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO № 008/2023

"Cria a Comissão Representativa de Recesso, e dá outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte Estado do Pará, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de representação do recesso, nos termos do Art. 30º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 37º e 38º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Vereadores, JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, SILVANO DA SILVA AGUIAR E DENIS PALMEIRA DA SILVA eleitos em votação nominal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:AE3C9AA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230483

CONTRATO Nº.....: 20230483

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de material de construção para manutenção e reforma das escolas da rede de Ensino do município de Água Azul do Norte-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 105.542,64 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.123610004.8.010 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 105.542,64

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9C3425F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0588/GPMAAN/2023

"Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário na Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, referente ao ano de 2024 e, dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, através da administração direta e indireta, e o Poder Legislativo, ficam autorizados a promoverem a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e art. 70, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único. As contratações de que trata este artigo, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 2024, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º.O vencimento do contratado nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

Art. 3º. A função a ser exercida pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.

Art. 4º. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal para efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenização.

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentários disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA em exercício, 12 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4CF26C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0589/GPMAAN/2023

LEI Nº 0589/GPMAAN/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O art. 6º da Lei Municipal nº 564, de 29 de dezembro de 2022 e o inciso V do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, à conta de:

V – Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e social, observado neste caso, o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 12 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:10C49AE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 075/2023 PMA.

DECRETO Nº 075/2023 PMA.

Dispõe sobre regulamentação da Lei n° 14.133/2021, a governança das contratações públicas, institui o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta e

indireta, do Executivo e Legislativo (salvo regulamentação especifica) e dá outras providências.

O Sr. **AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU/PA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Capítulo I
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1°. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.
§ 1° Este Decreto se aplica à Administração Municipal Direta e Indireta, e aos poderes Executivo e Legislativo, salvo se houver outra regulamentação específica.
§ 2° A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.°14.133/2021 regulamentada por este Decreto.
§ 3° Para os fins deste decreto, entende-se por Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Capítulo II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da equipe de planejamento
Art. 2°. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1° Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2° A vedação de que trata o inciso I do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3° Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 4° Os agentes citados no caput deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.
Art. 3° O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1° Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico. § 2° Na hipótese prevista no § 1°, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção lI - Do Agente de Contratação
Art. 4°. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.
§1° O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.
§2° A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§3° Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
§4° O exercício da faculdade prevista no §3° deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.
§5° Para o atendimento do §4° deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.
Seção III - Da comissão de contratação
Art. 5° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.
Parágrafo Único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §3° e no §4° do art. 4° deste decreto.
Art. 6° Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1° A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumira responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.
§2° A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 7°. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Seção VI - Da equipe de apoio
Art. 8°. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9° e art. 48, ambos, da Lei n° 14.133/2021.
Seção V - Da equipe de planejamento
Art. 9°. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1° Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.
Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:
I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
lI - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Seção VI - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação
Art. 11- O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:
I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Il - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
V- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
VII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
VIII - Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,
IX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
X- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
XI - Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.
Art. 12. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.
Art. 13 A comissão e o agente contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria Geral e ao Controle Interno do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstos em lei.
§1° O auxílio de que trata o caput se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à PGM.
§2° Na prestação de consultoria, o Controle Interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
Art. 14. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
§ 1° Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.
§ 2° Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.
§ 3° Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9°, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 15. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.
Art. 16. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas em conjunto será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.
Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos
Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
Il - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxilio da fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
VI - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1° As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.
§ 2° A distinção das atividades de que trata o § 1° não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3° Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 18. O **gestor do contrato** tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:
I- Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
Il - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a

prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
IV - Providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, ajuntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, quando for o caso;
V- Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
VI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
VII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
VIII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
IX - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
X - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
XI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
XII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XIII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Anapu, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;
XIV - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133/2021;
XV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3° do art. 174 da Lei n° 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XVI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante declaração comprove o atendimento das exigências contratuais.
XVIII - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
§1°. O gestor de contratos é o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de demanda da Prefeitura Municipal, ou o Secretário/Gestor do Fundo Municipal, quando se tratar de demanda dos Fundos.

Seção VIII - Do fiscal do contrato

Art. 19. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
§ 1°. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2°. No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 3°. E admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.
Art. 20. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo- Ihe, dentre outras atribuições
I- Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
II- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;
Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Art. 21. Compete ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Ill - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIl - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
XII - Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
XIII -Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
XIV - Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
XV -Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
XVI - Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
XVII - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XVIII - Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;
Art. 22. Compete ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a o contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
Art. 23. O fiscal do contrato, quando da elaboração do relatório de fiscalização, deverá abordar os pontos a seguir dispostos:
I- Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;
Il - Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;
III-Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;
IV - Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;
V - Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.
§ 1° A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.
§ 2° Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.
Art. 24. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.
Art. 25. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.
§ 1° A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.
§ 2° Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato **poderá** ser realizada por um único servidor qualificado para tal ou por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.
§ 3° A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1°.

Seção XI - Da Autoridade Máxima

Art. 26. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem está delegar formalmente:
I- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;
lI - Designar o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;
III - Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente d e contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 11, I deste Decreto;
V- Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;
VII- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá- lo, na forma da Lei Federal n.° 14.133/2021 e deste Regulamento.
IX - Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.
§1°. As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 27. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
I - Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
II- Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;
III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;
III- Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, quando for o caso;
VI - Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;
VII - Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e executivo;
VIII - Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;
IX - Elaboração do edital e respectivos anexos;
X- Análise de juridicidade pela Assessoria Jurídica do Município;

XI - Consultoria prestada pelo Controle Interno para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo;
XII - Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1° A elaboração do edital e dos respectivos anexos deverá ser objeto de análise de economicidade a ser realizada pelo órgão setorial de Controle Interno do órgão responsável pela contratação, nas seguintes hipóteses:
§ 2° O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:
I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
Il - a quantidade de serviço a ser contratada;
III- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1° do art. 9°;
Art. 28. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.
§1° O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.
§ 2° A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.
§ 3° O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.
§ 4° Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:
I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer- se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 5° Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso I do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.
§ 6° Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção I - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 29. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.
§ 1° 0 ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitirá avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§ 2° O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§ 3° O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§ 4° Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado.
Art. 30. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I -Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
Il - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Anapu ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V- De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;
VI - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VIII - Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
X - para contratações de Soluções de TI.
§ 1° A obrigatoriedade da elaboração dos E T tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos ,I I, I, VIl e VI do art. 75 e na hipótese do § 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de °1 de abril de 2021.
§ 2° Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ °3 Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 4° Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
lI - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
Vl - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VII - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
VIII- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
IX - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
X - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1° Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso I, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§2° Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 1 da Lei n° 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 3° Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.
§ 4° As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.
§ 5° O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao Controle Interno Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria- Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.
Art. 32. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1° O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.
§ 2° Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula especifica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), por exercício.
§°1 Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.
§2° O Controle Interno do Município, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

Seção VI - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 38. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 30 e requisitado o objeto na forma do artigo 33, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
§ 1° O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.
§ 2° Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.
Art. 39. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1° do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida;
II- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for ocaso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for ocaso;

XI - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XII - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XIII - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - Prazo para a assinatura do contrato;

XIX - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

X - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII- Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXV - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVI - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1° Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso especifico se enquadra;
II - Indicação do órgão ou entidade gerenciadores da ata;
III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata; IV - Prazo para assinatura da ata; V - Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VI - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII - Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2° Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 40. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

Art. 41. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 42. Além dos elementos constantes do art. 6°, inciso XXI e do art. 40, § 1°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6°, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

I- Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
II - Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
III - Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;
IV - Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou Inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.° 123/06;
V - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;
VI - Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 43. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmado pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 44. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for
o caso;
III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV- Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 46. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos ,I I, IV, VI, VI, XIII, XVI, XVI, XIX, X e XXI do caput do art. 40.

Art. 45. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas

I - Durante a fase de julgamento das propostas;
II - Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato;
III- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1° Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2° São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I- Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se aprova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V- Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3° As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso I do art. 1.275 da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção V - Da Estimativa Orçamentária

Art. 47. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 48. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:
I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
II- Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
§ 1° Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
§ 2° A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.
§ 3° Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.
§ 4° A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.
§ 5° Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.
§ 6° Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.
§7° A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.
§8° Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 49. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 50. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

I- Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
II- O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 51. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

I - Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra;
II- Determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 40, inciso X, da Lei n° 8666/93 e
§ 1° Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Pará- Tabela SEDOP -, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:
I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e
II - fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.
§ 2° Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1° deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.
§ 3° Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.
§ 4° Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
§5° Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de Anapu.
§ 6° Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.
§ 7° Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.
§ 8° Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.
§ 9°No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto n° 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 52. Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 49, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhantes, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 53. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Anapu para análise e parecer.
Art. **54**. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 55. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 56. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de Controle Interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 28, § 3°, deste Decreto.

§ 1° O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

§ 2° A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

Art. 57. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.

§ 1° Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor (se houver).
§ 2° Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.
§ 3° Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 58. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 29, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Seção VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 59. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária- financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I - Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;
Il - Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

Art. 60. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1° Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§ 2° O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 63. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1° Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2° Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VI – Da elaboração do ato convocatório e respectivos anexos e da Análise Jurídica

Art. 63. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§1° Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§2° Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

Art. 64. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1° Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão.

§ 2° Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

§ 3° Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

§ 4° A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso especifico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submetê-los à análise da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 68.

Art. 65. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - O objeto da licitação;
II – A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III – O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV - Os requisitos de conformidade das propostas;
V -Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI - Os requisitos de habilitação;
VII - O prazo de validade da proposta;
VIII - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X- A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante. XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - As sanções administrativas; e
XVI - Outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo único - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 66. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:

I - O termo de referência;
lI - A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III – O orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V - O modelo de apresentação da proposta;
VI - Os modelos de declarações exigidas no certame;
VII – A matriz de risco, quando for ocaso.

Art. 67. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer opinativo, nos termos do art. 53, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

§ 1° Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2° A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção VI - Da Padronização das Contratações

Art. 68. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos **poderão** ser padronizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

Seção XI - Da Publicidade dos Editais

Art. 69. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2°, da Lei 14.133/2021.

Art. 70. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1° Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município.
§ 2° A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
§3° Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.
§ 4° Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção X- Da Negociação

Art. 71. Em observância ao § 2°, do art. 61, da Lei Federal n.° 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI - Da Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 72. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1° A homologação pressupõe prévia manifestação do Controle Interno;
§ 2° Quando o Controle Interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3°, I, da Lei 14.133/2021.
§ 3° Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

Art. 73. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1° Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.
§ 2° A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando-se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 74. Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 75. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Capítulo VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I – Do processo de contratação Direta

Art. 76. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização da demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,
III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal n° 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal n° 2.847/40;
IV -Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
V -Justificativa do preço;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;
VIII - Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;
IX - Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;
X- Parecer jurídico, se for o caso;
XI - Parecer técnico, se for o caso;
XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
XIII - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;
XIV - Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Anapu.

§ 1° A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I - Dispensas de licitação previstas nos incisos ,I I, I, VI e VIl do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Il - Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2° A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§ 3° A justificativa de preço exigida pelo inciso VI do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.
§ 4° Admite-se a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3° da Constituição Federal.
§ 5° Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.
§6° A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 77. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação especifica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 78. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 79. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES n° 67/2021.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto, ou ainda, nos casos de aquisições que, contabilizadas anualmente, não alcancem 10% (dez por cento) do limite estabelecida para os casos de dispensa.

Art. 80. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou a assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

§ 1° Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5°, do art. 53 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
§ 2° Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos Termos de Requisitos Mínimos - TRMs, elaborados pelo Controle Interno, com a participação da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 81. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1° Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2° A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 82. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria-Geral do Município, os autos serão remetidos para prévia manifestação do Controle Interno do Município, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 80.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 83. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1° Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2° Para fins do disposto no inciso lI do caput do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3° As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso Il do caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4° Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
III - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV- Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V- Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

Art. 84. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1° do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 85. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 86. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador especifico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal.
Seção I - Da Dispensa de Licitação

Art. 87. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

§ 1° Nas dispensas de licitação previstas nos incisos | e lI do art. 75 da Lei Federal n.°14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1°, da Lei Federal n.° 14.133/2021.
§ 2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, pelo objeto social ou, ainda, por comprovados serviços ou entrega de objetos anteriormente realizadas.

Art. 88. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos Ie lI do art. 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 89. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VI do art. 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1°. Para os fins do inciso VII do caput do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2° O disposto no §1° deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 90. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e I do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 91. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Capítulo V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I- Do Credenciamento

Art. 92. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
lI - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
III - Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
IV - Quando for ocaso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

Art. 93. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1° O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.
§ 2° A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.
§ 3° O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.
§ 4° Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os

interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.

Art. **94.** O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município e deverá conter, no mínimo:

I- As vedações para participação;
II- As exigências de habilitação, em conformidade como o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.° 14.133/2021;
III - Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;
IV - Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 95. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.° 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
lI - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1°, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.
§ 1° Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.
§ 2° De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1°.

Art. 96. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2° do artigo anterior.

Art. 97. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1° O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.
§ 2° Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1° deste artigo.
§ 3° Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 98. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1° O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 2° A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 3° A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2° e °3 do art. 101 deste Decreto.
§ 4° O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1° do art. 101 deste Decreto.

Art. 99. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 100. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 101. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1° A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.
§ 2° O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção I - Da Pré-Qualificação

Art. 102. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1° A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.
§ 2° O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.
§ 3° No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico- financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.
§ 4° No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, I, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros

objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
§ 6° O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.
§ 7° O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município.

Art. 103. Compete ao Chefe do Executivo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 104. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 7°.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei n° 14.133/2021, no que couber.

Art. 105. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 106. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

I - O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
lI - Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;
III - O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.
§ 1° Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.
§ 2° Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4°, da Lei 14.133/2021.
§ 3° No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública devera assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interessa Privado

Art. 107. Os órgãos e entidades indicados no art. 1° deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.° 14.133/2021.

§1°. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
§2°. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.

Art. 108. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:

I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
Il - Autorização do Chefe do Executivo Municipal;
III - Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;
IV - Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria- Geral do Município;
VI - Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

I - Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;
lI - Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 109. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1° O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.
§ 2° Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

I - Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;
Il - Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;
III - Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;
VI - Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.
§ 3° A planilha analítica de custos mencionada no inciso Il do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.
§ 4° Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.
§ 5° Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 110. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:

I - Condições de participação;
Il - Forma de apresentação do requerimento de autorização;
I - Direitos do proponente;
VI - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;
V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;
VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.

Art. 111. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 112. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1° Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:
I - Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;
Il - Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;
III - Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;
IV - Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.
§ 2° A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 113. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 114. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1° Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.
§ 2° Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 115. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§1° O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.
§2° O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.
§3° A Manifestação de Interesse Privado - MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 111.
§4° Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 111, §2°, com vistas a propor a abertura de PMI.
§5° A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.
§6° Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 1, §2°, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I- Disposições Gerais

Art. 116. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1° deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 117. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
lI - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.
§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
§ 2° A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
§ 3° Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 118. Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1° A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.
§ 2° A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:
I - A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
II -Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.
§ 3° Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.
§ 4° As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
§ 5° As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 119. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1° O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.
§ 2° A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 119. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Subseção I - Do Edital

Art.120. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

I - O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
Il - Os órgãos e entidades participantes;
III - Os limites global e individual para adesões;
IV - O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador

Art. 121. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;
Il - Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;
IV - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
V - Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
VI - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VIl - Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VIII - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes
XI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
X- Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
XI - Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
XII - Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.° 14.133/2021.

§ 1° A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.
§ 2° A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo.
anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
§ 3° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção
VI - Do Órgão Participante

Art. 122. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
lI - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
IV - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
V - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
VI - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
VII - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V - Da Adesão

Art. 123. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1° A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
§ 2° O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei 14.133/2021.
§ 3° O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
§ 4° A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
§ 5° As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento especifico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I- Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
lI - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;
V -Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4° deste artigo.
§ 6° A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 124. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a

ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

Art. 125. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

I- Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
lI - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;
III - Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;
IV - Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;
V - Preço registrado e condições de pagamento;
VI - Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
VII - Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
VIII - A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e
XI - Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 126. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 127. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
III - Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 128. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 129. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VI - Do Cadastro de Reserva

Art. 130. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1° O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
Il - Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
III - Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
IV - Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2° A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 131. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.° 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 132. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 133. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 134**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados** é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato

superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
Il - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção XI - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 135. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
Il - O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
IlI - O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
IV - Estiverem presentes razões de interesse público; e
V- Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1° O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2° O disposto no § 3° do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral

Art. 136. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1° A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.
§ 2° O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 137. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.
§ 1° As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.
§ 2° Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 138. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 139. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1° No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2° Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3° O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2° do art. 88 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 140. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1° deste Decreto para:

I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
lI - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e na legislação correlata.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EDOS PREÇOS
Seção I- Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 141. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II - Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
Ill - Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
VI - Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
V - Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
VI - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
VII - Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria- Geral do Município, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso VI deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, § 1° e 2°, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.

Art. 142. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 143. Nos regimes de execução a que se referem os incisos I, I, IV, Ve VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 144. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração deum novo procedimento licitatório;
lI - Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
V- Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 145. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II- Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
III - Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
VI - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado; V- Concordância do contratado;
VI - Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, § 1° e 2°, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;
VIl - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;
VIII - Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria- Geral do Município.

§ 1° Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2° Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
§ 3° Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, Il e § 1°, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se- rem ressarcidos ao particular.
§ 4° A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 146. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1° A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

I- Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
lI - Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
III - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

VI -Novo cronograma físico-financeiro;
V-Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2° A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3° Com relação à justificativa do inciso I, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Art. 147. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 148. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
II - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
III - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
VI - Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 149. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

Art. 150. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1° O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir., ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2° Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3° Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4° Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5° A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6° O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção I - Da Repactuação

Art. 151. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.

§ 1° A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2° Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3° Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4° Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5° E vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6° A Pasta responsável pela contratação deverá s e certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7° A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Anapu/PA.

§ 8° A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9° O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10° Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura da apostila;
II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 11. O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, 1, da Lei 14.133/2021, observada a mi- nuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção IV - Da Revisão

Art. 152. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 153. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.

§ 1° A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
I - Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
II - Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
III - Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
IV - Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V - Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI - Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2° A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.

§ 3° O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14. 133/2021.

§ 4° A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5° A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V- Disposições Gerais

Art. 154. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Município somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1° Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade que sejam instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.

§ 2° Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por Resolução do Procurador-Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 155. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES SETORIAIS
Seção I – Da Locação de Imóveis

Art. 156. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 157. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.°14.133/2021.

Art. 158. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I - Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
II - Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;
III - Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;
§1°. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:
I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações elou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;
Il - Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;
III - Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
IV - Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

V - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;
VI - Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;
VII - Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;
VIII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XI - Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;
X- Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021.
§2°. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 159. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1° Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:
I – A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II – A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2° Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:
I - o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;
II - o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;
III - o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso lI do §1° deste artigo;
IV - as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 160. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1° Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2° Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.
§ 3° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 161. Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para avaliação acerca da possibilidade de incidência de isenção ou imunidade tributária.

Art. 162. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos Il e I do caput do art. 163 e os incisos ,1 I, IV, V, VI e VI do §1° do art. 163 deste Decreto, bem como:

I - A anuência do locador;
Il - A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município; e
III - Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 163. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1° A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
§ 2° Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.
§ 3° A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.
§ 4° Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 164. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 165. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1° Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2° O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 166. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 167. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 168. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 169. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1° Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

§ 2° Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3° O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
Il - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 170. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
lI - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 171. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.°14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo VIII DAS SANÇÕES

Art. 172. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.° 14.133/2021.

§ 1° A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2° A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedi- mento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§ 3° Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para
apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.
§ 4° Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.
§ 5° A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao Controle Interno que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.° 14.133/2021 para atualização dos cadastros.

§ 6° A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

§ 7° A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Capítulo XI DO PAGAMENTO

Art. 173. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valore o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, quando couber;
III - Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
IV- Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
V - Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
VI - Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
VII - Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1° Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2° Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3° Em caso de não cumprimento do inciso I, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4°E m caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5° Em caso de não cumprimento dos incisos I e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 174. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei n° 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 175. Nos termos do art. 191 da Lei n° 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 27, inciso I, deste Decreto, com obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 176. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei n° 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 177. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei n° 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 178. A partir de 31 de dezembro de 2023 serão revogados, resguardados os efeitos sobre os atos jurídicos perfeitos, será revogado o Decreto Municipal nº _____.

§ 1° Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidos pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

§2° No caso de alteração do prazo contido no art. 193, I,l da Lei 14.133/2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 14.133/2021, adiada a revogação do Decreto mencionados no caput.

Art. 179. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:B14D2E1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022813301

ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1001.101220116.2.102, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.19. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022813301 – **VALOR:** R$ 716.588,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 a 21/10/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022813402

ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.19. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022813402 – **VALOR:** R$ 697.081,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 a 21/10/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022813501

ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.19. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022813501 – **VALOR:** R$ 493.847,05 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 a 21/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:65D911D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2° ADITIVO AO CONTRATO 20228134

ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.082440105.2.028, 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** SERGIO ROBERTO DA SILVA

LTDA. **CONTRATO Nº**: 20228134 – **VALOR:** R$ 697.081,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 21/10/2023 a 21/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EE2519BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022810801

ORIGEM: PREGÃO Nº 072/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1501.261220127.2.174, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** J J DE ARAUJO FERREIRA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2022810801 – **VALOR:** R$ 2.212.650,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 06/10/2023 a 05/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:83C2E7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022810201

ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, TERRA PRETA, AREIA
BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.24. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BENTES & ARRUDA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022810201 **– VALOR:** R$ 226.699,20(duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 06/10/2023 a 06/10/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023053001

ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, TERRA PRETA, AREIA
BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.24. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BENTES & ARRUDA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023053001 **– VALOR:** R$ 234.500,00(duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 06/10/2023 a 06/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4EF836AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 013/2023 advindo da Inexigibilidade nº 009/2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cleuton Alessandro Batista Pereira**,** matrícula n° 2105, Mizael Santos dos Santos, matrícula n° 573, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Credenciamento** nº **013/2023**, com vigência de 24 de novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2024, advindo da Inexigibilidade nº 009/2023, que se refere a **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR LEILOES COM VISTAS A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS DO MUNICIPIO DE BELTERRA-PA.**

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 24 de Novembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:E0DE8F58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 035/2023, advindo do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei

66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO,** matrícula 5259, , onde a mesma tera que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 035/2023, com vigência de 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, advindos do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DOÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTEFMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 005/2023 de 12 de Janeiro de 2023

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 01 de Dezembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:CE89D89E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 069 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 323/2023, advindo do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDERSON DA SILVA GALVÃO ,** matrícula n° 2642, **ADRIANA FRANCISCA COSTA SOUSA**, matricula n° 5228, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 316/2023, com vigência de 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, advindos do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 06 de Dezembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:2C4A8466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 094/2023-SEMSA

PORTARIA Nº 094/2023-SEMSA, de 06 de Dezembro de 2023.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Jefferson de Sousa mat. 2048, motorista, como fiscal titular e Jackson José do Nascimento Sousa mat. 4114, como suplente do contrato 324/2023 do PE 006/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ART.2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 06 de Dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 005/2023

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:F9045DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 095/2023-SEMSA

PORTARIA Nº 095/2023-SEMSA, de 07 de Dezembro de 2023.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Angra Taynara Lobato Silva, Mat 1122, aux administrativo, titular e Jackson José do Nascimento Sousa, mat 4114,motorista, suplente do contrato 324/2023 do **PE** Nº 006/2023 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**
Art.2° Esta portaria revoga a portaria anterior de n° 094/2023.
ART. 3º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 07 de Dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 005/2023

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:BA0BB400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 097/2023-SEMSA

PORTARIA Nº 097/2023-SEMSA, de 08 de Dezembro de 2023.

***DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.**
A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Raimundo Nonato Viana Lima, matricula: 633, titular e Adria Mirelle Mota Fialho, matricula: 1666, suplente dos contratos 325/2023, 326/2023, 327/2023 e 328/2023 do **PE** Nº 031/2023 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA CONSIDERANDO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBRIGAÇÃO DE FAZER N° 0000750- 84.2021.5.08.0109.**
ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 08 de Dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 005/2023

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:C567A7BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200220

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Contratado: SEMATEG CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor R$ 35.399,77 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) do contrato nº 20200220, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-009. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0DEA24B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230255

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo do contrato nº 20230255, no valor de R$ 366.315,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2022-012. Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2A0BBBEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº. 1012/2023 FMS
Processo Administrativo n° 041/2023 FMS – Objeto: Contratação de Empresa para a Capacitação de Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo por Meio do Curso Formação para Agentes de Contratações Públicas, com Foco em Licitações e Contratos de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021. – Contratado: NACIONAL TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.380.282/0001-74, no valor de R$ R$ 2.409,00 (Dois mil, quatrocentos e nove reais) – Data da Ratificação: 30/11/2023 – Base Legal: Art. 25, inciso Il c/c o art. 13, VI Lei nº 8.666/93 – Brasil Novo (PA), 30 de novembro de 2023 –

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 1012/2023 FMS
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADO – NACIONAL TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.380.282/0001-74; OBJETO: Contratação de Empresa para a Capacitação de Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo por Meio do Curso Formação para Agentes de Contratações Públicas, com Foco em Licitações e Contratos de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 1012/2023 FMS, Contrato N° 041/2023 FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso Il c/c o art. 13, VI Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: sessenta (60) dias; VALOR CONTRATADO R$: 2.409,00 (Dois mil, quatrocentos e nove reais); FONTE DE RECURSOS: 10.122.0004.2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Outros serv. de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39.00; ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2023, Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:59834E00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FME

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XV Nº 3391 do dia 12 de dezembro de 2023, Pagina 24 do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, referente ao Processo Licitatório Nº 254/2022/FME, Referente ao extrato de termo aditivo ONDE SE LÊ: O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93. LEIA-SE: O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93. Sendo o valor a ser acrescido de R$5.910.375,24 (cinco milhões novecentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3CDB0364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PMCC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20227898 proveniente do Processo Licitatório 192/2022/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, urbanização e projeto de As Built da VS52, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponível aos interessados para consulta e baixa (download) no site http://www.transparenciacanaa.com.br

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1FA58AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 12 de dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 215/2023/PMCC, na modalidade CONVITE N° 012/2023/CPL, referente à Contratação de empresa de fornecimento de sistema de cadastro relativa aos eventos segurança e saúde no trabalho SST e ainda o envio do e-Social parte da medicina do trabalho do quadro de servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás - PA. Vencedora: IMO INSTITUTO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, no valor de R$ 88.784,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:67968571

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486/2023-GP

Portaria nº 486/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) PABLO HIGO DE SOUZA, CPF nº 036.271.272-77, Matricula: 03215953, cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Construção da UNIDADE BÀSICA DE SAÙDE, NA AGROVILA JERUSALÈM, em Canaã dos Carajás com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás –PA.
Construção da Unidade Básica de saúde, situada na vicinal VS-52, em Canaã dos Carajás – PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 30 dia mês outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, PABLO HIGO DE SOUZA, CPF nº 036.271.272-77, Matricula: 03215953, cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Construção da UNIDADE BÀSICA DE SAÙDE, NA AGROVILA JERUSALÈM, em Canaã dos Carajás com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás –PA.
Construção da Unidade Básica de saúde, situada na vicinal VS-52, em Canaã dos Carajás – PA., aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

PABLO HIGO DE SOUZA
Fiscal de Contrato
Port:486/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B9C4895B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484/2023-GP

Portaria nº 484/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADAILSON ALVES E SOUZA, CPF nº 683.173.522-34, CREA: 15478 D/PA, Matricula: 0100391 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação asfáltica, incluindo terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda e sinalização no bairro novo horizonte III, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 16 dia mês novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ADAILSON ALVES E SOUZA, CPF nº 683.173.522-34, CREA: 15478 D/PA, Matricula: 0100391 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação asfáltica, incluindo terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda e sinalização no bairro novo horizonte III, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução das obras.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ADAILSON ALVES E SOUZA
Fiscal de Contrato
Port. 484/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2ED3E732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
S DA SILVA FAVACHO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.354.242/0001-50, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA SUCUPIRA BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por SAELIA DA SILVA FAVACHO MACIEL, brasileira, nascida em 15/05/1980, divorciada, empresária, CPF nº 621.610.672-49, RG mº 4423384 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Sucupira, 4 A, Centro Canaã dos Carajás-Pa, CEP 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 054/2020, protocolado junto ao FMDS em: 28/04/2020
CONTRATO: 028/2020 FMDS
ADITIVO: 002/2020 FMDS
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 54/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantem-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
Considerando a existência de saldo devedor residual do Contrato 028/2020 FMDS no valor de R$ 7.205,99 (Sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos), fica acordado entre os Contratantes que referido saldo devedor será adimplido em 03 (três) parcelas, cujas parcelas de amortização do saldo devedor residual serão fixas no valor de R$ 2.402,00 (Dois mil, quatrocentos e dois reais), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/12/2023 e da última parcela em 15/02/2024, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80
Contratante

S Da Silva Favacho EIRELI
CNPJ: 15.354.242/0001-50
Avalistas:
SAELIA DA SILVA FAVACHO MACIEL
CPF nº 621.610.672-49

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CDAFAEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
JANIELE DE SOUZA SARAIVA 00190105240, inscrito no CNPJ sob o nº 43.892.685/0001-30, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV PARÁ, NOVO BRASIL 1, neste ato representado por JANIELE DE SOUZA SARAIVA, brasileira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 001.901.052-40 e RG n° 6045908/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com EDEILSON FERREIRA SARAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.628.973-54 e RG n° 8701623/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na AV Pará, n° 14, NOVO BRASIL I, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 029/2023, protocolado junto ao FMDS em: 29/05/2023
CONTRATO: 037/2023
ADITIVO: 001/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 29/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A Cláusula 2ª do Contrato 037/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados, pois trabalha no ramo de vendas de roupas e no momento está trabalhando apenas com roupas femininas e pretende acrescentar roupas masculinas, infantis e acessórios, pois a procura está grande e com isso conseguirá aumentar suas vendas e seu faturamento, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
01 und conjunto calça brenda M; R$ 95,00;
05 und vestido longo manga longa 02 M; R$ 500,00;
05 und calça pantalona cós grosso 02 G; R$ 400,00;
03 und calça pantalona cós grosso 02M; R$ 240,00;
03 und short saia bengaline 09 G; R$ 180,00;
02 und short saia bengaline 09 GG; R$ 120,00;
03 und short saia bengaline 09 M; R$ 180,00;
03 und short saia bengaline 09 P; R$ 180,00;
03 und short saia 04 M; R$ 195,00;
03 und short saia 04 P; R$ 195,00;
03 und macaquinho alfaiataria 06 G; R$ 300,00;
03 und macaquinho alfaiataria 06 GG; R$ 300,00;
03 und macaquinho alfaiataria 06 M; R$ 300,00;
03 und macaquinho alfaiataria 06 P; R$ 300,00;
03 und macaquinho alfaiataria 06 PP; R$ 300,00;
02 und macacão viscolinho 02 M; R$ 190,00;
05 und vestido curto tricô modal 03 M; R$ 475,00;
05 und cropped camisa m/longa 02; R$ 300,00;
05 und cropped duna manga curta 03 M; R$ 250,00;
03 und cropped dior 04 M; R$ 120,00;
05 und calça linho cinto 12 G; R$ 400,00;
04 und calça linho cinto 12 GG; R$ 320,00;
05 und calça linho cinto 12 M; R$ 400,00;
05 und calça linho cinto 12 P; R$ 400,00;
05 und calça linho cinto 12 PP; R4 400,00;
05 und bolsa brilho 04; R$ 350,00;
03 und vestido manga tule 25 M; R$ 255,00;
05 und vestido longo decote em v 09 M; R$ 500,00;
15 und cinto 30 05 M; R$ 675,00;
10 und t shirt 03 M; R$ 350,00;
05 und calça disco cinto 08 G; R$ 425,00;
05 und calça disco cinto 08 GG; R$ 425,00;
05 und calça disco cinto 08 G; R$ 425,00;
05 und calça disco cinto 08 P; R$ 425,00;
05 und calça disco cinto 08 PP; R$ 425,00;
10 und blusa muscle tamanho único; R$ 450,00;
05 und vestido longo sonia G; R$ 475,00;
05 und vestido longo sonia GG; R$ 475,00;
05 und vestido longo sonia M; R$ 475,00;
05 und blusa 30 G; R$ 225,00;
05 und blusa 30 M; R$ 225,00;
03 und vestido curto bia G; R$ 255,00;
02 und vestido curto bia GG; R$ 170,00;
03 und vestido curto bia M; R$ 255,00;
03 und vestido curto bia P; R$ 255,00;
05 und blusa alcinha G; R$ 200,00;
05 und blusa alcinha GG; R$ 200,00;
05 und blusa alcinha M; R$ 200,00;
05 und blusa alcinha P; R$ 200,00;
12 und bolsa 60; R$ 960,00;
01 und vestido longo fashion M; R$ 100,00;
05 und conj. shortsaia social G; R$ 525,00;
05 und conj. shortsaia social P; R$ 525,00;
CLÁUSULA 3ª.
A Cláusula 4ª do Contrato 037/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 17.465,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 4ª.
A Cláusula 7ª do Contrato 037/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 623,35 (Seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de

vencimento da primeira parcela em 15/03/2024 e da última parcela em 15/08/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
JANIELE DE SOUZA SARAIVA 00190105240
CNPJ: 43.892.685/0001-30

AVALISTAS:

JANIELE DE SOUZA SARAIVA
CPF: 001.901.052-40
INTERVENIENTE-ANUENTE

EDEILSON FERREIRA SARAIVA
CPF: 038.628.973-54

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7D7F57C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
45.676.627 LAMECK LOPES SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.676.627/0001-03, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA PRINCIPAL, VILA BOM JESUS, neste ato representado por LAMECK LOPES SOUZA, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.346.603-13 e CNH n° 04679214604/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com NEMISA OLIVEIRA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.864.223-06 e RG n° 033144922007-4/SSP-MA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Tucunaré, s/n, Vila Bom Jesus, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 033/2023, protocolado junto ao FMDS em: 16/06/2023
CONTRATO: 053/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 33/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados pois pretende melhorar e aumentar as vendas e o desempenho de seus negócios no ramo de material de construção , buscando melhorar o fluxo financeiro e o trabalho da sua empresa, ofertando uma maior variedade e quantidade de produtos aos seus clientes, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
04 ARRUELA LISA 1/2 ZINC C/500G CISER; R$ 88,76;
08 ARRUELA LISA 3/8 ZINC C/250G JP ARRUELAS; R$ 72,64;
08 ARRUELA LISA 5/16 ZINC C/250G CISER; R$ 118,32;
10 BARRA ROSQ ZINC 5/16 CISER; R$ 162,00;
50 BOCAL C/RABICHO PRETO 1610PCT ILUMI; R$ 134,00;
05 BROCA AÇO RÁPIDO 10MM STARRETT; R$ 80,20;
10 BROCA AÇO RÁPIDO 3MM STARRETT; R$ 30,80;
10 BROCA AÇO RÁPIDO 5MM STARRETT; R$ 42,50;
10 BROCA AÇO RÁPIDO 6MM STARRETT; R$ 52,10;
10 BROCA AÇO RÁPIDO 8MM STARRETT; R$ 80,50;
20 BROCA P/CONCR 6 MM CART TRAMONTINA; R$ 69,60;
10 BROCA P/CONCR 8 MM CART TRAMONTINA, R$ 51,40;
12 BROXA RETANG GRANDE 18.3X7.7CM COMPEL; R$ 65,04;
12 BROXA RETANG MEDIA16.1X6CM; R$ 50,88;
03 CABO EXTENSOR 2 METROS COMPEL; R$ 63,24;
03 CABO EXTENSOR 3 METROS COMPEL; R$ 88,20;
12 CABO P/ROLO 23CM COMPEL; R$ 53,76;
06 CAIXA DESC BRANCA ALUMASA; R$ 165,12;
03 CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8" TENACE; R$ 43,73;
06 CHAVE P/MANDRIL B 5/16-3/8-1/2 BRASF; R$ 28,68;
12 CONEC PERFURANT PEQ 10-70 X 1,5 -10MM INC; R$ 107,88;
06 DOBRAD P/PORTEIRA C 00 SÃO ROMÃO; R$ 60,42;
06 DOBRAD P/PORTEIRA C 01 18CM SÃO ROMÃO; R$ 105,06;
06 DOBRAD P/PORTEIRA C 02 21CM SÃO ROMÃO; R$ 127,56;
12 ESPONJA P/PEDREIRO 6X13X22 COMPEL; R$ 51,00;
12 FERROLHO CHATO P/CAD ZINC 460X4" SILVANA; R$ 63,60;
12 FERROLHO CHATO P/CAD ZINC 460X5" SILVANA; R$ 91,32;
12 FERROLHO CHATO ZINC 450X3" SILVANA; R$ 60,12;
12 FERROLHO FIO RED ZINC 3" AMAFORTE; R$ 28,80;
12 FERROLHO FIO RED ZINC 4" AMAFORTE; R$ 36,48;
12 FERROLHO FIO RED ZINC 5 LOTH; R$ 50,64;
20 INT 1TEC MODULAR 7200 PLUZIE; R$ 108,60;
20 INT 1TEC+ TOM 2P+T 20A MODULAR 7218 PLUZIE; R$ 149,40;
20 INT 1TEC+2TOM 2P+T 20A MODULAR 7238 PLUZIE; R$ 177,80;
10 INT 2TEC MODULAR 7202 PLUZIE; R$ 84,80;
20 INT 2TEC+TOM 2P+T 20A MODULAR 7222 PLUZIE; R$ 202,40;
10 INT 3TEC MODULAR 7205 PLUZIE; R$ 111,10;
12 ISOLADOR PIMENTÃO OLHAL NOVO GERMER; R$ 69,84;
50 JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 RIP - JO57N; R$ 27,00;
50 JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 RIP- JO58N; R$ 36,00;
50 JOELHO INTERNO LR 1/2 RIP - JO51N; R$ 41,00;
25 JOELHO INTERNO LR 3/4 RIP - JO52N; R$ 25,00;
10 PENEIRA P/ CAFE ARO PLASTICO REFORCAD 55; R$ 173,70;
10 PENEIRA P/AREIA ARO PLASTICO REFORCAD 55; R$ 175,10;
10 PENEIRA P/FEIJÃO ARO PLASTICO REFORCAD; R$ 171,80;

30 PINO FEMEA 2P+T 20A BR TRAMONTINA; R$ 144,60;
30 PINO MACHO 2P+T 20A BR TRAMONTINA; R$ 165,90;
02 PORCA SEXT ZINC 1/2 C/100 CISER; R$ 97,74;
05 PORCA SEXT ZINC 3/8 C/100 CISER; R$ 106,30;
05 PORCA SEXT ZINC 5/16 C/100 CISER; R$ 73,50;
12 ROLO LA ANTI/RESP 23CM S/CB ROMA; R$ 81,24;
12 SIST X 1TEC+TOM 2P+T 20A 9016 PLUZIE; R$ 91,68
20 SIST X TOM 2P+T 20A 9012 PLUZIE; 108,00;
20 SIST X TOM DUPLA 2P+T 20A 9014 PLUZIE; R$ 144,80;
20 TOM 2P+T 20A MODULAR 7212 PLUZIE; R$ 92,20;
20 TOM DUPLA 2P+T 20A MODULAR 7214 PLUZIE; R$ 126,80;
20 TOM TRIPLA 2P+T 20A MODULAR 7216 PLUZIE; R$ 163,40;
12 VALV AMERICANA INOX P/PIA 3.1/2" PADOVA; R$ 118,32;
40 VALV P/LAVAT/TANQ S/LADRAO V-8 KRONA; R$ 105,60;
06 VEDANTE BORRACHA P/CX ACOPLADA CENSI; R$ 60,66;
12 AGUARRAS 900ML EUCATEX; R$ 177,60;
20 BARRA ROSQ ZINC 3/8 CISER; R$ 123,00;
20 BARRA ROSQ ZINC 5/16 CISER; 87,00;
03 CAL SUPERCAL HIDROTINTA FD C/8PCT 5KG; R$ 222,54;
06 CHAVE COMB 10MM TRAMONTINA; R$ 41,16;
40 GESSO 1 KG LUXCOR; R$ 77,20;
24 THINNER 2750 900ML ANJO; R$ 316,56;
10 MILHEIROS TIJOLO DE 08 FUROS 19/29; R$ 10.000,00.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 16.603,70 (Dezesseis mil, seiscentos e três reais e setenta centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 053/2023 FMDS e Processo nº 33/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 588,23 (Quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2024 e da última parcela em 15/12/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do

Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO LAMECK LOPES SOUZA, brasileira, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.346.603-13 e CNH n° 04679214604/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com NEMISA OLIVEIRA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.864.223-06 e RG n° 033144922007-4/SSP-MA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Tucunaré, s/n, Vila Bom Jesus, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA PRINCIPAL Bairro: VILA BOM JESUS , sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na

CLÁUSULA 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 30ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 31ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
45.676.627 LAMECK LOPES SOUZA
CNPJ: 45.676.627/0001-03

Avalistas:
LAMECK LOPES SOUZA
CPF: 034.346.603-13

Interveniente- Anuente
NEMISA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 048.864.223-06

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:632F3710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia sete de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três, às quinze horas e oito minutos deu início a décima quarta reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.238 de 2021, cuja Pauta: Análise e Votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos, Conselheiro representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Leo ferreira representante da Agência Canaã, a Senhora Chisleidy Leão Santos Cavalcante, conselheira suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Senhor Márcio Vinicius Neves de Souza, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA, a Senhora Verônica Bezerra da Silva, representante da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Canaã dos Carajás - OAB, o Senhor Diógenes Canário Moreira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU e a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021. Iniciou-se a discussão do primeiro item da Pauta, sendo este análise e votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. A senhora Laura Delboni iniciou a apresentação através dos aplicativos acima referidos do primeiro processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo esse o de número 029/2023/FMDS, na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual, onde o Requerente está solicitando substituição dos itens anteriormente aprovados pelo Conselho Gestor, obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do segundo processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo este o processo número 048/2023/FMDS, na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor decidiu pela aprovação do referido processo.Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 045/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada o Conselho Gestor solicitou pedido de vistas do referido Processo, devendo o Requerente ser imediatamente notificado para que preste os devidos esclarecimentos solicitados pelo Conselho. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 051/2023/FMDS na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do quinto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 052/2023/FMDS na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do sexto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 053/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do sétimo processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 054/2023/FMDS, na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Às dezesseis horas e cinquenta minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CBFBA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 819/2023 – GP

PORTARIA 819/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/11/2023 e retorno dia 03/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:35CC730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 827/2023 – GP

PORTARIA 827/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/11/2023 e retorno dia 10/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 6° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:47914270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 830/2023 – GP

PORTARIA 830/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 07/11/2023 e retorno dia 10/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA LEVAR AS AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:6F8DE76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 831/2023 – GP

PORTARIA 831/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 07/11/2023 e retorno dia 07/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR DOIS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE MULTIPLANEJAMENTO PARA AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D64E43A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 833/2023 – GP

PORTARIA 833/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 13/11/2023 e retorno dia 16/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM LEVAR AS AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:8538FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 834/2023 – GP

PORTARIA 834/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 09/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ BUSCAR OS DOIS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA OFICINA DE MULTIPLANEJAMENTO PARA AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:924BB7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 835/2023 – GP

PORTARIA 835/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JUREMA KARLA FERREIRA LIMA (NUTRICIONISTA CLINICO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101664, CPF: XXX.241.002-25, RG 2592069 PC/PA,** 5 diárias (s), no valor total de R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 29/11/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN COM A EQUIPE MULTIPROFICIONAL QUE ACOMPANHA O MENOR JOÃO VITOR RODRIGUES PINTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2727FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 842/2023 – GP

PORTARIA 842/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 19/11/2023 e retorno dia 19/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE PARAUAPEBAS LEVAR A PACIENTE FLÁVIA RIBEIRO LIMA E SEU ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 10° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:190BA2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 846/2023 – GP

PORTARIA 846/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 17/11/2023 e retorno dia 17/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 13° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B5693C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 851/2023 – GP

PORTARIA 851/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEANE LIMA DE SOUSA (AG. DE SERV. GERAIS), lotado na SEMDES, Matrícula 0100880, CPF: XXX.499.962-44, RG 6479690 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 04/12/2023 e retorno dia 07/12/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO EVENTO **SIBEC**-SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 17° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E53C5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 862/2023 – GP

PORTARIA 862/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC.**

PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/11/2023 e retorno dia 24/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B6B85B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 863/2023 – GP

PORTARIA 863/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03215933, CPF: XXX.395.871-69, RG 21526257 SSP/MT,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 30/11/2023 e retorno dia 30/11/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:72C4D258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 866/2023 – GP

PORTARIA 866/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MAGUINOLIA RODRIGUES DA SILVA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0100536, CPF: XXX.519.402-49, RG 8363312 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:89A10C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 867/2023 – GP

PORTARIA 867/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FABIANA LIMA DA SILVA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0101164, CPF: XXX.521.152-68, RG 4599048 SSP/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:74D8D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 868/2023 – GP

PORTARIA 868/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLESIONE DO NASCIMENTO PEREIRA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 03216012, CPF: XXX.005.662-49, RG 5595233 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:1EDA0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 869/2023 – GP

PORTARIA 869/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) WENIS VALCILEY DE PAIVA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0232169, CPF: XXX.860.222-02, RG 5849536 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:461A3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 870/2023 – GP

PORTARIA 870/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELIANE GONCALVES DOS REIS (GESTOR DE SETOR - GSE-MED IX), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0231870, CPF: XXX.400.386-51, RG 10194714 SSP/MG,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:38D361B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 871/2023 – GP

PORTARIA 871/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUZIMEIRY QUINTO DE SOUSA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100757, CPF: XXX.380.692-53, RG 3484232 2 VIA PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO "RETENÇÃO AMPLA DO IRRF PELOS MUNICÍPIOS: DO PAPEL À REALIDADE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 21° dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D316AA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/2023 - GP

Portaria n.º 487/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso II, do § 1°, do artigo 40, da Constituição Federal, que estabelece o instituto da aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, para os servidores públicos em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** CPF n°. XXX.023.401-XX, matrícula n°. 0100182, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial OPE-I/ED, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:75065C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 488/2023 - GP

Portaria n. º 488/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ANDREIA ANCHIETA DE OLIVEIRA GOMES,** CPF n°. XXX.844.117-00, matrícula n.º 0100942, da função gratificada de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Apoio a Rede de Atenção Psicossocial e à Pessoa com Deficiência (SETRAPPED), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:81C5E2F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231348

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231348
ORIGEM: CONTRATO N.º 20231348
DECORRENTE: PROCESSO N.º 018/2023-SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: ENVIRON ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.738.526/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 649.477,77 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.379.668,85(três milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterado

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2E8D37BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 116/2023-ASSJUR/PMC, de 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor efetivo **EDUARDO EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 011269-0, portadora do CPF/MF nº 637.709.382-91 e RG nº 3617924 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 04 / 12 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F28D7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/2023-ASSJUR/PMC, de 30 de outubro de 2023 e ofício nº221/2023- DRH/SMS de 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **WERCILÉIA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 011200-3, portadora do CPF/MF nº 634.356.832-87 e RG nº 3433771 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 04 / 12 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ED1FDD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 445, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 3.497/2023, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor efetivo **DHONES CORREA MIRANDA**, matrícula nº 140526-8, CPF/MF nº 034.469.612-08 e RG nº 6015474 PC/PA, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06 / 12 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1AE9B44A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

RESULTADO DO CERTAME DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICO Nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA

EDITAL N.º 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
Convocamos os credenciados abaixo descrito para que no prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir desta publicação, para apresentarem a documentação citada no item 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

NOME	CATEGORIA
Marilza Santos Lopes	**Apoio a formação, qualificação, difusão e preservação do audiovisual.**
C. Costa de Moura LTDA Johnatan Costa Texeira (**Cota para negros)**	**Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.**
Francisco de Assis Fortes Sobrinho Josenildo da Silva Monteiro Aimme Iris Machado	**Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem.**
Antonio Marcos Batista Cleiton Silva Ribeiro Gustavo Henrique Soares Rodrigo Luciano Amorin Pinto Gustavo Gusmão P. Reis (**Cotas para Negros)** Ivar Rosa	**Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe.**

ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA
Rep. Titular da Sec. Munic. de Educação

ANA LARA GUEDES NUNES
Rep. Titular do cons. Munic. de Cultura

WANDER OLIVEIRA DOS SANTOS
Rep. Sup. Da Sociedade Civil

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1187A65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2023 SEMAIC
A prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **05 do mês de Dezembro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Trav. Vereadora Virgolina Coelho. Nº1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO À EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA SOMBREAMENTO PROVISÓRIO, PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021 – SEDAP e TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo Como Vencedora do Certame: DF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.454.808/0001-16

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DEC80C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 061/2022 SEMIDU, referente ao processo licitatório (Concorrência Pública 2022), firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 05.027.166/0001-15.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA DE 12 PONTES DE CONCRETO ARMADO, NA PA-327- 5 PONTES E PA-449- 7 PONTES, CONFORME PROCESSO: 2022/738686, CONVÊNIO Nº 156/2022, SECRETARIA DE ESTADO DE TREANSPORTES-SETRAN NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de **20/12/2023 até 17/06/2024.**

e) Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Municipal Sr. **Rondiney de Oliveira Mundoco** e pela Contratada a Sra. **Nilza de Souza Nascimento.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DBD5472B

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 023/2022 SEMIDU, referente ao processo licitatório (Tomada de Preço 001/2022), firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.166/0001-15.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 49M (C) X 5M (L), LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, COORDENADAS 8°46'26.13"S-49°40'29.77"O, CONFORME CONVENIO Nº 131/2021/SETRAN, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de 12/12/2023 até 10/06/2024.

e) Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Sr. **Rondiney De Oliveira Mundoco** e pela Contratada a **Sra. Nilza de Souza Nascimento**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D61257E9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 064/2022 SEMIDU, referente ao processo licitatório, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **F. MINHOZ DA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.423.423/0001-82.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI GIL DE VILA NOVA PARA A 15° UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO E CONVENIO SEDUC Nº 037/2022".**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de 05/12/2023 até 17/06/2024**.**

e) Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Sr. **Rondiney De Oliveira Mundoco** e pelo Contratado o Sr. **Francisco Alves da Costa.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:87AD9A3D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 019/2022 SEMTEJ, referente ao processo licitatório (Concorrência Pública 2022), firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.719.828/0001-58**.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ORLA DO RIO ARAGUAIA (ÁREA TOTAL DE 21.080,29M²), NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO SICONV 903004/2020 E PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE EDITAL**.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de 12/12/2023 até 19/07/2024**.**

e) Signatários: Pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Isaias Souza Marques.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:ACF3D148

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 001/2022 FMS, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 012/2021), firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de **29/12/2023 até 31/12/2024.**

e) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pelo Contratado o Sr. **Jean Sales Da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D135480C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 088/2023 FMS, referente ao processo licitatório, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ/MF nº 04.579.488/0001-04.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM INTERNAÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS COMO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de **29/12/2023 até 31/12/2024.**

e) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pelo Contratado o Sr. **Carlos Augusto Cavalcante Barros.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0F62A90D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 061/2023 FMS, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, e a pessoa física **FLÁVIA NOVAIS CAVALCANTE**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF no: 891.981.822-34**.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 31/12/2024**.**

e) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pela Contratada a Sra. **Flávia Novais Cavalcante.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:918CB9E6

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 010/2023 SEGEPLAN, firmada em 21/11/2023.
b) Órgão Gerenciador: **A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA** representado pelo *Secretária*, Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**;

c) Contratados: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50
REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 010/2023 SEGEPLAN (21/11/2023 até 21/11/2024);

g) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 177.745,90 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

I) Signatários: pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pelo Contratado: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** neste ato representada pela **Sra. Algripina Maria Vieira**; **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, neste ato representada pela **Sra. Maria José Saraiva Lima.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3AE192D1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 066/2023 SEGEPLAN, firmado em 21/11/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 98.056,50 (Noventa e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pela Contratada a **Sra. Algripina Maria Vieira.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6A643611

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 067/2023 SEGEPLAN, firmado em 21/11/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 79.689,40 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pela Contratada a **Sra. Maria José Saraiva Lima.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:55753A81

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 051/2023 SEMAIC, firmado em 23/11/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 481.770,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais).**

f) Funcional Programática:
Programa: 06.0606.20.606.0312.2.093 **Elemento**: 3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000
Signatários: Pela Contratante a Sr. **Neilton da Silva Araujo** e pelo Contratado o Sr. **Dorival Costa Da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4985D819

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 050/2023 SEMAIC, firmado em 23/11/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **D. GOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ nº 45.346.144/0001-32.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 200.750,00 (Duzentos mil, setecentos e cinquenta reais).**

f) Funcional Programática:
Programa: 06.0606.20.606.0312.2.093 **Elemento**: 3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000
Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Neilton da Silva Araujo** e pelo Contratado o Sr. **Daniel Goes Sirqueira.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:001C096F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0116/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 8318/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Dispõe sobre dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de itens alusivos às campanhas educativas voltadas para a prevenção em saúde pública desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de

Conceição do Araguaia-PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – EPP – CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301.0207.2.120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – 3.3.90.30.00/FONTE 16000000.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3800113A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0117/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 8912/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Dispõe sobre dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit inclusão especial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da Empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP - CNPJ N° 10.748.147/0001-18, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 10.1001.12.361.0401.2.058.15001001.3.3.90.39.00.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1B959717

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 34/2023 - CMDCA DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.
CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei no 13.431, de 4 de abril de 2017.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n° 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e dos Direitos Humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO que a Resolução n° 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1°- Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia PA.
Art. 2° - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 (dois) representantes, Titular e Suplente, dos seguintes órgãos e instituições:
I Poder Judiciário
II Ministério Público
III Defensoria Pública
IV Polícia Civil
V Polícia Militar
VI Conselho Tutelar
VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Conceição do Araguaia - PA
VIII 12° Centro Regional de Saúde
IX Secretaria Municipal de Saúde
X Secretaria Municipal de Educação
XI Diretoria Regional de Educação de Conceição do Araguaia
XII Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
XIII Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
XIV Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará de Conceição do Araguaia - IFPA

XV Universidade Estadual do Pará - UEPA
XVI Hospital Regional de Conceição do Araguaia - HRCA
XVII Associação Caminho de EMAÚS
XVIII Departamento Municipal de Trânsito Conceição do Araguaia – DMTRAN
XIX Horizonte Minerals
§ 1° Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Resolução, para encaminhar ao CMDCA/CDA a indicação dos representantes Titulares e Suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.
§ 2° O Titular e o Suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.
§ 3° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA/CDA, via ofício.
§ 4° As organizações não governamentais que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Resolução, encaminhar ao CMDCA/CDA a indicação dos representantes Titulares e Suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.
§ 5° Poderão compor o Comitê Gestor 02 (dois) profissionais especialistas na área da infância e juventude ou com experiência nas políticas de educação, saúde e assistência social e direitos humanos, os quais deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Resolução, encaminhar carta de apresentação ao CMDCA/CDA, contendo dados pessoais e comprovação da especialização ou experiência na área, a qual deve comunicar sobre o seu interesse em compor o Comitê.
§ 6° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à Rede de Proteção.
Art. 3° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.
§1° A função de coordenador e vice coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.
Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia, a qual o CMDCA/CDA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.
Art. 5° As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.
Art. 6° Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9°, do Decreto Presidencial n° 9.603/2018:
I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.
II- Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1° O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de Saúde e Assistência Social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações.
§ 3° Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1°, quando o profissional avaliar, no caso concreto, caso haja necessidade.
Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.
Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada, promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Conceição do Araguaia, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.
§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Conceição do Araguaia será estruturada em 03 (três) eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:
I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:
a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;
b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;
c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:
a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;
b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial.
III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa da área de Educação e Saúde:
a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico científica;
b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;
c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;
d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.
Art. 9° Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção

Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 10° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de agosto de 2023

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:6B4B5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 04.122.0037 2.035 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37§ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Gestão e Planejamento , contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
216/2023	RAMSES CAMPOS PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2023 À 31/12/2023	2.112,00	13/11/2023
217/2023	MARCUS VINICIUS CARVALHO CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/2023 À 31/12/2023	1.936,00	17/11/2023
218/2023	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 À 31/12/2023	1.320,00	01/12/2023

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:EE33E5C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PRÊMIO MULTICULTURAL CURIONÓPOLIS 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PRÊMIO MULTICULTURAL CURIONÓPOLIS 2023

A Prefeitura de Curionópolis por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social COMUNICA as novas datas do cronograma do EDITAL Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO MULTICULTURAL - MÚLTIPLAS LINGUAGENS, visto que o Congresso Nacional prorrogou o prazo final para dezembro de 2024, a execução dos recursos da Lei Complementar n ° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Ficam assim definidas as novas datas:

NOVO CRONOGRAMA - LEI PAULO GUSTAVO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	24/11/2023	
2- Inscrições e Apresentação dos Projetos	28/11/2023	29/12/2023
3- Resultado Preliminar de Selecionados	10/01/2024	
4- Período de recurso	11/01/2024	16/01/2024
5- Homologação do Resultado Final das Inscrições	19/01/2024	
6 - Análise De Mérito Cultural Dos Projetos e Habilitação	22/01/2024	26/01/2025
7 - Resultado da Análise de Mérito Cultural e Habilitação	29/01/2024	
8 - Prazo para recurso	30/01/2024 a 02/02/2024	
9 – Resultado Final dos Projetos Selecionados	05/02/2024	
11- Assinatura do Termo de Execução	06/02/2024 a 09/02/2024	
12- Período de pagamento dos selecionados	Até 16/02/2024	
13- Execução de projeto	Até 31/05/2024	
11-Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30/06/2024	

Curionópolis/PA, 08 de dezembro de 2023.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:C1308E87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230522

CONTRATO Nº.....: 20230522
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010 2023 PMDE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA - ME
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.983,23 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.041 Gestão de Programa de Combate à Pobreza e a Desigualdade (AUXÍLIO BRASIL/BOLSA F , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.998,89, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.048 Manut. do Prog. Prot. Soc. Bácisa/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.998,53, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.049 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.985,81
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:5C6A1712

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230203

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20230516
ORIGEM: PREGÃO Nº 014 2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): G. CASTRO LIMA LTDA., CNPJ 26.906.314/0001-41
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 10.140,54 (dez mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.037 Gestão da Política de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS) -PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.052,64, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.049 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.044,82, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.046 Manut. do Prog. Primeira Infancias SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.043,08.
VIGÊNCIA.: 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:04 de dezembro de 2023

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
CAR Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:032F6794

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02410001/23 – FME DISPENSA Nº 7/2023-041201

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia - CMAA, nomeada através da portaria n° 056/2023-GP, torna público que às 10:00h do dia 03/01/2024, realizará CHAMADA PÚBLICA, para a Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a realizar-se no local: Sala de Reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, CEP: 68633-000, Dom Eliseu/PA. A Chamada Pública será subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento da Merenda Escolar, Localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs. Informações: licitadom@gmail.com.
12/12/2023

ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4F380FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 146/2023

Dom Eliseu/PA, 12 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 146/2023 – **FAZENDA CAMPOS DE PAZ ÁGUA AZUL III - ESTRELA DO NORTE** – ANDRÉ HILL DAVIS, inscrito no CPF nº 015.349.822-64, protocolo nº 2023005075, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS; PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS*, com validade até 30/11/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:2FF04F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 148/2023

Dom Eliseu/PA, 12 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 148/2023 – **FAZENDA BANANAL I** – JEAN MARCOS SERAFINI, inscrito no CPF nº 026.098.230-02, protocolo nº 2023009645, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS,* com validade até 04/12/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:11880473

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 149/2023

Dom Eliseu/PA, 12 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 149/2023 – **FAZENDA SÃO JOÃO** – LETICIA SERAFINI, inscrito no CPF nº 026.168.490-62, protocolo nº 2023009647, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS,* com validade até 04/12/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:EEC3E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230532

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230532, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150901/23CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CEL/SEMUS. Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para transporte de passageiros em ônibus rodovia rios, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, para atendimento dos pacientes do TFD e as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA. Empresa: **PEREIRA & ANAISSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.145.416/0001-02, no valor total R$ 135.443,20 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.019 Atendimento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, Elemento de despesas: 3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção. **Data da assinatura: 08/12/2023**.
Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.
LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:C0FF4879

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230531. Origem: Pregão Nº 9.2023-026 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: AUTO POSTO VITORIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para aquisição de

combustível em abastecimento em postos locais para atender as necessidades de diversas secretarias municipais e de diversos fundos do município de Eldorado do Carajás de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. Valor Total: R$ 407.220,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 11 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:1043DC3B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023/GAB/PMEC – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023/GAB/PMEC – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Eldorado do Carajás para o biênio 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 062/1994 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o ofício sob nº 72/2023/CMS do Conselho Municipal de Municipal de Saúde, com o objetivo de apresentar os nomes dos membros que irão compor a Conselho Municipal de Saúde (CMS) durante o biênio de 2023 à 2025 de Eldorado do Carajás/PA, eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), na qualidade de titulares e suplentes, representando os seguimentos gestores, trabalhadores e usuários de saúde, para exercer o mandato por dois (2) anos, biênio 2023-2025, de 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2025:
§ 1º Representantes governamentais:
I - Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
a) Conselheira titular: THAINÁ BRAGA MATOS, CPF: 014.182.082-99;
b) Conselheira suplente: MIRIAN SIQUEIRA DE SOUZA, CPF: 789.353.002-25.
II - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
a) Conselheiro titular: TIAGO PEREIRA COSTA, CPF: 009.194.262-47;
b) Conselheira suplente: MARLENE VIEIRA MOTA, CPF: 336.229.301-87.
III - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) II:
a) Conselheira titular: VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 015.939.172-52;
b) Conselheiro suplente: ESCIONE MAIA HERCULANO, CPF: 695.596.432-15.
§ 2º Representantes dos trabalhadores em Saúde:
I - Sindicato dos Trabalhadores em Saude Publica do Estado do Pará (SINTESP):
a) Conselheira titular: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUSA, CPF: 302.614.492-49;
b) Conselheira suplente: MARINA MONALISE B. LEITE, CPF: 015.843.701-22.
II - Sindicato dos Trabalhadores em Saude Publica do Estado do Pará (SINTESP) II:
a) Conselheira titular: LUCILEIDE DE SOUSA TERRA, CPF: 971.701.002-15;
b) Conselheira suplente: LUZENIR NUNES DA COSTA, CPF: 931.604.702-10.
III - Sindicato dos Trabalhadores em Saude Publica do Estado do Pará (SINTESP) III:
a) Conselheira titular: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 728.131.302-06;
b) Conselheira suplente: GERSON DA SILVA SANTOS, CPF: 897.065.792-49.
§ 3º Representanes dos usuários:
I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
a) Conselheira titular: LEIDY DAIANNA DE SOUSA FEITOSA, CPF: 718.883.902-63;
b) Conselheira suplente: ANGELA UMBELINA MOISES, CPF: 756.417.042-53.
II - Associação Cultural, Educacional e Desportiva de Eldorado do Carajás (ASDUR):
a) Conselheiro titular: IGOR HENRIQUE SOARES DE MELO, CPF: 108.108.144-98;
b) Conselheira suplente: MARIA ARACELIA CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 755.706.372-49.
III - Campo das Assembleias de Deus em Eldorado dos Carajás (CIADECA):
a) Conselheira titular: GESSINEIDE PEREIRA DE SOUSA, CPF: 798.708.132-91
b) Conselheira suplente: DHENHES DA SILVA VIEIRA, CPF: 955.497.222-91
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar do Município de Eldorado Do Carajás (SINTRAF):
a) Conselheiro titular: CICERO JOSÉ MIRANDA, CPF: 372.017.862-53;
b) Conselheira suplente: FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 246.276.822-04.
V - Assembleia de Deus do Distrito 17 de Abril (CADEABRI):
a) Conselheiro titular: WAGNER DOS SANTOS MOREIRA, CPF: 750.520.322-34;
b) Conselheiro suplente: JOÃO BATISTA ARAÚJO RODRIGUES, CPF: 632.011.272-72.
VI - Assembleia de Deus Ministério Madureira (CADECA):
a) Conselheira titular: VANIA RIBEIRO SARAIVA CPF: 003.785.051-22;
b) Conselheiro suplente: JAIRO OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 950.366.872-72.
§ 4º Entidades suplentes:
I - AMOVITAN (Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves);
II - CIADESETA (Igreja Assembleia de Deus Ministério Seta);
III - STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Eldorado do Carajás);
IV - Assembleia de Deus Maanaim;
V - Associação das Mulheres Irmã Adelaide;
VI - ARBAREC (Associação dos Ribeirinhos de Eldorado do Carajás);
VII - Igreja Cristã;
VIII - ASPCTRA (Associação de Produção e Comercialização dos Trabalhadores Rurais do Assentamento 17 de Abril);
IX - CADEVITAN (Assembleia de Deus Vila Tancredo Neves);
X - APROCALS (Associação de Produção e Comercialização dos Trabalhadores Rurais);
XI - Igreja Assembleia de Deus Missão.
Art. 2º Em caso de desistência na vaga assumida por uma entidade, ficando a entidade suplente na sequência para assumir a vaga.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 12 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:F401936B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002

Dispõe sobre a REPROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, referente ao exercício de 2006 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, vereador Robson Monteiro Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno, combinado com o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica, FAÇO SABER que o douto Plenário desta Câmara Municipal APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, constantes da RESOLUÇÃO N° 13.596/2017, que recomenda à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará a reprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, relativas ao exercício financeiro de 2006, cujo responsável é o Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA;
CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela REPROVAÇÃO DA PRESTACÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, EXERCÍCIO DE 2006, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PARECER PRÉVIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 13.596/2017, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ;
CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o parecer constante no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão de julgamento realizada no dia 1º de dezembro de 2023, ADOTANDO-SE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, houve a reprovação das contas de responsabilidade do Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, referente ao exercíciode2006.
DECRETA:
Art. 1º Ficam REPROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-ESTADO DO PARÁ, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, adotando-se como fundamento o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará–TCM/PA, referente ao Processo Nº 1150012006-00, consubstanciado na RESOLUÇÃO Nº 13.596, de 13/12/2017.
Parágrafo único. O processo e o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passaram a integrar este Decreto Legislativo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 6 de dezembro de 2023.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Vereador Presidente

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:E1B87B30

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003

Dispõe sobre a REPROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, referente ao exercício de 2007 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, vereador Robson Monteiro Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno, combinado com o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica, FAÇO SABER que o douto Plenário desta Câmara Municipal APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, constantes da RESOLUÇÃO n° 11.997/2015, que recomenda à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará a reprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, relativas ao exercício financeiro de 2007, cujo responsável é o Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA;
CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela REPROVAÇÃO DA PRESTACÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, EXERCÍCIO DE 2007, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PARECER PRÉVIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO n° 11.997/2015, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ;
CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o parecer constante no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão de julgamento realizada no dia 1º de dezembro de 2023, ADOTANDO-SE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, houve a reprovação das contas de responsabilidade do Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, referente ao exercíciode2007.
DECRETA:
Art. 1º Ficam REPROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-ESTADO DO PARÁ, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, adotando-se como fundamento o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará–TCM/PA, referente ao Processo Nº 1150012007-00, consubstanciado na RESOLUÇÃO Nº 11.997, de 11/8/2015.
Parágrafo único. O processo e o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passaram a integrar este Decreto Legislativo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 6 de dezembro de 2023.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Vereador Presidente

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:3A0C143E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.004/2023-CPL-CMIP; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, cadeiras, equipamentos e suprimentos de informática e áudio e vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; O edital completo está disponível no site https://compras.m2atecnologia.com.br/**;** e-mail: licitacao.cmip2021@gmail.com; Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA. Abertura: 26 de dezembro de 2023 às 08h30min (horário de Brasília).

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO,
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:CDD3BA1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220375 – PE Nº 046/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:54C053BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220377 – PE Nº 046/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D.C.S VASCONCELOS EPP** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D.C.S. VASCONCELOS EPP
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3C6C5D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220378 – PE Nº 046/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:654AC238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220379 – PE Nº 046/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E986A025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220380 – PE Nº 046/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:31459BA7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220368 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.759.915/0001-36, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 126, Centro, Itaituba – PA, neste ato representada pela Sra. Eliede do Nascimento Lima, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sexta, item 2 do Contrato nº 20220368.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento que se encerra dia 01 de dezembro de 2023, por igual período, finalizando-se em **01 de dezembro de 2024**.

,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:86BD6D15

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO ADITIVO RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F.A.SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis de Paiva Bessa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término das Ordens de Serviços nº 052/2023 – PMI (Comunidade Campo Verde III), nº 053/2023 – PMI (Comunidade Campo Verde IV), nº 054/2023 – PMI (Comunidade Ipaupixuna), nº 055/2023 – PMI (Comunidade Nova Esperança), nº 056/2023 – PMI (Comunidade Parque das Palmeiras), nº 057/2023 – PMI (Comunidade Penedo), dia 25 de novembro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26 de novembro de 2023 e finalizando-se em 26 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

F.A. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BC20BDF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% DO CONTRATO nº 014/2023
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
OBJETO DO ADITIVO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual , no porcentual de 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato , na forma do §1º, do art.65 da Lei nº8.666/93. - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 30.000,00(tinta mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 150.000,00(cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Despesa

JACAREACANGA/PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4667D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE 13,88% DO CONTRATO nº 015/2023-FME
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
OBJETO DO ADITIVO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual , no porcentual de 13.88%(treze virgula oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato , na forma do §1º, do art.65 da Lei nº8.666/93 : Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenadora de Despesa

JACAREACANGA/PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4891B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE 8,33%(**DO CONTRATO nº 016/2023-FMS**
CONTRATADA:Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.539.181/0001-42
OBJETO DO ADITIVO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual , no porcentual de 8,33%(oito e trinta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato , na forma do §1º, do art.65 da Lei nº8.666/93. Dá-se ao termo aditivo o valor de R$10.000,00(dez mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)
FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ALAN MARCELO SIMON
Ordenador de Despesa

JACAREACANGA/PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:45CDF4DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO/EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao contrato **nº20230315**. Oriundo do processo de Dispensa nº 7/2023-015. Por este instrumento, com fulcro no §8º do Art. 65, da lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao contrato, cujo objeto é a retificação da clausula primeira, item 1.1 do contrato supracitado, assim passando a vigorar da seguinte maneira:
Onde se lê: – (...) A disposição da secretaria municipal de administração do município de Mãe do Rio – PA, local cedido **como ponto de apoio a secretaria municipal de meio ambiente.**
Leia-se: – (...) A disposição da Secretaria Municipal de Administração do município de Mãe do Rio – PA, local cedido **para a cooperativa dos agentes recicladores de materiais reutilizáveis de Mãe do Rio - COOPAMARE.**
Ficando ratificadas e inalteradas às demais clausulas e condições do contrato original. Que pelo termo de apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Vigência a partir da data de assinatura deste termo, em 01/12/2023 e término em 31/12/2023.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00039. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. **Contratonº20230564.** Contratada: Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas, CNPJ nº34.026.911/0001-00. Valor: R$22.693,00. **Contrato nº20230565.** Contratada: Baculere Equipamentos S. A, CNPJ nº62.227.640/0001-96. Valor: R$50.340,00. **Contrato nº20230566.** Contratada: Dimáquinas Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ

nº02.464.226/0001-79. Valor: R$7.459,00. Vigência dos contratos: 06/12/2023 a 28/02/2024. Data de assinatura: 06/12/2023.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00010. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. **Contrato nº 20230562.** Contratada(o): Jó Paulo de Freitas Oliveira - ME, CNPJ nº09.200.472/0001-92. Valor de R$36.157,00. Vigência dos contratos: 24/11/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 24/11/2023.

MARIA AURIVANIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:D704CA76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 14.862 de 20
de junho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no âmbito do Município de Marabá;
Considerando a Eleição em Assembleia para escolha dos representantes da Sociedade Civil realizada dia 30 de novembro de 2023;
Considerando a indicação dos representantes governamentais e dos eleitos não governamentais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na qualidade de titulares e suplentes, para o biênio 2023 - 2025 (de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2025), com a seguinte composição:
I – Representantes das Entidades Governamentais:
a) da Secretaria Municipal de Turismo (Semtur):
1. Titular: Nadjalucia Oliveira Lima; e
2. Suplente: Luís Silva de Souza.
b) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
1. Titular: Edson Aires dos Santos; e
2. Suplente: Ildimar Nascimento Araújo dos Santos.
c) da Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan):
1. Titular: Yasmim Marques Fraiha Boff; e
2. Suplente: Carlos Henrique da Costa Passos.
d) da Secretaria Municipal de Educação (Semed):
1. Titular: Durvalina Madalena de Sá Montmor; e
2. Suplente: Paulo da Silva.
e) da Secretaria Municipal De Finanças (Sefin):
1. Titular: Ana Carolina da Costa Passos; e 2. Suplente: Alexandre Akio Kawashima.
f) da Secretaria Municipal de Agricultura (Seagri)
1. Titular: Sônia Maria de Sousa Lima; e
2. Suplente: Sangela Cruz Moraes.
g) da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM):
1. Titular: Luiza Cristina Barbosa de Souza; e
2. Suplente: Marcilene Pinheiro Arrais.
II – Representantes das Entidades Não-Governamentais:
a) do Instituto Qualificando Cidadãos (ICQ):
1. Titular: Diorgio da Silva Santos; e
2. Suplente: Jaciana Gomes da Silva.
b) do Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo
1. Titular: Joarez Oliveira nascimento; e
2. Suplente: Leidiane dos santos Silva Nascimento.
III – Representantes da Sociedade Civil
a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
1. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá (Servimmar)
1.1 Titular: Valter de Freitas Leal; e
1.2. Suplente: Debora do Socorro Pamplona Beltrão.
2. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)
2.1. Titular: José Ribamar Lima Sales; e
2.2. Suplente: Luciana Nunes da Silva.
b) Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
1. Titular: Ailton Souza Dias;
2. Titular: Graziellen de Medeiros Pereira Guimaraes; e
3. Titular: Maicon Porto Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67D4D63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATADA(O)

CONTRATADA(O): HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: SEMPOF-Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R$ 214.300,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos reais). VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F0F4CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO NO 20230594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINAÇAS
EXTRATO DO CONTRATO No 20230594- SEMPOF
ORIGEM: PREGÃO No 051.2023.PMJSEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUN DE PLAN. ORÇAM E FINANÇAS.

CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA. OBJETO: SEMPOF-contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferências, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2132F137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO NO 20230580

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO No 20230580- SEMPRO
ORIGEM: PREGÃO No 039.2023-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADA(O): HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: SEMPRO-Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: R$ 96.700,00 (noventa e seis mil, setecentos reais). VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5F1B964

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO NO 20230590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E

ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO No 20230590- SEMPRO
ORIGEM: PREGÃO No 051.2023.PMJSEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.
CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA. OBJETO: SEMPRO-contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferências, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:896160B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA NO 3/2023-00001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA No 3/2023-00001 - CP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção, recuperação e complementação de 31,00KM de estradas vicinais na PA Itabocal, zona rural do município de Mãe do Rio – Pa. Em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria especificação técnica e cronograma físico financeiro. Abertura: 15/01/2024. Às 08:30h. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Eletrônico no 9/2023-00033-SRP-PMMR.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ no 12.051.023/0001-04. Gestora: Maria Aurivânia Rabelo.
Contrato no20230544. Contratado(a): Castro Equipamentos LTDA, CNPJ no42.753.718/0001-07 Valor: R$1.871,40. Vigência dos contratos: 14/11/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 14/11/2023.

MARIA AURIVANIA RABELO
Secretaria Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D803AC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO PRESENCIAL NO 23/2023/CEL/FCCM/PMM

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL No 23/2023/CEL/FCCM/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 23/2023/CEL/FCCM/PMM
PROCESSO No 31842/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor LOTE. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO TOTAL E INTEGRAL DE COMPONENTES/PEÇAS NOVAS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS PARA ELEVADOR DO MUSEU MUNICIPAL FRANCISCO COELHO. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará.

Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 11/12/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:417013E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO NO 33.937/2023-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) No 104/2023-CPL/PMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) No 104/2023-CPL/PMM, PROCESSO No 33.937/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS PÚBLICOS E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e- mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 11/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:497E3067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO NO 33.798/2023-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) No 106/2023-CPL/PMM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) No 106/2023-CPL/PMM, PROCESSO No 33.798/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS VINCULADOS. UASG: 927877. Íntegra do Edital no site:

https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 11/12/2023.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A202807

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI NO 18.261, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI No 18.261, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023
Institui o Dia Municipal do Corretor de Imóveis no âmbito do Município de Marabá, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1o Fica instituído no Município de Marabá-PA o ― ia Municipal do orretor de Imóveis‖ a ser comemorado anualmente no dia de agosto.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49BCA2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI NO 18.258, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI No 18.258, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023
Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no Município de Marabá, Estado do Pará.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG) do Município de Marabá/PA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.
Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI).
Art. 2o Compete ao Conselho Municipal de Segurança:
I - sugerir prioridades na política de segurança pública no âmbito do Município;
II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela
eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VI - estudar, avaliar e sugerir alterações na legislação, no que concerne à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública no Município de Marabá a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX - elaborar o seu Regimento Interno; e
X - acompanhar e sugerir políticas públicas voltadas ao fluxo migratório
Art. 3o O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG) compor-se-á de 22 (vinte e dois) membros representantes do Poder Público e da comunidade, através de entidades que habilitar-se-ão com indicação de seus representantes oficiais, nomeados por ato normativo do Prefeito, assim representados:
I - 16 (dezesseis) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI);
b) 1 (um) representante Guarda Municipal de Marabá (GMM);
c) 1 (um) representante Departamento Municipal de Trânsito e

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE0D5047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.937/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS PÚBLICOS E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 11/12/2023.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7678A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.798/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS VINCULADOS. UASG: 927877. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,

Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 11/12/2023.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E466CF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 105/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 105/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.999/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 27/12/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 12/12/2023.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C47D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 609/2023/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 609/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 202/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: B BRANDÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.515.928/0001-65; Valor R$ 5.311,75 (cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), Assinatura 11/12/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28937505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9574/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). RAIMUNDA DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3381, na página 30 do dia 28.11.2023.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2023.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7DB53C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9706/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). FERNANDO SOARES DE MORAIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3382, na página 42 do dia 29.11.2023.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2005/2006.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2005/2021.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C72594CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 10138/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). OSVALDO HENRIQUES MAIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3387, na página 91 do dia 06.12.2023.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:740D10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 10274/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ELIENE BARROSO DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3391, na página 47 do dia 12.12.2023.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F171873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 10227/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3388, na página 74 do dia 07.12.2023.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B85FE4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 10085/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3387, na página 80 do dia 06.12.2023.

Onde se lê:
PERÍODO: De De 26 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA6E52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9847/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). LUCIANO CARVALHO MADALENA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3382, na página 49 do dia 29.11.2023.

Onde se lê:
PERÍODO: De De 17 a 31 de janeiro de 2024 e De 19 de junho a 03 de abril de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 17 a 31 de janeiro de 2024 e De 19 de junho a 03 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8E4918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10279/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10279/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CARLOS MARCELO TARGINO FERNANDES, concursado(a) no cargo de AG DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 11 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F24578B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1203/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1203/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha

32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Renilson da Silva Nunes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2753205 PC/PA e do CPF n.º 61519766220 , residente e domiciliado(a), á Fl 33 Quadra 08 Lt 10- Nova Maraba- Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da lei Municipal Nº 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 05/12/2023 á 05/03/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:043237E3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 12052023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 12052023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leandro Silva Rocha , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4603445 PC/PA e do CPF n.º 73615323220 , residente e domiciliado(a), á Rua Cuiaba S/N Qd 55 Lt 13- Bairro da Paz- Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da lei Municipal Nº 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 05/12/2023 á 05/03/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14D9C07E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1204/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1204/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Rivaldir Junior Rodrigues Vieira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035636 PC/PA e do CPF n.º 70223895270 , residente e domiciliado(a), á Fl 06 Qd 18 Lt 8- Nova Marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da lei Municipal Nº 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 05/12/2023 á 05/03/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DC08051

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1206/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 1206/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Cleilson da Silva Alves , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4402891 PC/GO e do CPF n.º 88738922215 , residente e domiciliado(a), á Rua Rio de Janeiro Qd 153 Lt 16- São Miguel da Conquista- Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de OPERADOR MAQUINAS PESADAS, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da lei Municipal Nº 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/12/2023 á 12/06/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A941FB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62,
situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá ,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Antonio Jose Moraes
Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6350673 PC PA e do CPF n° 000.908.982-90,
residente e domiciliado(a), á Rua Dom Pedro I Qd 11 Lt 15 – Independência – Marabá/Pa, designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando –

o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5CD58F6

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 33.175/2023-PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 33.175/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 032/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço.
Data da Sessão: 15/Jan/2024 – 09:00h (horário local). Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO,
NA FOLHA 17, AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ,
BAIRRO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos:
Federal e Próprios. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 14h, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:455CEC34

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 585/2023-SMSI

EXTRATO AO CONTRATO Nº 585/2023-SMSI, Processo Administrativo nº 29.974/2023- CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de munição CBC Calibre 12/70 CH-3T Treina Caixeta "A", para atender as necessidades da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional do município de Marabá-PA; Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL, CNPJ nº 57.494.031/0010-54; Valor: R$ 20.509,50 (vinte mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), Data da assinatura 11/12/2023, Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário de Segurança Institucional.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 586/2023-SMSI, Processo Administrativo nº 23.204/2023-PMM, autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de munição CBC Calibre 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A, para atender as necessidades da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional do município de Marabá-PA; Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS -FILIAL, CNPJ nº 57.494.031/0001-63; Valor: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Data da assinatura 11/12/2023, Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5174EBFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001-SEMAD-PMM, veiculada na data de 12/12/2023, com código identificador: 93EE5E35, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: **Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado Final para Homologação de Concurso Público e Processo Seletivo Público para Seleção de Candidatos, visando o Provimento de Vagas em cargos de Nível Médio, Superior, ACS das Secretarias Municipais de Administração - SEMAD e Secretarias Municipais Vinculadas do Município de Marituba/PA, assim como toda e Qualquer Logística Necessária À Execução Dos Serviços, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e Seus Anexos**, Leia-se: **Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado Final para Homologação de Concurso Público e Processo Seletivo Público para Seleção de Candidatos, visando o Provimento de Vagas em cargos de Nível Médio, Superior, ACS das Secretarias Municipais de Administração - SEMAD e Secretarias Municipais Vinculadas do Município de Marituba/PA, assim como toda e Qualquer Logística Necessária À Execução Dos Serviços, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e Seus Anexos.**
01 – Cargo: Guarda municipal/ Órgão: SESPED/ Nível de escolaridade: Nível Médio/ Vagas: 30/ Cadastro reserva: 0/ Taxa de inscrição: R$75,00
02 – Cargo: Agente de trânsito/ Órgão: SETRAN/ Nível de escolaridade: Nível Médio/ Vagas: 20/ Cadastro reserva: 20/ Taxa de inscrição: R$75,00"

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:F6FB85E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do Extrato de Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-014-SEMAD-PMM, veiculada na data de 07/12/2023, Codigo identificador:57F0D9D, pag. 85, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: "**Valor Global: R$ 5.141.691,64 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) dias, a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 24/11/2023"**,
Leia-se: **"R$ 5.464.800,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 13 DE MAIO DE 2024"**

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:6CC52D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 2022.11.11.001–SEHAB/PMM, relativo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.01.03.011–SEHAB-PMM,** originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 2021/12.21.011–SEHAB-DL,** cujo objeto contratual versa sobre a locação do imóvel não residencial, sito à Rua da Passarela, nº 244, Decouville, Marituba/PA, CEP 67200-000, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Habitação de Marituba/PA. **LOCATÁRIA:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 31.645.571/0001-07. **LOCADORA:** OSMARINA RAIMUNDA BAENA DA CUNHA, CPF Nº 064.726.642-34. **VIGÊNCIA:** de 01.01.2022 a 31.12.2024. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03.01.2022. **DATA DA RESCISÃO:** 21.11.2022.

Marituba/PA, 12 de dezembro de 2023.

SANDRA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:92BA2F10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 086/2022 – SEMOURB/PMM. Objeto: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial de imóveis e logradouros públicos sob a administração da PMM. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: N. Esthefany F. Da Silva Comércio Const. E Serv. Eireli – CNPJ n° 27.178.552/0001-40. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:374F0952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202311290018 – PE SRP/CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202311290018 – PE SRP/CPL/PMM. Abertura: 26/12/2023, às 10:00 hs. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E63F6BFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023-SEMED

Contrato n° 031/2023-SEMED– Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **EDINHO SILVA DE AGUIAR ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Valor Global: R$ 33.469,73 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023-SEMED
Contrato nº 032/2023-SEMED– Pregão Eletrônico N° 004/2023 - SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E**

ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Valor Global: R$ 81.040,71 (Oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023-SEMED
Contrato nº 033/2023-SEMED – Pregão Eletrônico N° 004/2023 - SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **U F AGUIAR EIRELI ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Valor Global: R$ 27.945,21 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AC1FED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2023- SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-PMMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO PIRANHA, NA COMUNIDADE DO PIRANHA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Disponibilidade do Edital 13/12/2023 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br. Abertura das propostas: 29/12/2023 as 9h30min, no endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA, Sala de reuniões da SEMGA.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2023-GPMC

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AC242770

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas
atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JAIME PARENTE SEADE,** n° 006445-9, RG: 4871713, CPF:
864.036.812-68 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Francisca Nascimento da Silva Filha, matrícula n°005798-3, RG: 2652572-0, CPF: 925.553.902-78 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **Aquisição de VAN-motor 2,2 potência 136 CV, câmbio 06 marchas, frente e uma ré, pneus 195/75 R16 C, entre eixo 4.325, comprimento total 7.367, sendo 20 + 1 lugares. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mojuí dos Campos-PA, no âmbito da proteção básica e especial.**
Com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação
vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 08 de Dezembro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:54E3BCDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 714/2023

PORTARIA Nº 714/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS-SESMA Nº 001/2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA – MONTE ALEGRE – PARÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, **Estado do Pará**, o Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, os termos do memorando nº 713/2023-SESMA datado de 11 de dezembro de 2023.

Considerando, o que dispõe no edital nº 001/2022 PSS/SESMA, nas disposições finais e transitórias 8.1 - Este PSS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da PMMA.

Considerando, a Portaria nº 655/2022 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SESMA, nº 001/2022, para contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde/SESMA de Monte Alegre/PA.

Considerando, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar as contratações temporárias dos profissionais classificados/aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/SESMA, nº 001/2022, tendo em vista a demanda existente e a necessidade de profissionais no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.

RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR** o Processo Seletivo Simplificado-PSS/SESMA nº 001/2022, que tem por objeto a contratação temporária para cargos especificados no anexo II, até **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 713/2023 de 11 de dezembro de 2023, com efeitos legais a partir de 12 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 12 dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:927579C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº001

EDITAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONVOCA todos os seguimentos da sociedade civil organizada, trabalhadores e prestadores de serviços públicos e privados, conveniados ao SUS, a participarem da **IX Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre**, que será realizada neste município em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, com o tema central **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS E A DEMOCRACIA-AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**. O evento acontecerá no dia 12 de janeiro de 2024, no AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO CARIM MELÉM, sito à Trav. Major Francisco Mariano, 315 – Bairro: Cidade Alta/Monte Alegre/PA.
Todos os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde, para informações adicionais.

Monte Alegre – Pará, 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:13AA3DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 718/2023

PORTARIA Nº 718/2023

Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os termos do memorando nº 712/2023-SESMA, datado de 11 de dezembro de 2023, que justifica a necessidade da Senhora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, se deslocar no período de **13 de dezembro de 2023**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar da Oficina da Macrorregião III – Projeto Fortalecimento dos Processo de Governança, Organização e Integração da Rede da Atenção à Saúde.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Autorizar a Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2442708 SSP/PA e do CPF nº 402.743.302-53, titular da conta **nº 00280519-7** e AG- **nº 0003-0** – **BANPARÁ**, o pagamento de **01 (uma)** diária para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, no período de **13 de dezembro de 2023**, no **Valor Unitário de** R$ 200,00 (duzentos e reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EFC75820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 717/2023

PORTARIA Nº 717/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os termos do memorando nº 712/2023-SESMA, datado de 11 de dezembro de 2023, que justifica a necessidade da Senhora **LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período de **13 de dezembro de 2023**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar da Oficina da Macrorregião III – Projeto Fortalecimento dos Processo de Governança, Organização e Integração da Rede da Atenção à Saúde.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Autorizar a Senhora **LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA,** portadora do RG n° 5288446 PC/PA e CPF nº 117.748.512-53, Conta Corrente N° **409267-8**, e AG- **nº 0099-0**– **BANPARÁ**, o pagamento de **01 (uma)** diária para custear despesas na viagem, no dia **13 de dezembro de 2023**, no Valor Unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:349D7CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 716/2023

PORTARIA N.º 716/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 306/2023-SEMAF de 12 de dezembro de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG n° 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba

recebida até a data de **31 de dezembro de 2023**, para devida prestação de conta.
Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D7F4AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 715/2023

PORTARIA Nº 715/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento, protocolado em 11 de dezembro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/12/2023 a 02/06/2024, à servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS, portadora do RG nº 5687014 PC/PA e do **CPF nº 964.272.132-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, registrada na matrícula nº 011889-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais e retroativos a 05 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FA640003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 489/2023

DECRETO Nº 489/2023

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando o pedido formulado pela servidora **CHRISTINE MARIA CARVALHO DA SILVA**, através do Requerimento de nº 2071, livro nº 46 e Folha nº 65, protocolado em 11 de dezembro de 2023;

Considerando que o pedido em tela se encontra investido de legalidade nos termos da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único – RJU);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora municipal efetiva **CHRISTINE MARIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, paraense, portadora do **RG nº 4560071 PC/PA** e do **CPF: 522.002.052-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar Social**, registrada sob a matrícula nº **005923-4,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais retroativos a **07/12/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre /PA

Ciente:_____

Data:____/____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:01AB2F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021/SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021/SEMEC

O Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para **ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, Edital nº 002/2021-SEMEC, considerando a que todos estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:
Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados e aprovados observados os critérios do Edital nº 002/2021-SEMEC;
Os candidatos deverão se apresentar junto a SEMEC- Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Sito à Rua 15 de Março, nº 100, Bairro Serra Oriental, no período de 12 /12/2023 a 14/12/2023, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis para a entrega da documentação, apresentando os documentos originais e cópias, listados no ANEXO I deste Edital;
ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, cidade baixa, no período de 14/12/2023 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.
O candidato será lotado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – **SEMEC**;
O não comparecimento dos **CONVOCADOS** no prazo estabelecido acima (**item 2**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Monte Alegre (PA), 11 de dezembro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Original e Cópias Legíveis)

1 – Para todos os Cargos

Currículo;
Carteira de identidade RG e CPF;
Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
Documento com o nº do PIS/PASEP;
Certificado de escolaridade exigida para a função;
Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) Polícia Civil do Estado do Pará ou Federal (www.dpf.gov.br);
Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública; (**anexo III**) deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato;
Atestado Médico de capacidade Física e Mental;
Conta Salário, Agência do Banco do Brasil (se tiver);

2 - Para os Cargos de Nível Superior
Diploma e Histórico escolar de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;

3- Para os Cargos de Nível Fundamental / Médio – Cursos Técnicos
Diploma de Curso técnicos ou a Declaração de Conclusão de Curso; em Área Específica, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),
Diploma de Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso;
Diploma de Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso.

Monte Alegre (PA), 11 de dezembro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO II

CARGO: 08 – MATEMÁTICA– ZONA URBANA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
3º	VALDINEI GOMES LAURIDO	508.234.182-00	(93) 992294383
4º	ELISANE FREITAS GOMES	947.609.852-04	(93) 992303069

CARGO: 09 – EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA URBANA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
6º	ELIZANDRO MARTINS DE MAGALHÃES BENTES	846.710.762-68	(93) 991179282
7º	JOÃO EDGAR CAIRES DA SILVA	009.167.602-94	(93) 991812685

CARGO: 15 – LÍNGUA PORTUGUESA– ZONA RURAL			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
10º	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE JESUS	357.453.982-72	(93) 991657412

CARGO: 16 – INGLÊS– ZONA RURAL			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
16º	JOANE PALHETA DA SILVA	958.580.402-68	(93) 991334335
17º	SERGIO BRUNO LIMA PINHEIRO	263.064.148-19	(93) 991858862

CARGO: 24 – EDUCAÇÃO GERAL (EDUCAÇÃO INF. DE 1º AO 5º ANO)– ZONA RURAL			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
13º	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DO NASCIMENTO	518.838.212-15	(93) 992432588

CARGO: 45 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS– ZONA RURAL			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Celular**
107º	GISELLY COSTA DE OLIVEIRA	020.298.322-60	(93) 991991205
108º	EMANUELE TAIS FERREIRA FERREIRA	020.747.032-44	(93) 992113763
109º	RAQUEL ROSA SALES	021.308.522-46	(93) 992310002
110º	NEILSON SOUZA DA SILVA	034.613.332-71	(93) 992163892

Monte Alegre (PA), 11 de dezembro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	**Horários**

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9F6C3D37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/GAB Nº: 781 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO/GAB Nº: 781 de 12 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO NATAL E DE FINAL DE ANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso da competência que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon, no período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira).
Parágrafo único: As unidades educacionais, seguem o Calendário próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica as atividades referentes as funções essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Ipixuna/PA, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A67F2AAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230752/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 30-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2508001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02507001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 148.722,93 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:79C84EEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230759/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3008001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01707001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***N. B. COSTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 6.866,96 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D3E85A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230758/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 42-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2410001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01509002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***R.C.RIBEIRO EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 3.410,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F199DF4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 48/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230760/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 48/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02511002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:84CC22AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230761/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2709003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00307003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F80ED5B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 27/12/2023 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D0A6F789

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-035SMSS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231281

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-035SMSS

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 255.626,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.287.491,43 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência: 10.10.2023 a 31.12.2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20233446

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-035SMSS

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 256.986,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.294.014,67(um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência: 10.10.2023 a 31.12.2023.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9F9C74D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – PMO CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PARÁ

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações no Concurso Público – Edital n° 01/2023/PMO – Convocação para a Realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná-Pará que visa o provimento de cargos da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens do edital supracitado.

ONDE SE LÊ
DA APRESENTAÇÃO

A Aula Inaugural do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** ocorrerá no **dia 1 de dezembro de 2023**, com início às **18h30**, devendo os candidatos comparecerem no Auditório da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independência, nº 2867, Santa Terezinha**, **Oriximiná – Pará**.
O início do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** será no **dia 13 de dezembro de 2023** no Auditório da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independencia, nº 2867, Santa Terezinha**, Oriximiná – Pará, no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PARÁ

O Curso de **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** será realizado de forma presencial e à Distância, no período compreendido entre **13/12/2023 a 03/02/2024**, de **segunda a sexta-feira**, **das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independência, nº 2867, Santa Terezinha, Oriximiná – Pará**.
Havendo necessidade, as aulas poderão estender-se aos sábados, domingos, feriados horários noturnos, e ainda serem ministradas em outros locais, nesses casos, os candidatos serão previamente comunicados.
Os alunos, para fins de **acompanhamento, de monitoramento e de Estatística de Aproveitamento Final**, serão **avaliados obrigatoriamente**, por meio de **avaliação qualitativa e quantitativa** do Curso em referência, considerando a pontuação mínima de **7,0 pontos**:

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – 1,0 ponto
Atividade Teórica e Prática - (Participação, interação nas aulas teóricas e práticas, pontualidade, sociabilidade, responsabilidade e respeitabilidade)

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA – 9,0 pontos
Prova Escrita de Múltipla Escolha - **6,0 pontos;**
Pesquisas - **3,0 pontos**

LEIA-SE
DA APRESENTAÇÃO

A Aula Inaugural do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** ocorrerá no **dia 15 de dezembro de 2023**, com início às **18h30**, devendo os candidatos comparecerem na Quadra da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independência, nº 2867, Santa Terezinha**, **Oriximiná – Pará**.
O início do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** será no **dia 18 de dezembro de 2023** no Auditório da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independencia, nº 2867, Santa Terezinha**, Oriximiná – Pará, no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PARÁ

O Curso de **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** será realizado de forma presencial e à Distância, no período compreendido de início no dia **18/12/2023 e com previsão de encerramento no dia 08/02/2024**, de **segunda a sábado**, **das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independência, nº 2867, Santa Terezinha, Oriximiná – Pará**.
Havendo necessidade, as aulas poderão estender-se aos domingos, feriados horários noturnos, e ainda serem ministradas em outros locais, nesses casos, os candidatos serão previamente comunicados.
Os alunos, para fins de **acompanhamento, de monitoramento e de Estatística de Aproveitamento Final**, serão **avaliados obrigatoriamente**, por meio de **avaliação qualitativa e quantitativa** do Curso em referência, considerando a pontuação mínima de **7,0 pontos**:

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – 1,0 ponto

Atividade Teórica e Prática - (Participação, interação nas aulas teóricas e práticas, pontualidade, sociabilidade, responsabilidade e respeitabilidade)

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA – 9,0 pontos
Prova Escrita de Múltipla Escolha - **9,0 pontos;**

Oriximiná-PA, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0B98BD8E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 029-PMO/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: SANTANA S L ANDRADE**, **CONTRATO Nº 233/2023-PMO**, no valor de **R$396.550,00** (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de hospedagem em hotel com café da manhã INCLUSO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias Municipais. **Vigência:** 12/12/2023 à 12/12/2024. **Data da assinatura**: 12/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:64D5DA5B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 019-FMS/2023

No dia **11/12/2023** foi adjudicado homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMS/2023. Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) com entrega de forma parcelada, visando atender a demanda existente do Hospital Municipal de Oriximiná, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Empresa vencedora**: **J M S DOS SANTOS LTDA**, no valor de **R$ 88.938,00** (Oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais), **Recursos Federais.**

Oriximiná-PA, 11 de dezembro de 2023.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1637593B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-019-FMS/2023**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 111/2023-FMS, Empresa Contratada: J M S DOS SANTOS LTDA**, no valor de **R$ 88.938,00 (**Oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais). **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) com entrega de forma parcelada, visando atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições ligadas a mesma, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Vigência:** 11/12/2023 à 11/12/2024. **Data da assinatura**: 11/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3971E0B0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023-FMAS

Origem: **CONTRATAÇÃO DIRETA SL-001-FMAS/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 032/2023-FMAS, Empresa Contratada: **20.021.130 ALBENIZA DA SILVA ARAÚJO GATO- ME**, no valor de $ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). OBJETO: A aquisição de 2 (dois) Kit Starlink Internet Via Satélite: Antena Matriz faseada eletrônica, Orientação: Auto-orientação motorizada, Índice ambiental IP56,Temperatura de operação, -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F), Campo de visão 140°, Consumo médio de energia: 110-150 W, Roteador Wi-Fi Starlink Tecnologia Wi-Fi, Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Wi-Fi 5, Rádio: Banda dupla 3 x 3 MIMO, Segurança WPA2 Índice ambiental IP54, configurado para uso interno Alcance Até 185 m² (2000 pés²), para suprir as demandas dos serviços desenvolvidos pelo Cadastro Único para possibilitar a melhoria das condições de atendimento e ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão. **Vigência:** 11/12/2023 à 11/03/2024. **Data da assinatura**: 11/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:EFF8F009

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-016-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-016-FMAS/2023. OBJETO:** Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas de Alimentos, para distribuição no período de ano novo, as famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada cesta de alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 26/12/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitacao.ass@gmail.com

Oriximiná- PA, 12 de dezembro de 2023.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:686F7CA0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-017-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de

2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-017-FMAS/2023. OBJETO:** Aquisição de uma Embarcação tipo Lancha Náutica na cor branca, com motor de popa instalado 60 HP de 4 tempos, partida elétrica e injeção eletrônica, acoplado a lancha de alumínio totalmente soldada em Chapas com durabilidade e segurança, luzes de navegação, bomba de porão automática, piso antiderrapante em alumínio xadrez, Tipo de combustível: Gasolina Pura, com kit de direção já instalado a embarcação, capota náutica, estrutura tubular em alumínio, lonada, 6 metros de comprimento, 1.60 metro de largura, Chapa de 2mm, Totalmente soldado para 5 pessoas: 2 x poltronas, 3 x estofamentos, Comando único, Tanque 80 L, Caixa térmica, Abertura castelo de proa, Popa lavada, Porta malas, Kit direção mecânico, Luzes de B/B, Mastro, Painel elétrico 4 botões, Chave geral 1 bateria 60 amp, Escada de popa. Para suprir as demandas dos serviços desenvolvidos pelo Cadastro Único, possibilitando a melhoria das condições de atendimento e ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 27/12/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitacao.ass@gmail.com

Oriximiná- PA, 12 de dezembro de 2023.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5D90DB23

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2022-FMAS

Espécie: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2022-FMAS
PROCESSO: PE nº 003-FMAS/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: **C. DE O. BRITO - EPP** CNPJ: 07.551.866/0001-30.

Objeto: a aquisição de seis mil (6.000) Cestas de Alimentos, para distribuição no período natalino, as famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada Cesta de Alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório, vem RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 025/2022-FMAS, celebrado com a empresa : **C. DE O. BRITO - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e demais fundamentos externados no Processo Administrativo de Rescisão:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato n° Nº 025/2022-FMAS que tem por objeto a aquisição de seis mil (6.000) Cestas de Alimentos, para distribuição no período natalino, as famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada Cesta de Alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1Tendo em vista a conveniência e oportunidade para a administração pública municipal fica rescindido a partir do momento da assinatura deste termo, de forma amigável, o CONTRATO Nº 025/2022-FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará.

Data de Rescisão: 11/12/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:567ADE23

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-PMO/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1668/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-PMO/2023. OBJETO:** aquisição de caixas d'água para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 27/12/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 12 de dezembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 1668/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:796D22CC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1668/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP-PMO. OBJETO:** o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Combustível (Gasolina comum terrestre e fluvial, óleo diesel S10 e marítimo) de forma parcelada, para abastecimento dos veículos leves e pesados, lanchas, ambulânchas, ambulâncias e equipamentos, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 26/12/2023**, às **14:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 12 de novembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 1668/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F4DCFF6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2310/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2310/2023-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERÊNCIA DE CARGO Sr. (a) **MARIA SIRLENE DE SOUSA SILVA**, funcionário (a) público (a) do quadro de pessoal **EFETIVO**, pertencente ao cargo de **PROF EDUCA BASIC II ZONA RURAL, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CARGO DE PROF EDUC BÁSICA II ZONA URBANA**, lotado na **SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer sua função a partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PACAJÁ, PARÁ, 30 OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E86983D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2489/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2489/2023-PMP/GP

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37
"caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, esta PORTARIA foi PUBLICADA no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá em 30 de novembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração Decreto nº. 001/2021

"ato de
REMOÇÃO DEFINITIVA de servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ANDRÉ RIOS DE REZENDE, **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA**, usando de sua competência e atribuições:

CONSIDERANDO que com a publicação dos Decretos nº. 211/2022 a 231/2022 e 234/2022 a 244/2022, que dispõem sobre a exoneração de servidores aposentados, gerou-se vacância de cargos na zona urbana;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº. 084/2023 da Assessoria Jurídica da SEMED;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Federal nº. 8.112/90 que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **DEFINITIVAMENTE** o servidor **MARK JONNY SANTOS SILVA, funcionário (a) público (a)** do quadro de Pessoal **EFETIVO**, pertencente aos cargos de **PROF EDUCA BASIC II ZONA RURAL**, para o cargo de **PROF EDUC BASIC II ZONA URBANA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACAJÁ, PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7581F065

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2495/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2495/2023-PMP/GP

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37
"caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, esta PORTARIA foi PUBLICADA no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá em 30 de novembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração Decreto Nº. 001/2021

"ato de
REMOÇÃO DEFINITIVA de servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ANDRÉ RIOS DE REZENDE, **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA**, usando de sua competência e atribuições:

CONSIDERANDO que com a publicação dos Decretos nº. 211/2022 a 231/2022 e 234/2022 a 244/2022, que dispõem sobre a exoneração de servidores aposentados, gerou-se vacância de cargos na zona urbana;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº. 239/2023 da Assessoria Jurídica da SEMED;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Federal nº. 8.112/90 que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **DEFINITIVAMENTE** o servidor **MARK JONNY SANTOS SILVA, funcionário (a) público (a)** do quadro de Pessoal **EFETIVO**, pertencente aos cargos de **TÉCNICO PEDAGÓGICO / ZONA RURAL**, para o cargo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO / ZONA URBANA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACAJÁ, PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1589BA51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2488/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2488/2023-PMP/GP

"ato de REMOÇÃO DEFINITIVA de servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ANDRÉ RIOS DE REZENDE, **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA**, usando de sua competência e atribuições:

CONSIDERANDO que com a publicação dos Decretos nº. 211/2022 a 231/2022 e 234/2022 a 244/2022, que dispõem sobre a exoneração de servidores aposentados, gerou-se vacância de cargos na zona urbana;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº. 086/2023 da Assessoria Jurídica da SEMED;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Federal nº. 8.112/90 que dispõe acerca da possibilidade de remoção de servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover **DEFINITIVAMENTE** a servidora **MARCIA DE LIMA SOUZA, funcionário (a) público (a)** do quadro de Pessoal **EFETIVO**, pertencente ao cargo de **PROF EDUCA BASIC II ZONA RURAL**, para o cargo de **PROF EDUCA BASIC II ZONA URBANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PACAJÁ, PARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8CDCC3D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2528/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2528/2023-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERÊNCIA DE CARGO Sr. (a) **MARIA SIRLENE DE SOUSA SILVA**, funcionário (a) público (a) do quadro de pessoal **EFETIVO**, pertencente ao cargo de **PROF EDUCA BASIC I ZONA RURAL, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CARGO DE PROF EDUC BÁSICA I ZONA URBANA**, lotado na **SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer sua função a partir do dia 01/10/2023. Conforme o parecer em anexo 98/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PACAJÁ, PARÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9BFF7359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231386 ORIGEM: ARP 001/2023 PE SRP Nº 032/2022

MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ
FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231386
ORIGEM: ARP 001/2023 PE SRP Nº 032/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: N M SOARES FERNANDES EIRELI.
CNPJ: 34.730.550/0001-88
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.000,25 (treze mil reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:9EC1C5FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231389 ORIGEM: ARP 001/2023 PE SRP Nº 032/2022

MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ
FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231389
ORIGEM: ARP 001/2023 PE SRP Nº 032/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GESSE COSTA LENCI E CIA LTDA
CNPJ: 14.310.917/0001-05
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 185.474,20 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.051, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:FD819F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2023 – 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 492/2023 – 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 12 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

“Dispõe sobre a exoneração de cargo EFETIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento de exoneração, requisitado pelo servidor.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO MARCOS DE MELO OLIVEIRA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 898.896.292-91, portador da Carteira de Identidade RG nº.5596346 PC/PA do Cargo EFETIVO de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do município de Pacajá, Estado do Pará, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará em, 12 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3A034D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Torna público a composição da Comissão de Seleção prevista no EDITAL Nº 001/2023 e EDITAL Nº 002/2023, de execução da Lei Paulo Gustavo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Item 12.3 do Edital nº 001/2023 (Audiovisual);
CONSIDERANDO o disposto no Item 12.3 do Edital nº 002/2023 (Apoio a Projetos);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no Edital nº 001/2023 e Edital nº 002/2023, destinada a avaliação dos inscritos no processo de seleção de projetos culturais a serem executados e através dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), a saber:

Maria Carmem Lúcia de Lima Andrade – Parecerista
Paulo Pedro Ribeiro Souza – Parecerista
Rosa Maria Peres Lima – Parecerista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pacajá-PA, 12 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:896148ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
HOMOLOGAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA. Vencedores: CENVEL CENTRAL LOCADORA LTDA, CNPJ: 02.871.848/0001-11, VALOR R$ 703.206,00 (setecentos e três mil, duzentos e seis reais), PREGESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.890.271/0001-10, VALOR R$ 1.266.000,00 (hum duzentos e sessenta e seis mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:64A35498

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE ATA SRP

Ata de registro de preços Nº 005/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2023-SANEPAR objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023. Contratante: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA ; C.N.P.J. nº 10.575.398/0001-48, Contratadas: CENVEL CENTRAL LOCADORA LTDA, CNPJ: 02.871.848/0001-11, VALOR R$ 703.206,00 (setecentos e três mil, duzentos e seis reais), PREGESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.890.271/0001-10, VALOR R$ 1.266.000,00 (hum duzentos e sessenta e seis mil reais)

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:B07EE45F

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
HOMOLOGAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, graxas e filtros, objetivando atender as demandas da agência de saneamento de Paragominas/pa. Vencedor: L. N. DOS S. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.008.283/0001-25, VALOR R$ 81.527,10 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:7B2F29F0

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE ATA SRP

Ata de registro de preços Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023-SANEPAR objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, graxas e filtros, objetivando atender as demandas da agência de saneamento de Paragominas/pa. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023. Contratante: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA; C.N.P.J. nº 10.575.398/0001-48, Contratada: L. N. DOS S. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.008.283/0001-25, VALOR R$ 81.527,10 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:6AD8ECCB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CERTIDÃO

CERTIDÃO
REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-00002

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ E=0,05 CM)," TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, OBRAS DE ARTE CORRENTE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA"
De acordo com o Art. 109, Inciso I Alínea b), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o licitante terá o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
Neste sentido, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que nenhuma empresa ingressou com Recurso dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Paragominas/PA, 12 de dezembro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 010/2023-GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3DF4324A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO Nº 867/2023 ao CONTRATO Nº 343/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°9/2017-00119, PMP/ RONI TRANSPORTES E TURISMO BRASIL LTDA ME. Referente ao Reajuste de Aprox. 20% sobre o valor do contrato. Valor Global: 6.199,44. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas – Janaina Carminati Silva – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3DB588B4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1341/2023 – 9/2023-00035.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender o estabelecimento de cooperação mútua entre a prefeitura municipal de paragominas e a associação menino feliz de paragominas, conforme acordo de cooperação técnica n° 004/2023. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 65.397,30. Paragominas/PA, 17 de novembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E5FA338E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1343/2023 – 9/2023-00035.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender o estabelecimento de cooperação mútua entre a prefeitura municipal de paragominas e a associação menino feliz de paragominas, conforme acordo de cooperação técnica n° 004/2023. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **MARIELZA M DE SOUZA**, com o valor total de R$ 152.831,74. Paragominas/PA, 17 de novembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C8073D75

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1416/2023 – 9/2023-00038.
Objeto: Aquisição de material permanente, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de pronto atendimento-upa. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, com o valor total de R$ 8.023,90. Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36894F52

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1417/2023 – 9/2023-00038.
Objeto: Aquisição de material permanente, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de pronto atendimento-upa. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **ECOCLIMA AR CONDICIONADOS LTDA**, com o valor total de R$ 495.920,00. Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.
Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DA4107E6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1418/2023 – 9/2023-00038. Objeto: Aquisição de material permanente, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de pronto atendimento-upa. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, com o valor total de R$ 350.766,00. Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
ecretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2377BE19

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1419/2023 – 9/2023-00038. Objeto: Aquisição de material permanente, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de pronto atendimento-upa. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, com o valor total de R$ 13.990,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9EB3F42F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00046-SRP. Objeto: Aquisição de equipamento diverso, para atender as escolas da rede municipal de ensino, bem como a secretaria municipal de educação/anexo. **Data de Abertura**: 04/01/2024 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 13/12/2023. Jorge Pascoa da Silva – Pregoeiro. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AC8DBBF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA, Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital publicado dia 01 de dezembro de 2023 no (Diário Oficial do Município, Diário do Estado do Pará e Diário Oficial da União), que se refere ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-019-SRP, com objeto: registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s-10) para abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da prefeitura, secretarias e fundos municipais, secretaria de saúde, secretaria de meio ambiente e assistência social, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pela prefeitura municipal de ponta de pedras. Recebimento das Propostas e abertura de documentação de habilitação: de 10:00hs do dia 13/12/2023 para 10:00h do dia 22/12/2023. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:E87468C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO PORTEL, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico n° 11/2023, conforme os seguintes dados: Processo Administrativo n° 2023.0411.001//PMA/CPL. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anajás/PA. Vigência da Ata: 17/04/2023 a 17/04/2024. Órgão Aderente Secretária Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações predial dos imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Fornecedor: R F CUNHA LTDA, CNPJ nº 37.278.528/0001-37, estabelecida na Avenida Interventor Malcher, nº 1746, Aeroporto, Breves/PA, CEP 68.800-000, com o Valor Total aderido: R$ 1.128.497,65 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Portel/PA, 12 de Dezembro de 2023.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:62948CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA - LICITAÇÃO Nº A.2023-071201. Objeto: Ata de registro de preços Nº 11/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Anajás/PA para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações predial dos imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Exercício: 2023. Contrato: 20230216. Contratada: R F CUNHA LTDA, CNPJ nº 37.278.528/0001-37. Valor Total: R$ 1.128.497,65 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 12/12/2023.

Portel/PA, 12 de Dezembro de 2023.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:D65F0EE5

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 7.2023-081201. Processo Administrativo Nº 00812001/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Fiscal Ambiental e Fiscal de Tributos;. Contratante: Prefeitura Municipal de Portel. Exercício: 2023. Contrato: 01212001/23. Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA. CNPJ nº 04.797.769/0001-33. Fundamento Legal: nos termos Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações subsequentes. Signatários: pela contratante, Prefeitura Municipal de Portel e, pela contratada Instituto de Desenvolvimento Social Ágata. Vigência: 12 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

Portel/PA, 12 de Dezembro de 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:71AAB819

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 034-4/2023-FMAS. AO CONTRATO Nº 030-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-4/2022-FMAS. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: J GARCIA DA SILVA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 28.803.215/0001-60
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 035-4/2023-FMAS. AO CONTRATO Nº 031-4/2022-FMAS EMPRESA CONTRATADA: ELIZEU MOREIRA LTDA-ME, CNPJ: 38.047.454/0001-90
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 036-4/2023-FMAS. AO CONTRATO Nº 032-4/2022-FMAS EMPRESA CONTRATADA: J. D. DA S. VIEIRA CNPJ: 03.205.644/0001-04 Objeto: Seleção e contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais esportivos, kit de enxoval e de higiene para bebê para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2023, com vigência até 12 de junho de 2024. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 12/12/2023.
Porto de Moz-PA, 12 de dezembro de 2023

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:D2BCA570

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4007-1/2023-PMPM. PROCESSO Nº 042-1/2023-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Sendo vencedora as empresas: W. PINHEIRO DOS SANTOS LTDA– CNPJ: 34.593.992/0001-20, vencedora dos LOTES 03 e 07, no valor total de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais); S. G. DUARTE – ME CNPJ: 40.760.174/0001-77, vencedora do LOTES 10, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); R ALVES CONCEICAO – ME CNPJ: 36.725.719/0001-37, vencedora do LOTE 09, no valor total de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); E. DE C. SILVA LTDA-ME - CNPJ: 41.226.380/0001-64, vencedora dos LOTE 01, no valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais); PANIFICADORA & PIZZARIA DOCE MEL LTDA– CNPJ: 20.274.333/0001-16, vencedora dos LOTES 04 e 08, no valor total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais); D. DA SILVA MARTINS LTDA – ME CNPJ: 44.912.265/0001-31, vencedora do LOTE 05 no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); I. A. SOUSA PONTES LTDA – ME CNPJ: 31.353.153/0001-46, vencedora dos LOTES 01 e 06 no valor total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. No dia 12 de dezembro de 2023.

Porto de Moz – PA, 12 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:3C9F5556

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2411102023
Dispensa de Licitação nº 7.241110/2023
O Prefeito de Prainha-PA em exercício, tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento legal que ampara tal situação, na Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso XIII.
Resolveu RATIFICAR em 07 de dezembro de 2023 a presente Dispensa de Licitação do tipo Menor preço por item, tendo como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA, nestes termos o Proponente que apresentou a melhor proposta sem ônus ao erário municipal foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal, de Prainha-PA

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:4B3F3F66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230665
ORIGEM.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.241110/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O) …: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA
VALOR TOTAL.....: Processo licitatório sem ônus para a Administração Pública.
VIGÊNCIA…: 90 (Noventa dias)
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:F755DF12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
LOCADOR:
Processo Licitatório Nº 203/2021
Dispensa de Licitação nº 053/2021
ESPÓLIO DE ELIAS FRANCISCO AMORIM, CPF Nº **214.335.421-53**. **2º Termo Aditivo ao Contrato 700/2021**, **Objeto**: Locação De Um Imóvel Urbano, Situado Na Rua 04 Nº 210, Vila Amorim, Redenção/PA Para Que Funcione O Programa Socioassistencial Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social – SEMADS, **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 700/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/12/2023** e término em **15/12/2024**.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:8633F44E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 082/2023
Pregão Eletrônico nº 030/2023
PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 04.860.742/0001-48. **CONTRATO Nº 382/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 2.883.144,56 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90. **CONTRATO Nº 383/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 957.646,40(Novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63. **CONTRATO Nº 384/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 36.899,80 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30. **CONTRATO Nº 385/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$134.415,00 (cento e trinta e quatro mil, e quatrocentos e quinze reais).**
D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37. **CONTRATO Nº 386/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 673.545,50 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
DMT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ sob o nº 33.086.330/0001-09. **CONTRATO Nº 387/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 658.347,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais).**
D P AGUIAR LTDA CNPJ sob o nº 33.834.782/0001-13. **CONTRATO Nº 388/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 5.633.846,02 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15. **CONTRATO Nº 389/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 15.219,85 (Quinze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48. **CONTRATO Nº 390/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 111.827,10 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82. **CONTRATO Nº 391/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 1.383.892,40 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

POLYMEDH. LTDA CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10. **CONTRATO Nº 392/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 156.429,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95. **CONTRATO Nº 393/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 271.847,90 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12. **CONTRATO Nº 394/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 2.414.326,00 (Dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais).**

R C ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70. **CONTRATO Nº 395/2023. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 283.620,00 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**

MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. **CONTRATO Nº 396/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 38.249,10 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, **CONTRATO Nº 397/2023.** Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos De Uso Hospitalar A Serem Dispensados Nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) E Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) E Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (Samu), Vinculadas A Secretaria Municipal De Saúde De Redenção/Pa. **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, **08/12/2023** e término em **08/12/2024**. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO R$ 17.913,00 (Dezessete mil, novecentos e treze reais**.

CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44. **CONTRATO Nº 398/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70. **CONTRATO Nº 399/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$1.656,20 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e vinte centavos).**

R S LOBATO NETO LTDA CNPJ sob o nº 38.028.373/0001-43. **CONTRATO Nº 400/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar

a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 1.988.550,50 (Um**

Milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97. **CONTRATO Nº 401/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).**

HIPERFAR MATERIAS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22. **CONTRATO Nº 402/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 63.350,00 (Sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17. **CONTRATO Nº 403/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 164.951,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais).**

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. **CONTRATO Nº 404/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 8.399,88 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ sob o nº 22.572.274/0001-98. **CONTRATO Nº 405/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 71.982,00 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

P R S DE CASTRO LTDA CNPJ sob o nº 36.620.827/0001-45. **CONTRATO Nº 406/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 593.553,80 (Quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40. **CONTRATO Nº 407/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 43.807,70 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos).**

SUPERA MED HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22. **CONTRATO Nº 408/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 67.046,40 (Sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70. **CONTRATO Nº 409/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar a Serem Dispensados nas Unidades: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) e Hospital Municipal Dra. Iraci Machado De Araújo (Hospital Geral) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), vinculadas a Secretaria Municipal De Saúde de Redenção/PA **Assinatura:** 08/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2023 e término em 08/12/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$17.320,00(Dezessete mil, e trezentos e vinte reais).**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:96A5E548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME. CNPJ sob o nº 17.633.036/0001-05. **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 164/2019.** Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2019. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de cartuchos, refis e serviços de suprimentos e recargas em atendimento a Secretaria Municipal de

Saúde. **Assinatura**: 11/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2019, por mais 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de 31/12/2023 e término em 26/04/2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:CCC7D1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ sob o nº 07.307.106/0001-81. **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 627/2019.** Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e locação de aparelhos (comodato) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Assinatura**: 11/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 627/2019, por mais 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir de 01/01/2024 e término em 16/12/2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:FC08122F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. CNPJ sob o nº 04.955.538/0001-00. **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2019.** Processo Licitatório nº 068/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2019. **Objeto:** contratação de provedor de internet para o fornecimento de links tipo dedicado e compartilhado via fibra óptica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura**: 11/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 317/2019, por mais 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de 01/01/2024 e término em 26/06/2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:627BF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADAS:
SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI. CNPJ nº **09.912.989/0001-84**. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2022**. Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Presencial/SRP nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de materiais e suprimentos de informática em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Redenção-PA. Data de assinatura do Termo Aditivo: 26/07/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 474/2022 por mais 12 meses, a partir de 27/07/2023 e término em 27/07/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:F191F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME. CNPJ 17.633.036/0001-05. **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 584/2018**. **Processo Licitatório nº 082/2018,** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2018. Objeto** Contratação de empresa para serviço de manutenção e aquisição de peças para nobreaks, impressora e estabilizadores para uso na Prefeitura deste Município. Assinatura: 01/08/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 584/2018, a partir de 02/08/2023 e término 02/08/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:1143A4AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 373/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 373/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C: 18.189-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: EMILY VILMARA BARBOSA DA SILVA,** para a cidade de **OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 12/12/2023 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2402BD8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 374/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 374/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: NATALINO MARTINS DA LUZ,** para o Hospital regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, saída no dia 11/12/2023 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4CE54DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 375/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 375/2023 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDRÉ JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA**, sob o Nº de Matrícula 000890. Portador do **CPF: 223.682.722-91, RG 5053712 SSP-MG**. Residente e domiciliado na Avenida dez, Nº 1050 – Centro – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.397-4**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **VILMAR DE JESUS**, para o Hospital Regional 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 12/12/2023, e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:91154627

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.795 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) à **LAURA CAROLINE DE SOUZA,** Assessora Executiva**,** cadastrada na matrícula sob n.º 2291, portadora do RG sob o n.º 706.407-8 PC/PA e CPF: 115.501.326-36, conta bancária Banco do BANPARÁ agência 061 conta Corrente 741982-1.

Art. 2º. A viagem será em virtude a Capital Belém - PA, com o objetivo de acompanhar a prefeita e responsável pelo cumprimento e organização da agenda da Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F9E8D83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital
MODALIDADE: Processo Administrativo n°065-2023-000029, Pregão Eletrônico n º 029-2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Secretaria Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **DATA DA ABERTURA:** 27 de dezembro de 2023, às 09h:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735. Janiele Soares - Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:676CCF54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230450

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-046 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 403.239,00 (quatrocentos e três mil, duzentos e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados ,

Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 403.239,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:28CC8F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230451

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-046 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 152.919,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 152.919,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:829569F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230452

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-046 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.040,00 (vinte e três mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 23.040,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:1CA26FE6

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **VANDERLEY OLIVEIRA SANTOS,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua 24 de junho, nº 126, - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), com perímetro de 50,00m (cinquenta metros). Limita-se pela frente com a Rua 24 de Junho, com as seguintes medidas e confrontações:o referido imóvel mede de frente e fundo 5,00m (cinco metros), lateral direita e esquerda 20,00m (vinte metros). Confrontando-se pela lateral direita a Srª. Edineia Silva Santos, pelo fundo com o Sr. Etemildo Silva Santos e pela lateral esquerda com a Rua Castro Alves. Fica de esquina com a Rua castro Alves. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 24 de Junho, Rua Castelo Branco, Rua 07 de Setembro e a Rua Castro Alves. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 12 de dezembro de 2023.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:BB6F6F14

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JARDSON DA SILVA GONÇALVES,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Amalia Pinto Pereira, nº 641, - Bairro Jaderlândia, envolvendo uma área de 196,85m² (cento e noventa e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 59,88m (cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Amalia Pinto Pereira, com as seguintes medidas e confrontações:o referido imóvel mede de frente 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), fundo 10,00m (dez metros), lateral direita 20,20m (vinte meros e vinte centímetros), lateral esquerda 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros). Distante da esquina com a Rua Jose Alves Ferreira 20,47m (vinte metros e quarenta e sete centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com a congregação Cristã do Brasil, pelos fundos com quem de direito for e pela lateral esquerda com o Sr Edir Barbosa Dias. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Amalia Pinto Pereira, Rua Jose Alves Ferreira, Rua Professora Nair da Silva Costa, e a Rua Eunapio Ataíde Pinheiro. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância,

vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 12 de dezembro de 2023.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:4EE4DE38

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1965/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 011/2023-DTP/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 13 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E096C859

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1966/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RAFAEL BARROS DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, à serviço da SECMA, na cidade MARABÁ/PA, no dia 13 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5E5ADE85

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1967/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1365/2023 – SEMAD/PMRP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) NÁDILA NÚBIA OLIVEIRA ANDRADE, registrado(a) sob a matrícula nº 9191, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu PAI, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DBF2950B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1968/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1366/2023-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ERTIANE ROCHA MARTINS EDUARDO, registrada sob a

matrícula nº 9788, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 09 de dezembro de 2023 a 05 de junho de 2024. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:763D1BE6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1969/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01660/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Acompanhamento de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F59A1724

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1970/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 971/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SUZIVAN BISPO DOS SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:281AEEB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1971/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01667/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANDREIA DA SILVA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, para participar do Treinamento na Base Centralizada do SAMU, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 15 a 17 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DB107939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Nº do Contrato: 18/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BCD467B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Nº do Contrato: 36/2022 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLEITON ALVES COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **CLEITON ALVES COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CDF109E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Nº do Contrato: 37/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2E7642DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Nº do Contrato: 22/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6043F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Nº do Contrato: 33/2022 Nº do Processo: 1336/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:36BFA77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Nº do Contrato: 23/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELINO SOARES OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ELINO SOARES OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EA0A412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Nº do Contrato: 24/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A7D0A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Nº do Contrato: 39/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1978,36 (hum mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:403E1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Nº do Contrato: 26/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2C89585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Nº do Contrato: 34/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:924A47DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

Nº do Contrato: 16/2022 Nº do Processo: 1281/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GILMAR CARLOS SILVA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **GILMAR CARLOS SILVA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:78659EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Nº do Contrato: 35/2022 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HIGO CAFÉ ROCHA BRITO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **HIGO CAFÉ ROCHA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4EC1713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Nº do Contrato: 31/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISAAC LOPES DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ISAAC LOPES DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5C875441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Nº do Contrato: 28/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7F364113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

Nº do Contrato: 27/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSE MANOEL LOPES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSE MANOEL LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:39BB0D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Nº do Contrato: 20/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B81AC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Nº do Contrato: 21/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSUE DE LIMA OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSUE DE LIMA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5BCBE57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Nº do Contrato: 25/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JORGE TORQUATO DA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JORGE**

TORQUATO DA COSTA, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A1105EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2022

Nº do Contrato: 359/2022 Nº do Processo: 1165/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JULIMAR DA SILVA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022,** de 06 de Novembro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JULIMAR DA SILVA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1606,89 (Hum mil, seissentos e seis reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Compreender os serviços auxiliares de apoio administrativo e atividades correlatas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9E351821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

Nº do Contrato: 319/2022 Nº do Processo: 0379/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUIZ CLEONE DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022,** de 02 de Maio de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **LUIZ CLEONE DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1589,54 (Hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4753AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022

Nº do Contrato: 307/2022 Nº do Processo: 0347/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCELO DA SILVA DIAS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022,** de 10 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MARCELO DA SILVA DIAS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EC57682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Nº do Contrato: 32/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:137B77C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

Nº do Contrato: 330/2022 Nº do Processo: 0512/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022,** de 19 de Maio de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1320 (Hum mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8726254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

Nº do Contrato: 204/2022 Nº do Processo: 0058/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022,** de 01 de Fevereiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:34C01E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

Nº do Contrato: 205/2022 Nº do Processo: 0058/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WELLITON SANTOS SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022,** de 01 de Fevereiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WELLITON SANTOS SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1302 (Hum mil, tresentos e dois reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F4C358B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

Nº do Contrato: 29/2022 Nº do Processo: 1336/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WILQSON RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WILQSON RIBEIRO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1478,07 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BD802ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

Nº do Contrato: 19/2022 Nº do Processo: 1336/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WITALO FERREIRA BRITO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WITALO FERREIRA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1818,06 (hum mil oitocentos e dozoito reias e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2698C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Nº do Contrato: 14/2022 Nº do Processo: 1303/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO ELOIA LIMA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022,** de 02 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO ELOIA LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 2012203012038-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C2631A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Nº do Contrato: 13/2022 Nº do Processo: 1303/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDMAR ALVES MARTINS DA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022,** de 02 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o(a) Sr.(a) **EDMAR ALVES MARTINS DA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1886,68 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 2012203012038-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:24257244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Nº do Contrato: 15/2022 Nº do Processo: 1303/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **TIAGO DA SILVA MOREIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022,** de 16 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o(a) Sr.(a) **TIAGO DA SILVA MOREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 2074,62 (Dois mil setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2012203012038-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2BE1F83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2022

Nº do Contrato: 304/2022 Nº do Processo: 0248/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **TIRZA CAFÉ CANGUSSU**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022,** de 03 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o(a) Sr.(a) **TIRZA CAFÉ CANGUSSU**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3800,15 (Três mil oitocentos reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: 2012203012038-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:38AE7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Nº do Contrato: 12/2022 Nº do Processo: 1305/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **POLIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022,** de 02 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **POLIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012015-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Administracão Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A4124EDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada DE Preços N° **008/2023-TP/FUNDEB**
Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construir 03 (três) Escolas na Zona Rural no Município de Rurópolis/PA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição BDI, Resumo em atendimento a demanda do Fundo Municipal para Gestão Da Movimentação dos Recursos do FUNDEB. Data e hora da abertura as 10h00min do dia 27/12/2023. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital, estará disponibilizado no "website" da Prefeitura Municipal de Rurópolis http://www.ruropolis.gov.br ou no site do TCM https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras , poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 09:00 às 13:00 horas, na Rua 10 de maio, 263, Centro, CEP 68.165-000, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:65795D64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO Nº 2.003/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE 9,10 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA. Participantes: Firmas cadastradas ou que comprovem qualificação para tal até três dias antes do recebimento e abertura das propostas. Data do recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 29/12/2023, às 14:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, sito à **Rua. Av. Castelo Branco, 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará**. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° **2107001/2023** Vinculado ao Processo na Modalidade Carta Convite N° 07.0507001/2023 Objeto: Acréscimo de 20,21% (vinte, vinte e um) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: CONSTRUTORA PLATAFORMA SERV. E PROJETOS LTDA – CNPJ N° 22.006.435/0001-86 - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 05/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 12 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Comissão Permanente de Licitação- Presidente

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/ FUNDOS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 27/12/2023, às 09:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/

Santa Luzia do Pará, 12 de dezembro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:B2FABDB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANA MARIA GAMA SOUSA,

CPF N° 311.474.452-49, E REVOGA A LEI Nº 14.289, DE 17 DE AGOSTO DE 1992, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A RAIMUNDO ELIAS SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Moaçara nº 1385, esquina com Travessa Xingú, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, onde faz frente, com Avenida Moaçara, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Rosivete Elias Sousa, medindo 29,24 metros; ao Norte, com Lindinilson da Silva Sousa, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Travessa Xingú, medindo 28,80 metros, com uma área total de 290,20m2",*** em favor de ANA MARIA GAMA SOUSA, CPF n° 311.474.452-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1398/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 14.289, de 17 de agosto de 1992, que autorizou a concessão do título aforamento concedido a Raimundo Elias Sousa.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B580B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.999, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NEUSA TAPAJÓS DA SILVA, CPF N° 065.381.932-34, FILHA DE BENEDITA CAETANA TAPAJÓS**.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na "***Rua Oswaldo Cruz, nº 35, esquina com Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Oswaldo Cruz, medindo 22,00 metros; ao Sul, com Rua Bom Jardim, medindo 14,30 metros; a Oeste, com José da Paixão Ângelo, medindo 23,59 metros; ao Norte, com André de Lira Rohr, medindo 14,60 metros, com uma área total de 327,97m2"***, em favor a NEUSA TAPAJÓS DA SILVA, CPF n° 065.381.932-34, Processo Administrativo nº 0098/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AD8EE57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA, CPF N° 323.640.912-68, FILHO DE CLAUDIO SANTOS PEREIRA E ALZENIRA ALMEIDA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Bernardo Sayão, nº 398, entre as Avenidas Altamira e Ismael Araújo, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 30,90 metros da Avenida Altamira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Bernardo Sayão, medindo 12,19 metros; ao Norte, com Rui Siqueira, medindo 07,92 metros; a Leste, com Claudio Santos Pereira, medindo 12,81 metros; e ao Sul, com Edineuza Miranda Gomes, medindo 09,24 metros, com uma área total de 106,95m2"***, em favor de CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA, CPF n° 323.640.912-68, Processo Administrativo nº 0609/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro

deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5E20D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JACKSON SOUSA DA COSTA, CPF N° 357.824.552-68, FILHO DE JOÃO FAÇANHA DA COSTA E ANA MARIA SOUSA DA COSTA; E MARIA BENEDITA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CPF N° 403.698.202-82, FILHA DE RAIMUNDO REBELO DE OLIVEIRA E DOMINGAS LOBATO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Antônio Simões, nº 671, entre a Travessa Coelho Neto e Avenida Tropical, Bairro Santana, Zona Leste (a 37,36 metros da Travessa Coelho Neto). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Antônio Simões, medindo 09,34 metros; ao Norte, com Severo Picanço de Sousa Neto e Rodrigo Campos Otony, medindo 25,62 metros; a Leste, com José Maria de Jesus Viana e Neiby Jenny Sousa de Costa, medindo 09,96 metros; e ao Sul, com João Façanha da Costa, medindo 25,97 metros, com uma área total de 248,67m2"***, em favor de JACKSON SOUSA DA COSTA, CPF n° 357.824.552-68 e MARIA BENEDITA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CPF n° 403.698.202-82, Processo Administrativo nº 0247/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:114EC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF N° 206.225.202-10, E REVOGA A LEI Nº 16.067, DE 16 DE JANEIRO DE 1998, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A CARLA GISELLA GOMES GOMES.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Professor Antônio de Carvalho, nº 1223, entre a Avenida Marechal Rondon e Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 114,12 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Antônio de Carvalho, medindo 05,13 metros; ao Norte, com Tereza Marcião, medindo 39,42 metros; a Leste, com Deusina Miranda Alencar Neto e Alice Machado Carmo, medindo 04,70 metros; e ao Sul, com Maria do Socorro dos Santos, medindo 39,48 metros, com uma área total de 193,57m2"***, em favor de GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF n° 206.225.202-10, Processo Administrativo nº 0340/2022 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 16.067, de 16 de janeiro de 1998, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Carla Gisella Gomes Gomes.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1ED915AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GERBTH JORGE PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 591.650.062-91, FILHO DE BENEDITO DOS SANTOS E CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Anísio Farias, s/n, próximo da Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste (a 57,41 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Anísio Farias, medindo 10,01 metros; a Oeste, com Roberto Araújo Flck, medindo 29,50 metros; ao Norte, com Misael da Silva Barreto, medindo 10,11 metros; e a Leste, com Francisco de Sales da Silva, medindo 29,11 metros, com uma área total de 294,66m2"***, em favor de GERBTH JORGE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 591.650.062-91, Processo Administrativo nº 0382/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BAE46168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU NESTA CIDADE A JOSÉ CATANEIDE VIANA, CPF N° 188.010.052-53, FILHO DE JONAS RODRIGUES VIANA E LAURA DE SOUSA CATANEIDE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Humaitá, nº 388, entre as Avenidas Senador Augusto Meira e Castelo Branco, Bairro Interventoria, Zona Central (a 30,33 metros da Avenida Senador Augusto Meira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Humaitá, medindo 10,26 metros; ao Sul, com Raimunda Francisca da Silva, medindo 29,68 metros; a Oeste, com Mário Repolho de Almeida, medindo 09,89 metros; ao Norte, com Antônia Moreira de Carvalho, medindo 29,76 metros, com uma área total de 299,50m2"***, em favor de JOSÉ CATANEIDE VIANA, CPF n°188.010.052-53, Processo Administrativo nº 1620/2021-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:99547C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IVAN DA SILVA PASSOS, CPF Nº 369.989.152-68, FILHO DE GONÇALO VIEIRA PASSOS E JOANA DA SILVA PASSOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Diamantino, nº 290, entre a Avenida José Bonifácio e Avenida Castelo Branco, Bairro Interventoria, Zona Central (a 54,81 metros da Avenida José Bonifácio). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 06,83 metros; ao Sul, com Darlene Machado Birino, medindo 28,28 metros; a Oeste, com Cristina Auxiliadora Andrade dos Santos e Sebastião Luiz dos Santos Picanço, medindo 06,53 metros; ao Norte, com Ildeia Oliveira da Silva, medindo 28,58 metros, com uma área total de 189,77m2"***, em favor de IVAN DA SILVA PASSOS, CPF nº 369.989.152-68, Processo Administrativo nº 0449/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8055F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.006, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF Nº 120.424.552-53.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Borges Leal, nº 179, entre as Ruas Belém e da Independência, Bairro Prainha, Zona Norte (a 21,42 metros da Rua Independência). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 9,73 metros; a Leste, com Selmo Luís Silva de Assunção, medindo 31,70 metros; ao Sul, com Jovenina dos Santos Vasconcelos, medindo 9,12 metros; e a Oeste, com Anicéia Valente Siqueira por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 22,41 metros, 2ª linha, sentido OL, medindo 0,65 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 7,67 metros, com uma área total de 285,45m2"***, em favor de HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº 120.424.552-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1729/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legislação Patrimonial .

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B03CA098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.007, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SIVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 374.514.482-15, FILHO DE OSMAR SALVADOR DA SILVA E HILDA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Olavo Bilac (Quadra 29/Lote-08), nº 957, esquina com a Travessa Maria José, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Olavo Bilac, medindo 9,74 metros; a Leste, com Travessa Maria José, medindo 36,35 metros; ao Sul, com Arnaldo Castro e Silva (Lote-09), medindo 11,12 metros; e a Oeste, com Benício Mota Lemos (Lote-07), medindo 38,92 metros, com uma área total de 352,36m2"***, em favor de SIVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 374.514.482-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0283/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1EC235DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A UGO QUEMEL DA FONSECA, CPF N° 662.994.202-78, FILHO DE LUIZ CARLOS DA FONSECA E MARIA DOLORES QUEMEL DA FONSECA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Professor Juvêncio Navarro, nº 537, entre a Travessa Antônio Agostinho Lobato e Travessa Sérgio Sardinha, Vila de Alter do Chão (a 30,31 metros da Travessa Antônio Agostinho Lobato). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Professor Juvêncio Navarro, medindo 09,86 metros; a Leste, com Maria Ruth Delgado, medindo 64,09 metros; ao Sul, com Alverne José de Sousa Lopes, medindo 09,77 metros; e a Oeste, com Nelson da Silva Nascimento, Terezinha Riker Bentes, Rosimeira Lima e Mario Umberto da Silva Bezerra, medindo 64,04 metros, com uma área total de 628,88m2"***, em favor de UGO QUEMEL DA FONSECA, CPF n° 662.994.202-78, Processo Administrativo nº 0480/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7C821994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CRISTINA PAULA FEIJÃO DE OLIVEIRA MARINHO, CPF Nº 712.753.042-49, FILHA DE ALMIR PAULO DE OLIVEIRA E MARIA DO CARMO TAVARES FEIJÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Darci Vargas, nº 267, próximo à Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste (a 103,95 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Darci Vargas, medindo 10,01 metros; a Leste, com Djalma Moreira Lima, medindo 30,62 metros; ao Sul, com Djalma Moreira Lima, medindo 09,52 metros; e a Oeste, com Raimunda Farias Pimentel, medindo 30,44 metros, com uma área total de 298,15m2"***, em favor de CRISTINA PAULA FEIJÃO DE OLIVEIRA MARINHO, CPF nº 712.753.042-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1828/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8A1D1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A TEODÓSIO MANUEL MOTA DOS SANTOS, CPF Nº 387.409.582-72, E REVOGA A LEI Nº 21.273 DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA A IRENE SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado no terreno situado na **"*Travessa Novo Horizonte, n° 38, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 104,06 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo e a 20,80 metros da Rua Maicá). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Tv. Novo Horizonte, medindo 08,20 metros; a Oeste, com Glaucia Regina Pereira, medindo 19,04 metros; ao Norte, com Vera Lucia de Sousa Silva, medindo 07,80 metros; e a Leste, com Joelda Silva de Oliveira (Lote 39), medindo 19,08 metros, e com uma área total 152,67m2 "*, em favor de TEODÓSIO MANUEL MOTA DOS SANTOS, CPF nº 387.409.582-72, Processo Administrativo nº 0995/2019 - SEHAB.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 21.273, de 16 de julho de 2021, que autorizou a doar área de terra a Irene Silva dos Santos.

Art. 3º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 4º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 5º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:95ED7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARLUCE XAVIER GOMES, CPF Nº 403.410.382-53.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Av. São João, 70, entre a Avenida Humaitá e Rua dos Tamoios, Bairro Diamantino, Zona Central (a 42,92 metros da Avenida Humaitá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 9,73 metros; a Leste, com Renildo Silva de Sousa, medindo 30,03 metros; ao Sul, com Aloisio Alves de Freitas, medindo 9,15 metros; e a Oeste, com José Rubens dos Santos, medindo 29,96 metros, com uma área total de 283,03m2"***, em favor de MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº 403.410.382-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1085/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legislação Patrimonial .

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FBA17B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 21.513, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.513, de 03 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Turiano Meira, nº 293, esquina com a Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, com a Avenida Edivaldo Leite, medindo 60,00 metros; a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 20,00 metros; ao Norte, com Verônica Peres Lopes, medindo 60,00 metros; a Leste, com Rua da Mocidade, medindo 20,00 metros, com uma área total de 1.200,00m2***, em favor de KEYBO KALAZY CANHETTI CIESCA, CPF nº 442.422.042-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2018 -SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.513, de 03 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5BF252D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 21.300, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.300, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Rua Almirante Tamandaré, nº 1187, entre Rua Nova Olinda e Travessa Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul (a 18,65 metros da Nova Olinda e 32,25 da Travessa Hilda Mota). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 12,15 metros; a Oeste, com Márcio Tadeu Pantoja (Lote nº 0289, medindo 30,85 metros; ao Norte, com Raimundo Ferreira dos Santos, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Pamela Andressa Duarte Furtado (Lote nº 0300), medindo 12,35 e a Leste com Márcia Nilce dos Santos (Lote nº 0228) medindo 30,70 metros, com uma área total de 375,87m2",*** em favor de ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF nº 766.245.792-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1300/2019 -SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.300, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3BD55F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.690, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.690, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar em forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Belo Monte, nº 207, entre Rua Águia Real e APP, Bairro Vigia, Zona Sul (a 38,27 metros da Rua Águia Real e 9,90 metros da APP). Limitando-se: ao Oeste, para onde faz frente, com a Travessa Belo Monte, medindo 9,96 metros; ao Norte, com Marcos Roque do Carmo (Lote nº 0008), medindo 26,12 metros; a Leste, com área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote nº 0006), medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Hucklelany Alves Rodrigues (Lote nº 0010), medindo 25,50 metros, com uma área total de 259,50m2"***, em favor de AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15, Processo Administrativo nº 1044/2020 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.690, de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:16547AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.601, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.601, de 18 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar em forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***Rua Águia Real, nº 257, esquina com Travessa Belo Monte, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Águia Real, medindo 22,24 metros; a Leste, com Maria Deamar dos Santos Silva (Lote nº 0002), medindo 11,85 metros; ao Sul, com Luciane Printe Ferreira (Lote 0015) medindo 20,63 metros; e a Oeste, com Travessa Belo Monte, medindo 10,13 metros, com uma área total de 235,23m2"*** em favor de ANDREZA MOURA RODRIGUES, CPF nº 037.429.502.-66, Processo Administrativo nº 0873/2020 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.601, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3019D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.764, de 11 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar em forma de doação, área pertencente ao Município, situado na ***"Travessa Vitória, nº 102, entre Rua Gavião e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (37,98 metros da Rua Gavião Real e 11,91 metros da Avenida Santos Dumont). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Vitória, medindo 9,39 metros; ao Sul, com Rosivane Almeida de Sousa (Lote nº 0010), medindo 33,61 metros; a Oeste, com área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote 0013) e com área do Patrimônio Municipal de Santarém, (Lote nº 0012), medindo 9,46 metros; e ao Norte, com Maria Domingas Lima Miranda (Lote nº 0008), medindo 33,04 metros, com uma área total de 319,11m2"***, em favor de MARY RAYANE ALMEIDA DA COSTA, CPF nº 002.709.792-71, Processo Administrativo nº 1112/2020 - SEHAB."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.764, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D2DF4C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTA À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 21.631, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.631, de 18 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa 31 de Maio, nº 649, entre a Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon e Rua Cedro, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 98,29 metros da Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa 31 de maio, medindo 07,70 metros; ao Norte, com Ana Sara de Almeida, medindo 23,77 metros; a Leste, com Silvia Mourão Costa, medindo 07,60 metros; e ao Sul, com Viviane Paula Pereira Barbosa, medindo 25,95 metros, com uma área total de 187,79m2"***, em favor de MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA, CPF nº 206.193.162-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0241/2020 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.631, de de 18 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BE6D2C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.682, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se a Ementa da Lei Municipal nº 21.682, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL."

Art. 2º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.682, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado e situado na ***"Rua Cumarú, nº 288, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 8,52 metros da Travessa Antenor Batista e 96,79 metros da Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Cumarú, medindo 13,05 metros; a Oeste, com Domice Bernardes dos Santos (Lote nº 0024), medindo 30,35 metros; ao Norte, com José Ilson Sousa (Lote nº 0025), medinho 8,49 metros; e a Leste, com Noeme Silva de Oliveira (Lote nº 0022), medindo 29,01 metros, com uma área total de 314,45m2"***, em favor de ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 991.562.702-59, Processo Administrativo nº 1472/2020 - SEHAB".

Art. 2º Retifique-se o artigo 2º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda."

Art. 3º Retifique-se o artigo 3º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação."

Art. 4º Retifique-se o artigo 4º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei."

Art. 5º Inclua-se o artigo 5º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que terá a seguinte redação:

"Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação."

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.682 de 07 de outubro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:18C8231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 21.681, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se a Ementa da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL."

Art. 2º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado e situado na ***"Rua Espírito Santo, nº 26, entre Rua Santos Dumont e Rua Novo Paraíso, Bairro Vigia, Zona Sul (a 17,20 metros da Santos Dumont e 37,48 da Rua Novo Paraíso). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Espírito Santo, medindo 9,95 metros; ao Sul, com Ana Cláudia Pereira (Lote nº 0013), medindo 25,78 metros; a Oeste, com APP, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Pamela Andressa Duarte Furtado (Lote nº 0011), medindo 24,22 metros, com uma área total de 248,52m2"***, em favor de NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF nº 022.567.152-21, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1491/2020 -SEHAB."

Art. 3º Retifique-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa com a família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica precisamente de baixa renda."

Art. 4º Retifique-se o artigo 3º da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação."

Art. 5º Retifique-se o artigo 4º da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei."

Art. 6º Inclua-se o artigo 5º na Lei nº 21.681, de 07 de outubro de 2022, que terá a seguinte redação.

"**Art. 5º** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o donatário, na efetivação da doação."

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.681, de 07 de outubro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E869F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 965/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS DO HMS, PSM E UPA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **DAIANE SILVA MOTA**, nomeada através do Decreto nº 644/2023 – GAP/PMS, de 15 de junho de 2023, com o nome de **DIANE SILVA MOTA,** no cargo em comissão de **Supervisora Técnica de Suprimentos** da estrutura básica compartilhada do HMS, PSM e UPA, geridos pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9D4AA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 966/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE GRATUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **SARA NUNES LEITE**, nomeada através do Decreto nº 583/2021 – GAP/PMS, de 27 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de **Chefe da Seção de Gratuidade** da Divisão de Controle e Planejamento de Transporte da Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D4E22161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 967/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **THYAGO DA SILVA BENTES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia II** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:52001FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 968/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Nutrição em Alimentação Escolar** do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar - NAE, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:30585F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 969/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E APOIO A ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/12/2023**,** a Sra. **AQUILA AZULAY PEREIRA**, nomeada através do Decreto nº 659/2021 - GAP/PMS, de 15 de fevereiro de 2021, no cargo em comissão de **Chefe da Seção de Cadastro e Apoio a Entidades** da Divisão de Apoio a Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F010D36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023– SEMMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS Tendo como vencedora do certame a empresa F M DE LIMA TRANSPORTES , CNPJ: 22.244.184/0001-78, vencedora do item 1, 2 e 3.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F7C5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMG

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão a Ata de Registro de Preço N°001/2023 - SEMG oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2023 SEMG. **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Governo. **Objeto**: Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e diesel s10)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada**: Ruschel Comércio E Distribuição Eireli –. **CNPJ**: 39.383.026/0001-00. **Valores**: R$ 231.650,00.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B009AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMC

Portaria Intena nº 032/2023 - SEMC Santarém, 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Sr. Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 838/2023 de 02 de outubro de 2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento ao dispositivo no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato para contratação de empresa especializada para prestação de **Locação de Imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.**

Iana Mara de Azevedo Brito - MAT.91.064 – TITULAR
Cássia de Mendonça Morais – **MAT.64.164 – SUPLENTE**

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 11 de dezembro de 2023.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 838/2023-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7658FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2023-SEMG. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 – SEMG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO QUE FUNCIONE DE FORMA INTEGRADA E ATENDAM A

LEGISLAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E E-SOCIAL E REINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPES. Assinatura da Ata: 12/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: nº 04.497.198/0001-11, vencedora do lote 01. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6B7A4B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº255/2023 – SEMSA

PORTARIA Nº255/2023 – SEMSA Santarém, PA 11 de Dezembro de 2023.
A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 759/2022 – GAP/PMS, de 01 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A NOMEAÇÃO, no período de 09/10/2023 a 24/12/2023, do (a) servidor (a) **JOÃO FELIPE VASCONCELOS DE SIQUEIRA**, para responder interinamente pela Assessoria Técnica de Engenharia I, período que a Titular Sâmela da Silva Araújo Coelho, estará de licença maternidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria produz seus efeitos da data de sua publicação. As disposições em contrário e a portaria nº 203/2023 que foi publicada no diário municipal/FAMEP, ano XIV /Nº3350, no dia 11 de outubro de 2023.
Dê ciência, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CIENTE:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:5EB96506

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023-SEMTRAS
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Abertura das propostas: 26/12/2023 às 09h30min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira da SEMTRAS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:7B07237E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico PE nº 033/2023 – PMSDA.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico em geral, para atender a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e fundos municipais. Vencedor (s): A RODRIGUES COME SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 51.164.013/0001-37, Valor Total R$ 220.803,98(Duzentos e vinte mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), ATOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 05.025.835/0001-10, Valor Total R$ 115.358,10 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), WEB ELÉTRICA EIRELI, C.N.P.J. nº 26.492.610/0001-43, Valor Total R$ 18.167,50 (Dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAVALUZ COMERCIO LTDA C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85, Valor Total R$ 22.082,99 (Vinte e dois mil, oitenta e dois reais, noventa e nove centavos), MJFL CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, C.N.P.J. nº34.908.801/0001-71, Valor Total R$ 352.264,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 37.386.859/0001-90, Valor Total R$ 208.020,37 (Duzentos e oito mil, vinte reais, e trinta e sete centavos), BA LUZ INDUSTRIA COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI C.N.P.J. nº 40.690.097/0001-26, Valor Total R$3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais). Elizane Soares da Silva. Homologador. São Domingos do Araguaia - PA, 04 de Dezembro de 2023.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato da Ata Registro de Preços
Ata Registro de Preços nº 20230131, Pregão Eletrônico PE nº 033/2023 – PMSDA, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico em geral, para atender a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e fundos municipais. Vencedor (s): A RODRIGUES COME SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 51.164.013/0001-37, Valor Total R$ 220.803,98(Duzentos e vinte mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), ATOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 05.025.835/0001-10, Valor Total R$ 115.358,10 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), WEB ELÉTRICA EIRELI, C.N.P.J. nº 26.492.610/0001-43, Valor Total R$ 18.167,50 (Dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAVALUZ COMERCIO LTDA C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85, Valor Total R$ 22.082,99 (Vinte e dois mil, oitenta e dois reais, noventa e nove centavos), MJFL CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, C.N.P.J. nº34.908.801/0001-71, Valor Total R$ 352.264,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 37.386.859/0001-90, Valor Total R$ 208.020,37 (Duzentos e oito mil, vinte reais, e trinta e sete centavos), BA LUZ INDUSTRIA COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI C.N.P.J. nº 40.690.097/0001-26, Valor Total R$3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência 07/12/2023 á 07/12/2024.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:644D664C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 042/2023 – PMSDA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na

modalidade: Pregão na forma Eletrônico SRP, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 08h00min (oito horas) (horário de Brasília- DF) do dia 26/12/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Domingos do Araguaia - PA, 12 de dezembro de 2023.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:6DB9396F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CABINE ESTENDIDA CAMINHÃO PRANCHA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU CONFORME CONVENIO 019/2023 SEDAP. **Abertura:** 28/12/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:89049F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico 041/2023 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR, SEMFAZ E SEMEL. E foi declarado como vencedor as empresas **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 28.312.458/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 582.025,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais); L J S KUZE COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA,** Inscrita no CNPJ sob o número 36.906.809/0001-24, **e o valor total dos itens foi de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais); W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 06.538.430/0001-48, **e o valor total dos itens foi de R$ 352.214,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e doze reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7D44E9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARIMO – ATRAVÉS DO CONVENIO N.º 921642/2021. ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL MDR ORGÃO VICULADO 20602 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU. **Abertura:** 17/01/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:870C1387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATOS DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01-300622/001-B-INEX-GABINETE.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada para a elaboração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamentos de projetos, requerimentos, solicitações e processos de execução de convênios/contratos de repasse, oriundos de instrumentos e ajuste em que órgãos e entidades federais ou estatais figuram como concedente e o município como convenente recebendo recursos para executar programas diversos. Com a finalidade de atender as demandas do Município de São Francisco do Pará.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05.

DA CONTRATADA: D J R SANTOS CNPJ nº 19.856.884/0001-09.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO: O Prazo da prorrogação do Termo será até 31 de dezembro de 2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Unidade Orçamentária: 2.009 – Manu. das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.009 – Manu. das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO: E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
São Francisco do Pará/PA, 16 de junho de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:0DFFE574

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023

Decreto nº 042/2023-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia - PA, 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 030/2023-GPMSAGA e dá outras providências*.*

Considerando que "*A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" **(Súmula 473 do STF).**

Considerando que o Edital 001/2023 referente ao processo seletivo dos agentes comunitários de saúde, no seu item 12.2 disciplina que "*Será aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a maior nota final, **após a somatória das notas da Prova Objetiva e do Curso de Formação Inicial***;"

Considerando o Decreto nº 030/2023-GPMSAGA que homologou o resultado final do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde **não considerou o somatório das notas das provas objetivas com as do curso de formação inicial.**

Considerando que referido o Decreto nº 030/2023-GPMSAGA **somente levou em consideração as notas obtidas nas provas objetivas**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 030/2023-GPMSAG que dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0F2B14C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023

DECRETO Nº 044-2023/GPMSAGA

"TRATA DE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDOa necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como as festividades de final de ano, como Natal e Ano Novo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído**RECESSO**nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal,**no período de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, retornando as atividades normais no dia**08 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º. Os secretários das secretarias citadas acima, ficarão de plantão por telefone, para atendimentos de eventuais necessidades.

§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e em havendo necessidade de convocação, deverão se apresentar de imediato para os serviços.

Art. 2º- As Secretarias **de Assistência Social, Educação, Obras, Transporte e Saúde,** estabelecerão normativas próprias para o período de recesso regulamentando as situações específicas e internas de cada órgão pertencentes a cada pasta.

Art. 3º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso, sendo que os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento tais como serviços de limpeza pública, patrimônio e segurança pública, Casa de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar, cumprirão escala de trabalho, a critério da secretaria a que estiverem vinculados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 07 de dezembro de 2023

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E4B826B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência Abertura: 26/12/2023 às 10h00min. Retirada do Edital: sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do

TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:20C55160

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.591/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, Inciso II, da Lei nº 331, de 27 de fevereiro de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Nº 0575/2023-GAB/PMSJP, que recomenda a demissão do(a) servidor(a) subscrito.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por abandono de cargo, o(a) servidor(a), Senhor(a) **LUIS FLAVIO MERCES COSTA,** do cargo de provimento efetivo de **VIGIA, PMSJP-GAO-08,** Matrícula Nº 13293, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 12 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:69A3931B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.592/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, Inciso II, da Lei nº 331, de 27 de fevereiro de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Nº 0471/2023-GAB/PMSJP, que recomenda a demissão do(a) servidor(a) subscrito.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por abandono de cargo, o(a) servidor(a), Senhor(a) **JOCIELSON COSTA RIBEIRO,** do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I - NIVEL II,** Matrícula Nº 3336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 12 de dezembro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:4D9C8B68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0212040001.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0212040001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.023-PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIAS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.989,15 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:C9BA345E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1312040001.

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.023-FMMA SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA. CONTRATADO(A): SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIAS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.607,97 (vinte e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.075 - MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:8B2613DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº: 9-2023-2611001 - SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário geral, eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Açu e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de abertura: 26/12/2023 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br -

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro –

Tomé-Açu / PA, 13/12/2023.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:996E6D52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 045/2023PMT-PE-SRP, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO. Data da Abertura: 26/12/2023 Horário: 11:00hrs (horário de Brasília-DF). Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6750A9A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231377** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-061PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **POTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, C.N.P.J: 08.255.726/0001-87, no valor total **R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 12 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: **20231378** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-061PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **ALEXON DE J F MAGALHÃES**, C.N.P.J: 14.847.216/0001-00, no valor total **R$ 11.637,00 (onze mil, seiscentos e trinta e sete reais).** Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 12 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231379** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-061PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **AR6 LICITACOES LTDA**, C.N.P.J: 43.727.845/0001-96, no valor total **R$ 497.00 (quatrocentos e noventa e sete reais).** Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 12 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231380** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-061PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE,** C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **C W A DOS SANTOS LTDA**, C.N.P.J: 14.968.111/0001-09, no valor total **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 12 de dezembro de 2023,

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F34F4305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: **Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 20231397**; Origem: Dispensa de Licitação: 7/2023-031FMAS, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL TIA DORALICE.** Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ, nº 11.234.755/0001-77, e **ANTONIO DA COSTA MOREIRA,** CPF

289.928.306-53**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, passando a alterar nova dotação orçamentária ao contrato - **Exercício 2023 Atividade 1212.082430010.2.115 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.** Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

LIVIA LIRA DE ARAUJO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:43F9F3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-085FME

No uso de minhas atribuições e com base na Lei Federal n° 8.666/93, **REVOGO** a – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-085FME, cujo o objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 (COMPLETO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45 E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Tucumã, 12 de dezembro de 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-091FUNDEB

No uso de minhas atribuições e com base na Lei Federal n° 8.666/93, **REVOGO** a – PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-091FUNDEB, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-071FUNDEB, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DEUSA.** Tucumã, 12 de dezembro de 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:FA495051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 541/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231377
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2022-061PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A **Sra.RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DA658BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 542/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231378
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2022-061PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A **Sra.RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o F**UNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **ALEXON DE J F MAGALHÃES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 DE DEZEMBRO de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AC65F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 543/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231379
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2022-061PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A **Sra.RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **AR6 LICITACOES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C51D1283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 544/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231380
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2022-061PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **C W A DOS SANTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como**

fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 DE DEZEMBRO de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
GestorA do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C0B92150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210427
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 17.228.178/0001-97
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210427, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018
3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210426
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.164.691/0001-88
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210426, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018
3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210425
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96.
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210425, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018
3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210424
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210424, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018
3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210428
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – COMPANHIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.756/0001-38.
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210428, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-018
3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20210429
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.190.946/0001-84.
Contratada:TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.517.662/0001-08
OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210429, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas do prédio da Prefeitura, secretarias e fundos, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 29/12/2023 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/12/2023.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

NEIZIVALDO ROSA BRAGA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7F56A3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230458

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-042

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 374.538,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 04 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5BBB0A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230460

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-014

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F37471B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2018-SEMS

6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 006.2018.35.005
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96.
Contratada:Antônio Ferreira de Oliveira – Inscrito no CPF: 098.584.152-49
OBJETO: Dispensa de Licitação DL nº 005/2018-SEMS, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Avenida Brasília, nº 274 - Bairro Bela Vista, para funcionamento do CTA-CENTRO DE TESTAGEM E AMOSTRA ANÔNIMA, por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 22/11/2023
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D0214B73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2018 - 4º INSTRUMENTO DE REPASSE - PISO DA ENFERMAGEM.

Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças.

Objeto: 4º Instrumento de repasse tem por objeto a realização de repasse de recursos ao Hospital das Bem-Aventuranças, por meio do Convênio nº 001/2018, recurso este oriundo do Ministério da Saúde, referente ao complemento do piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, de acordo com a **Portaria GM/MS nº 2.015 de 27 de novembro de 2023** e **Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2023,** que tratam respectivamente sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, e os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:18BFA2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023
A Prefeitura Municipal de Viseu, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa: G. C. N. Construtora Eireli, CNPJ: 06.789.584/0001-02, para a Contratação de empresa especializada, visando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos (32,2 KM), Trecho 01: BR 308 (Boca do Oiteiro) – Taboquinha (17,2 KM), Trecho 02: PA 108- Santa Terezinha (15 KM), no município de Viseu/PA, no valor global de R$ 7.432.052,40. Data da assinatura: 07/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada, visando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos (32,2 KM), Trecho 01: BR 308 (Boca do Oiteiro) – Taboquinha (17,2 KM), Trecho 02: PA 108- Santa Terezinha (15 KM), no município de Viseu/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 04.873.618/0001-17. Contratado: G. C. N. Construtora Eireli, CNPJ: 06.789.584/0001-02. Contrato n° 528/2023/CPL. Valor: R$ 7.432.052,40 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:1F29399A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365-23-ATUALIZAÇÃO DA UFMX

DECRETO Nº 365/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA (UFMX) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal n° 777/2011 e Lei Complementar nº 912/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a atualização da **UFMX (Unidade Fiscal do Município de Xinguara)** de acordo com o parágrafo único do art. 246 da Lei Complementar nº 912/2014, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado nos últimos doze meses, no período compreendido de 01/12/2022 à 30/11/2023.

Art. 2º. O valor da UFMX (Unidade Fiscal do Município de Xinguara) para o exercício de 2024 é de **R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, em 11 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 365/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F8BBF6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366-23-TRATAMENTO DIFERENCIADO A MUCROEMPRESAS

DECRETO Nº 366/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 05 de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município de Xinguara;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Xinguara, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades localizadas na Região do Araguaia e na Região do Carajás do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, quais sejam:

I – Região do Araguaia
Água Azul do Norte;
Bannach;
Conceição do Araguaia;
Cumaru do Norte;
Floresta do Araguaia;
Ourilândia do Norte;
Pau d'Arco;
Redenção;
Rio Maria;
Santa Maria das Barreiras;
Santana do Araguaia;
São Félix do Xingu;
Sapucaia;
Tucumã;
Xinguara

II – Região do Carajás
Bom Jesus do Tocantins;
Brejo Grande do Araguaia;
Canaã dos Carajás;
Curionópolis;
Eldorado dos Carajás;
Marabá;
Palestina do Pará;
Parauapebas;
Piçarra;
São Domingos do Araguaia;
São Geraldo do Araguaia;
São João do Araguaia.

Art. 3º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Xinguara, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EBB3D341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367-23-APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATÇÕES PARA 2024

DECRETO Nº 367/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito Municipal de Xinguara, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara/PA;
CONSIDERANDO a importância do planejamento anual de contratações públicas para o Município de Xinguara/PA;
CONSIDERANDO a previsão do inciso VII, do artigo 12, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021) c/c o caput do artigo 18 do mesmo diploma Legal;
CONSIDERANDO a previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 1.191, de 22 de novembro de 2022, que "regulamenta a Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Xinguara";

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Contratações dos órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2024 – PAC/2024, conforme Anexo Único.
Art. 2º - O objetivo do PAC/2024 é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o atendimento da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentos correlatos, bem como a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos.
Art. 3º - O PAC/2024 deverá ser disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.
Art. 4º - Variações na estimativa preliminar dos valores das contratações poderão ser cobertos com recursos do superávit financeiro apontados no exercício anterior.
Art. 5º Aplica-se de forma supletiva ou complementar a este Decreto a legislação federal pertinente.
Art. 6 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:027F57D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023/PMX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 088/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas da Administração Geral deste Município de Xinguara/PA, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
AMAZONIA INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03, estabelecida à Av Pará, S/N – Centro – Tucumã – Pará – Cep: 68.385-000 (94) 99175-3861, E-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 PCII / PA, classificada com os lotes 03 e 11 perfazendo o valor global de R$ 549.918,00 (Quinhentos E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Dezoito Reais). FLOR DE CARAJAS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; C.N.P.J. nº 40.659.733/0001-57, estabelecida na Rua Apinaje, S/N – QD 22, LT 05, Sala 01, Parque dos Carajás, Parauapebas – Pará, – Cep: 68515-000 (94) 99903-8184, E-mail: flordecarajas.event@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS CARVALHO DE SOUZA C.P.F. nº 042.983.292-32, R.G. nº 8946370 PCDI – PA, classificada com os lotes 06 e 09 perfazendo o valor global de R$ 679.271,60 (Seiscentos E Setenta E Nove Mil Duzentos E Setenta E Um Reais E Sessenta Centavos). LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; C.N.P.J. nº 33.499.117/0002-00, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Km 131, sala 208 – Condomínio Empresarial Trade Park, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC – Cep: 88.349-175 (47) 9 9978-2591, E-mail: licitacao4@lumicomercio.com.br, representada neste ato pelo Sr(a). JUAN AURELIO FERRER C.P.F. nº 073.815.569-70, R.G. nº 1.016.176-2 SSP/PR, classificada com o lote 13 perfazendo o valor global de R$ 46.680,00 (Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais). MAURO L. C. RUELA COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; C.N.P.J. nº 38.478.688/0001-92, estabelecida na Rua Brasil, nº 431, Centro, Xinguara – Pará – Cep: 68.555-103 (94) 99288-1313, E-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). MAURO LUIZ COSTA RUELA C.P.F. nº 001.574.882-09, R.G. nº 6007168 SSP/PA, classificada com o lote 10 perfazendo o valor global de R$ 350.250,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Duzentos E Cinquenta Reais). SECULOS INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.416.420/0001-56, estabelecida na Av Xingu, nº 802, Centro, Xinguara – Pará – Cep: 68.555-101 (94) 99214-3678, E-mail: seculosinformaticabj@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). DOUGLAS FARIA DA ABADIA C.P.F. nº 992.524.732-20, R.G. nº 6249690 SSP/GO, classificada com os lotes 02, 04, 05 e 08 perfazendo o valor global de R$ 765.157,54 (Setecentos E Sessenta E Cinco Mil Cento E Cinquenta E Sete Reais E Cinquenta E Quatro Centavos). SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49, estabelecida na Rua Castanheira, nº 18, Centro, Canaã dos Carajás - Pará – Cep: 68.537-000 (94) 99251-4267, E-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA C.P.F. nº 849.719.752-68, R.G. nº 5481133 PC/PA, classificada com os lotes 01 e 07 perfazendo o valor global de R$ 249.988,81 (Duzentos E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta E Um Centavos). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 044/2023/PMX, apresentado pela Pregoeira. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara - PA, 06 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:D2A5580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – N º 044/2023/PMX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 088/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – N º 044/2023/PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/PMX

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas da Administração Geral deste Município de Xinguara/PA.**

ORGÃO: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

AMAZONIA INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03, estabelecida à Av Pará, S/N – Centro – Tucumã – Pará – Cep: 68.385-000 (94) 99175-3861, E-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 PCII / PA,** classificada com os lotes 03 e 11 perfazendo o valor global de R$ 549.918,00 (Quinhentos E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Dezoito Reais)

FLOR DE CARAJAS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; C.N.P.J. nº 40.659.733/0001-57, estabelecida na Rua Apinaje, S/N – QD 22, LT 05, Sala 01, Parque dos Carajás, Parauapebas – Pará, – Cep: 68515-000 (94) 99903-8184, E-mail: flordecarajas.event@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr(a). LUCAS CARVALHO DE SOUZA C.P.F. nº 042.983.292-32, R.G. nº 8946370 PCDI – PA,** classificada com os lotes 06 e 09 perfazendo o valor global de R$ 679.271,60 (Seiscentos E Setenta E Nove Mil Duzentos E Setenta E Um Reais E Sessenta Centavos)

LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; C.N.P.J. nº 33.499.117/0002-00, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Km 131, sala 208 – Condomínio Empresarial Trade Park, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC – Cep: 88.349-175 (47) 9 9978-2591, E-mail: licitacao4@lumicomercio.com.br, representada neste ato pelo **Sr(a). JUAN AURELIO FERRER C.P.F. nº 073.815.569-70, R.G. nº 1.016.176-2 SSP/PR,** classificada com o lote 13 perfazendo o valor global de R$ 46.680,00 (Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)

MAURO L. C. RUELA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; C.N.P.J. nº 38.478.688/0001-92, estabelecida na Rua Brasil, nº 431, Centro, Xinguara – Pará – Cep: 68.555-103 (94) 99288-1313, E-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr(a). MAURO LUIZ COSTA RUELA C.P.F. nº 001.574.882-09, R.G. nº 6007168 SSP/PA,** classificada com o lote 10 perfazendo o valor global de R$ 350.250,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Duzentos E Cinquenta Reais)

SECULOS INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.416.420/0001-56, estabelecida na Av Xingu, nº 802, Centro, Xinguara – Pará – Cep: 68.555-101 (94) 99214-3678, E-mail: seculosinformaticabj@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr(a). DOUGLAS FARIA DA ABADIA C.P.F. nº 992.524.732-20, R.G. nº 6249690 SSP/GO,** classificada com os lotes 02, 04, 05 e 08 perfazendo o valor global de R$ 765.157,54 (Setecentos E Sessenta E Cinco Mil Cento E Cinquenta E Sete Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 09.358.626/0001-49, estabelecida na Rua Castanheira, nº 18, Centro, Canaã dos Carajás - Pará – Cep: 68.537-000 (94) 99251-4267, E-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr(a). FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA C.P.F. nº 849.719.752-68, R.G. nº 5481133 PC/PA,** classificada com os lotes 01 e 07 perfazendo o valor global de R$ 249.988,81 (Duzentos E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta E Um Centavos)

XINGUARA-PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Município de Xinguara /PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:9AFC3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1518/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1518/2023/SEMED.
CONTRATADO**: JOSE DE ARAUJO FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.600,00**
VIGÊNCIA:**01/08/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:58988F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 262/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 262/2023/SEMED.
CONTRATADO**:WILIAN SOUSA SILVA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 24.019,92**
VIGÊNCIA:**02/01/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F1A3EFE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA. AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** os funcionários listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.730.592-XX	ADMIL GOMES MONTEIRO
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.132.592-XX	ALDO DE SOUZA PANTOJA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.937.342-XX	BENEDITA FERREIRA VILARINHO
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.725.662-XX	DOUGLAS DA SILVA PINTO
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.242.942-XX	EDIVALLEN CORDEIRO DA SILVA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.649.662-XX	ELZA FERREIRA VANZALER
ADMINISTRADOR	01/06/2023	31/12/2023	XXX.878.942-XX	JACKELINE DO SOCORRO GONCALVES LOURENCO
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.663.632-XX	JOAO BRAZ SOARES DE LIMA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.383.162-XX	MARIA GOMES DE ARAUJO
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.280.452-XX	MARIA JOSE GONCALVES DA SILVA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.536.132-XX	NATANAEL AMARAL DA COSTA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/05/2023	31/12/2023	XXX.008.862-XX	OSEIAS COSTA SILVA
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.193.092-XX	RAILAN DOS SANTOS DA COSTA
PROFESSOR PEDAGOGICO	02/05/2023	01/07/2023	XXX.357.842-XX	CLENILSON SILVA OLIVEIRA
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.609.332-XX	CRISLEM GOMES MARTINS
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.572.842-XX	CYNTIA DE SOUZA FARIAS
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.866.422-XX	DINA LOPES DA SILVA
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.964.512-XX	EDNA SOUZA DA COSTA
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.402.992-XX	GENILSON SILVA DOS SANTOS
PROFESSOR GRADUADO II	01/05/2023	01/07/2023	XXX.809.412-XX	KASSIANE SOARES PEREIRA
PROFESSOR PEDAGOGICO	02/05/2023	01/07/2023	XXX.014.032-XX	LAURA DA SILVA FERREIRA
PROFESSOR GRADUADO II	08/05/2023	01/07/2023	XXX.846.832-XX	LUCAS SEBASTIAO DOS SANTOS SOUSA
PROFESSOR PEDAGOGICO	02/05/2023	31/12/2023	XXX.110.672-XX	MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	XXX.420.692-XX	NILMA DA SILVA AMARAL
PROFESSOR GRADUADO II	01/05/2023	01/07/2023	041.252.502-00	PIERRE CAIQUE CASTILHO DE LIMA
PROFESSOR GRADUADO I	01/06/2023	01/07/2023	827.247.412-34	ROSENILCE PEREIRA DE SOUZA
PROFESSOR GRADUADO II	01/06/2023	31/12/2023	020.260.982-04	SUELY DIAS LADEIRA
PROFESSOR GRADUADO I	01/05/2023	01/07/2023	704.620.652-00	THALIA KARINY CAVALCANTE GUEDES
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	978.564.282-87	LEONI DOS SANTOS DE SOUZA
VIGIA	01/05/2023	31/12/2023	007.830.102-57	VIVALDO DO NASCIMENTO MOREIRA

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-Pá, em 30 de Junho de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:9520D24D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONCLUINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO EXAME DE SUPLÊNCIA/ PERMANENTE - EDIÇÃO 02/2023

Nº	NOME	RESULTADO
01	ALEJANDRO KERLYAN SALES NERY	CONCLUINTE
02	ANTONIO TARGINO DE LIMA	CONCLUINTE
03	CLEUDIVAN DE SOUSA LARANJEIRA	CONCLUINTE
04	ELENILDE TEIXEIRA LIMA	CONCLUINTE
05	JEFERSON GOMES SILVA	CONCLUINTE
06	JHULIANNY NUNES RAMOS	CONCLUINTE
07	JOÃO VITOR PANTA DE MORAIS	CONCLUINTE
08	LUSIMAR SANTOS	CONCLUINTE

09	**MAINA ROCHA SOUSA**	**CONCLUINTE**
10	**MARIA TELES DE SOUZA**	**CONCLUINTE**
11	**NATALIA GOMES DA SILVA**	**CONCLUINTE**
12	**RAIMUNDA DA SILVA CORREA**	**CONCLUINTE**
13	**TAYNARA DE CARVALHO PEREIRA**	**CONCLUINTE**
14	**VITORIA FERNANDA MAGALHAES DA SILVA**	**CONCLUINTE**

CANAÃ DOS CARAJÁS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C731A718

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

RESULTADO DO CERTAME DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO
Convocamos os credenciados abaixo descrito para que no prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir desta publicação, para apresentarem a documentação citada no item 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

N.º	NOME	CATEGORIA
01	Francisco de Assis Fortes Sobrinho	**Literatura**: Publicação de uma Revista Impressa que narra a história de Conceição do Araguaia – Pará.
02	Lucas Aguiar Vieira	**Produção Cultural** – Batalha das Batalhas hip-hop
03	Neurisete Moreira de Sousa	**Projetos Livres:** Projeto Educart – Educação Popular com Arte
04	Rosilene da Silva e Silva	**Artesanato:** Expressões Artísticas em tecidos através da pintura.
05	Roberto Carlos Alves Marinho	**Artesanato:** Confecção em peças em Madeira
06	Karyta Regiane Nunes de Alencar	**Música:** Realização de um musical gospel
07	Jedeson Pereira Gonçalves	**Artes Visuais:** Apresentação Musica e teatro.
08	Giovani Costa Lobato	**Dança:** Apresentações de quadrilha
09	Fabiana Dias dos Santos	**Dança**: Apresentações de quadrilha
10	Tiago Pereira da Paz	**Dança:** Apresentação de quadrilha
11	José Bonfim Pereira	**Artesanato:** escultura em madeira, quadros, suporte, entre outras
12	Maria Dirce Rodrigues Nunes	**Artesanato:** artes em tapetes e confecções
13	Divino Evangelista da Silva	**Artesanato:** Escultura em madeira
14	Lucas Alves da Costa	**Dança:** Apresentações de danças africanas
15	Antonio Pereira da Silva Filho	**Artesanato:** Escultura em gesso
16	Pedro Diniz Duarte Gomes	**Dança:** Apresentações de Danças típicas, apresentações do Boi Bumbá.
17	Manoel de Jesus Evangelista Da Silva.	**Artesanato:** Escultura em Madeira.
18	José Roberto Dias Bezerra	**Artesanato:** Escultura em madeira
19	Josias Tenório Leite	**Artesanato:** Escultura em madeira

Vagas de Cotas para Negros

Diomar Carvalho de Sousa	**Música:** Composição
João Marcos Ribeir dos Santos	**Artesanato:** Esculturas em gesso
Vicente Pereira de Sousa	**Artesanato:** Escultura em gesso.

ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA
Rep. Titular da Sec. Munic. de Educação

ANA LARA GUEDES NUNES
Rep. Titular do cons. Munic. de Cultura

WANDER OLIVEIRA DOS SANTOS
Rep. Sup. Da Sociedade Civil

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:335A30EF

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 015/2023 FME, firmada em 04/12/2023.
b) Órgão Gerenciador: O **Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** representado pelo *Secretário* **Sr. Fhábio Adolfo Nunes**;

c) Contratados: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40; **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.755.048/0001-23.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 015/2023 FME (04/12/2023 até 04/12/2024);

g) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	MAN.SEC.
10	1001	12	361	0401	2.026	15001001/ 15700000	3.3.90.30.00	MAN. TRANSP.
10	1001	12	361	0408	2.063	15760000	3.3.90.30.00	PETE
10	1001	12	361	0408	2.064	15530000	3.3.90.30.00	PNATE
10	1001	12	361	0401	2.212	15690000	3.3.90.30.00	PAR
10	1001	12	364	0440	2.073	15001001	3.3.90.30.00	UNIVERS
11	1101	12	361	0408	2.085	15400000/ 15410000/ 15420000/ 15430000	3.3.90.30.00	FUNDEB
11	1101	12	365	0450	2.217	15400000/ 15410000/ 15420000	3.3.90.30.00	30% ED. INFANTIL

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 3.309.455,00 (Três milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

I) Signatários: pelo Contratante o **Sr. Fhábio Adolfo Nunes** e pelo Contratado: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **Keilon Castro Coelho; HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, neste ato representada pelo **Sr. Helvis de Assis Camilo da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:996F2670

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 085/2023 FME, firmado em 04/12/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através do **Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 3.258.935,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais);**

f) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	MAN.SEC.
10	1001	12	361	0401	2.026	15001001/ 15700000	3.3.90.30.00	MAN. TRANSP.
10	1001	12	361	0408	2.063	15760000	3.3.90.30.00	PETE
10	1001	12	361	0408	2.064	15530000	3.3.90.30.00	PNATE
10	1001	12	361	0401	2.212	15690000	3.3.90.30.00	PAR
10	1001	12	364	0440	2.073	15001001	3.3.90.30.00	UNIVERS
11	1101	12	361	0408	2.085	15400000/ 15410000/ 15420000/ 15430000	3.3.90.30.00	FUNDEB
11	1101	12	365	0450	2.217	15400000/ 15410000/ 15420000	3.3.90.30.00	30% ED. INFANTIL

Signatários: Pelo Contratante o **Sr. Fhábio Adolfo Nunes** e pelo Contratado o Sr. **Keilon Castro Coelho.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3B87A884

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 086/2023 FME, firmado em 04/12/2023, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA**, através do **Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.755.048/0001-23.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 50.520,00 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte reais);**

f) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	MAN.SEC.
10	1001	12	361	0401	2.026	15001001/ 15700000	3.3.90.30.00	MAN. TRANSP.
10	1001	12	361	0408	2.063	15760000	3.3.90.30.00	PETE
10	1001	12	361	0408	2.064	15530000	3.3.90.30.00	PNATE
10	1001	12	361	0401	2.212	15690000	3.3.90.30.00	PAR
10	1001	12	364	0440	2.073	15001001	3.3.90.30.00	UNIVERS
11	1101	12	361	0408	2.085	15400000/ 15410000/ 15420000/ 15430000	3.3.90.30.00	FUNDEB
11	1101	12	365	0450	2.217	15400000/ 15410000/ 15420000	3.3.90.30.00	30% ED. INFANTIL

Signatários: Pelo Contratante o **Sr. Fhábio Adolfo Nunes** e pelo Contratado o Sr. **Helvis de Assis Camilo da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E656EA18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RELAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE – 17 VAGAS – 17 SELECIONADOS				
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DA DAMASCENO DOS SANTOS	"BANDA MUSICAL 12 DE MAIO"	71,67		SELECIONADO
JANAÍNA NUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO	"MINHA CIDADE, MINHA CANÇÃO"	69,00		SELECIONADO
JOSIMAR RAMOS DA CONCEIÇÃO	PRODUÇÃO DO VIDEOCLIPE DA "ARDE OUTRA VEZ"	68,33		SELECIONADO
AELSON DOS S. RODRIGUES	SAMBA EM CORES: O CLIPE DA AMIZADE VIBRANTE	68,33		SELECIONADO
JOELINO MEIRA DOS SANTOS	DOM ELIZEU CIDADE DE TRADIÇÃO	68,00	SIM	SELECIONADO
EDUARD RUAN S. ALVES	UM SONHO POSSÍVEL	68,00	SIM	SELECIONADO
ISACK BARROS DA CONCEIÇÃO	THE BEST NA PRAÇA	67,67		SELECIONADO
MAILSON SANTOS DA SILVA	RAPPER INTERIOR	67,00	SIM	SELECIONADO
LEVY DE MELO LIMA	"DEIXEI O MEU TRONO - VÍDEO CLIPE MUSICAL"	66,00	SIM	SELECIONADO
ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA	"CHORA QUE A VITÓRIA VEM"	65,33		SELECIONADO
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	SOFRENDO POR DEUS	62,67		SELECIONADO
NERI GIL DE SOUZA	REVIVENDO A TRADIÇÃO	62,00		SELECIONADO
FRANCISCO FABIANO DE SOUZA DA SILVA	EU TENHO O			SELECIONADO
	MEU CHAMADO	61,33		
ISAÍAS E CLEITON	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ORIGINAL "MILAGRES"	61,33		SELECIONADO
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA "OUSADO EM TI SERVIR	61,00		SELECIONADO
JOSEANE COSTA NUNES	ACALMA	59,67		SELECIONADO
RAIMUNDO ARAÚJO COSTA	"VAQUEIRO APAIXONADO "	56,33		SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM – 02 VAGAS – 02 SELECIONADOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
NAZARENO RODRIGUES DA SILVA	"HOMEM DE VISÃO"	78,00		SELECIONADO
DAVID SOUSA VIANA	CONEXÃO VIRTUAL	73,00	SIM	SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO – 01 VAGA – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO	IDENTIDADE	67,33		SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CURTÍSSIMA METRAGEM – 10 VAGAS – 07 SELECIONADOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
TIAGO SILVA MORAIS	"SATIRIZANDO O RACISMO"	65,00	SIM	SELECIONADO
ALICE GOMES DA SILVA	SONHOS POSSÍVEIS	63,00		SELECIONADO
CAROLINA CASTRO TEIXEIRA	ALEGRIA, ALEGRIA	62,33		SELECIONADO
GEDVANE MARQUES DE SOUSA	FUTEBOL COM ALEGRIA	59,33		SELECIONADO
LAURIANE DE SOUSA EVANGELISTA	CONEXÕES DESCONECTADAS	58,00		SELECIONADO
ERICK ALEXANDRE JUPPE SOUZA	FORÇA EM MOVIMENTO: A	53,33	SIM	SELECIONADO
	ARTE DA CALISTENIA			
CLEBES DE ALMEIDA ALVES	A POLÍTICA EM MEU MUNICÍPIO.	48,33	SIM	SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEOPOEMAS – 05 VAGAS – 01 SELECIONADO				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
RAIMUNDO SILVESTRE SILVA	SORRINDO PRA VIDA	59,67	SIM	SELECIONADO

CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – 04 VAGAS – 04 SELECIONADOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
ONG APC-APOIO A PESSOAS CARENTES	CINE ALEGRIA	75,33	SIM	SELECIONADO
VALDA DE SOUSA NEVES	CINE COMUNIDADE	74,33		SELECIONADO
BENONES OTAVIO DE SOUSA	CINE INCLUSÃO	72,00		SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO - ASKABDE	CINE DA ASKABDE	67,33	SIM	SELECIONADO
CARLOS MAGNO SAMPAIO PINTO	CISLIGA	62,00		CLASSIFICADO

FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – 01 VAGAS – 01 SELECIONADOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**COTA**	**SITUAÇÃO**
FRANCISCO PAULO DA SILVA MIRANDA	ITINERÁRIO FORMATIVO FILMA PARÁ	72,00	SIM	SELECIONADO

Dom Eliseu-PA, 27 de novembro de 2023.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:1126F4EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

	Art. 8º-Apoio as demais áreas de cultura		
	Livro e Literatura		
	Sem inscrição para esta categoria		
	Música (artista solo ou dupla)		
Ordem	**Nome do Proponente**	**Nota**	**Resultado**
1	Raimundo de Almeida	50	Selecionado
2	Lucinei Nunes da Silva	50	Selecionado
	Música (Banda com 3 ou mais integrantes)		
1	Aldenor Sales Coutinho	51	Selecionado
	Dança		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Teatro		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Capoeira		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Artesanato/ Artes Plásticas		
1	Jarlan Santos Moura	57	Selecionado
	Artes Digitais/ Artes Visuais/ Fotografia		

	Sem inscritos para essa categoria		
	Quadrilha Junina		
1	Gean Castro Ferreira	55	Selecionado
	Grupo de Carimbó		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Culturas Populares (Festivais e Mostras)		
1	Edilena da Silva Costa	69	Selecionado
2	Dilcilene Góes dos Santos Uchoa	68	Selecionado
3	Lirley Rovania Neri Correa	67	Selecionado
4	Aldenora Vieira Valente	66	Selecionado
5	Eliiziete Azevedo dos Santos	41	Não Selecionado
	Carnaval e Folclore		
1	Aldenora Sales Coutinho	56	Selecionado
2	Girley Daniele Correa de Souza	53	Selecionado
3	Jarder Saymon de Souza Amorim	52	Selecionado
4	Ana Paula da Silva	51	Selecionado
5	Manoel Roberto da Conceição Catete	50	Selecionado

1

6	Jackson Jorge Valente	27	Não Selecionado
	Comunidades Tradicionais (rurais extrativistas, ribeirinhas, outras)		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Culturas Indígenas		
	Sem inscritos para essa categoria		
	Culturas Afrobrasileiras/Quilombolas		
1	Andréia Guedes Gomes da Silva	77	Selecionado
	Patrimônio Cultural Material		
1	Bruna Vanessa Costa	73	Selecionado
	Patrimônio Cultural Imaterial		
	Sem inscritos para essa categoria		

Foram considerados os itens:
12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7B7BA51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

	Inciso I - Art. 6º - Apoio a Produções Audiovisuais		
	Curta-metragem documentário		
Ordem	**Nome do Proponente**	**Nota**	**Resultado**
1	Flávia Lidiane Batista Abtibol	80	Selecionado
2	Gabriela Braga Murrieta	77	Selecionado
3	Erles Almeida Ferreira	77	Selecionado
4	Rabbya da Silva Fraia	74	Selecionado
5	Creuza Andréa Trindade dos Santos	73,5	Selecionado
6	Eduardo Carvalho Pereira	72,5	Selecionado
7	Larissa Thanauy Valente Lazzaretti	71	Selecionado
8	Mayara dos Santos Araújo	70,5	Selecionado
9	Carlos Antônio Rocha da Silva	62,5	Selecionado
10	Rigley Jorge Neri Corrêa	62	Não Selecionado
11	Ronaldo Santos da Costa	51,5	Não Selecionado
12	Danielson Lins da Silva	50	Não Selecionado
13	Adriane Nascimento Araújo	48,5	Não Selecionado
14	Vivânio Sobrinho Cipriano	28	Não Selecionado
15	Anadilson Miranda da Silva	27	Não Selecionado
16	Antônio Carlos Baia de Lima	24	Não Selecionado
-	Joycilene Bacelar Bessa	-	Inscrição Indeferida
	Curta-metragem ficção		
1	Clarice Monteiro Roque	63	Selecionado
	Curta-metragem animação		
	Sem inscrição para esta categoria		
	Curtíssima metragem		
1	Beatriz Silva Araújo Rodrigues	25,5	Não Selecionado
2	Weliton Junior Rodrigues Mendes	16	Não Selecionado
	Videoclipe		
1	Mateus Pinto dos Santos	55	Selecionado

2	Francisco das Chagas Teixeira de Sousa	28	Não Selecionado
	DVD Musical		
1	Ana Clarice Braga de Sena Matos	74	Selecionado
2	Juarez Macedo dos Santos	50	Selecionado
3	Keila Araújo Albuquerque	29,5	Não Selecionado
4	Alessandra Pinto Siqueira	26,5	Não Selecionado
5	Jaime Vieira de Freitas	18,5	Não Selecionado

1

Inciso II - Art 6º - Apoio a salas de cinema			
Apoio a cinema itinerante (novos ou existentes)			
1	José Luis Oneti de Assunção	69	Selecionado
Apoio a cinema de rua (novo ou existente)			
1	Edilena da Silva Costa	74	Selecionado
Inciso III - Art. 6º - Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais			
Mostra e/ou Festival Cultural			
Sem inscrição para esta categoria			
Desenvolvimento de curso, workshop, oficina e/ou outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais e estudantes da área audiovisual.			
Sem inscrição para esta categoria			
Formação e/ou qualificação audiovisual - Oferta de itinerário formativo com mínimo até 6 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição.			
Sem inscrição para esta categoria			

Foram considerados os itens:
12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4C55AD08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 - PMO HOMOLOGAR AS MATRÍCULAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PARÁ

O Prefeito Municipal de Oriximiná - PA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Confimação da Matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná-Pará do cargo de nível médio de Guarda Municipal do Concurso Público Edital nº 01/2023, para o provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Oriximiná, conforme abaixo relacionados:

CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS

Ordem	Ins.	PcD	Negro	Indígena	Nome	Nota	Resultado
1	1612				NAYRON DHONYS COELHO SOARES	37,00	**Efetivou matrícula**
2	1541				JOEL BATISTA VITOR	35,00	**Efetivou matrícula**
3	478				ENDERSON SANTOS FIGUEIREDO	35,00	**Efetivou matrícula**
4	623				ALEX FARIAS DOS SANTOS	34,00	**Efetivou matrícula**
5	1906				CINTIA MARIA GAMA REIS	33,00	**Efetivou matrícula**
6	291				VINICIUS ITALO SALDANHA LOPES	33,00	**Efetivou matrícula**
7	1670				EMANOEL TAVARES DO NASCIMENTO	32,00	**Efetivou matrícula**
8	1384				MAELTON DOS SANTOS LOBATO	32,00	**Efetivou matrícula**
9	1355				JESSICA DO SOCORRO DE SOUZA RAMOS	32,00	**Efetivou matrícula**
10	673				LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS	32,00	**Efetivou matrícula**
11	1169				WILLIAN DOGLAS SOUSA SANTOS	31,00	**Efetivou matrícula**
12	1552				KEVEN LUAN DA COSTA BEZERRA	31,00	**Efetivou matrícula**
13	1956				TASSIO FRANCISCO RAMOS DE SOUZA	30,00	**Efetivou matrícula**
14	1040				ROMAO TRINDADE DOS SANTOS	30,00	**Efetivou matrícula**
15	1269				RONDINELLY ALEX ARAUJO BARRETO	30,00	**Efetivou matrícula**
16	1916				LEIDE DIANA CASTRO DA SILVA	30,00	**Efetivou matrícula**
17	1170				MICHELY SOUSA SILVEIRA	29,00	**Efetivou matrícula**
18	79				VICTOR DE ALMEIDA BO	29,00	**Efetivou matrícula**
19	68				VITORIA SILVEIRA BALIEIRO	28,00	**Efetivou matrícula**
20	490				AMELIA DE SOUZA RIBEIRO	28,00	**Efetivou matrícula**
21	1343				JAIR DA SILVA SEIXAS JUNIOR	28,00	**Efetivou matrícula**
22	1019				DIEGO GOMES DA SILVA	28,00	**Efetivou matrícula**
23	1009				ADALMIR ALBUQUERQUE DE SOUZA	28,00	**Efetivou matrícula**
24	203				WILLIAMS DOS SANTOS LEAO	28,00	**Efetivou matrícula**
25	284		Negro		CRISTINEY DIAS SIQUEIRA	25,00	**Efetivou matrícula**
26	290		Negro		VICTOR OLIVEIRA PIRES	23,00	**Efetivou matrícula**
27	1193		Negro		MARTHA LIMA DE OLIVEIRA	22,00	**Efetivou matrícula**
28	841		Negro		ANTONIO DE OLIVEIRA GEMAQUE NETO	21,00	**Efetivou matrícula**

CANDIDATOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Ins.	PcD	Negro	Indígena	Nome	Nota	
1	650				BENAIA SOUZA BRAGA	27,00	**Efetivou matrícula**
2	246				ANDRESSA CRISTINA AMARAL DE SOUZA	27,00	**Efetivou matrícula**

3	1604				CARLAN ALVES BARBOSA	27,00	**Efetivou matrícula**
4	319				EDNEY ASSIS DE SOUZA	27,00	**Efetivou matrícula**
5	825				MARCELINO FREITAS PICANÇO *	26,00	**Eliminado**
6	1074				ORLANDO BENTES PONTES NETO *	26,00	**Eliminado**
7	1850				NAYANNE DE SOUZA PEREIRA	26,00	**Efetivou matrícula**
8	1754				LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	26,00	**Efetivou matrícula**
9	685				CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	26,00	**Efetivou matrícula**
10	1362				EDIMILSON ALEXANDRE DA SILVA	26,00	**Efetivou matrícula**
11	1394				JESSICA MARQUES VIANA	26,00	**Efetivou matrícula**
12	1669				DANIEL WELISON DA SILVA SEIXAS	26,00	**Efetivou matrícula**
13	1345				KELVIN SANTOS NASCIMENTO	25,00	**Efetivou matrícula**
14	1268				WILLIAN CLEYTON DE FARIAS FIGUEIREDO *	25,00	**Eliminado**
15	843				CAROLINE MARA DA SILVA BARBOSA	25,00	**Efetivou matrícula**
16	1257				ANDREZA DOS SANTOS CUNHA	25,00	**Efetivou matrícula**
17	1501				KARINA VIEIRA DO NASCIMENTO	25,00	**Efetivou matrícula**
18	1396				THAIANNY YRIS SOUSA MACEDO *	25,00	**Eliminado**
19	353				RONAN GONCALVES DA COSTA *	25,00	**Eliminado**
20	1691				DANIEL COSTA AMARAL *	25,00	**Eliminado**
21	905				JEFTE GABRIEL SOUSA DA SILVA *	25,00	**Eliminado**
22	1381				ANTONIO MALCHER SEIXAS	25,00	**Efetivou matrícula**

* Candidatos eliminados por não atenderem os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.5 da Convocação para a Realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará do Edital Nº 01/2023.

Oriximiná-PA, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2B175E8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO CRONOGRAMA PREVISTO COMPLETO

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica PRORROGADA a data do encerramento das inscrições até às 23h 59min. do dia 17/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Parágrafo único. O boleto bancário referente à inscrição deverá ser pago até o prazo final de seu vencimento, na data de 18/12/2023.

Art. 2º A relação dos candidatos devidamente inscritos será divulgado no endereço eletrônico https://institutovicentenelson.com.br/ na data provável de 22/12/2023.

Parágrafo único. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será publicada na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial, deverá enviar, pelo sistema, cópia do comprovante de pagamento da inscrição na Área do Candidato/Recursos, durante o período de interposição de recursos Contra Indeferimento de Inscrição, conforme instruções contidas no Capítulo IV do Edital de Aberturas de Inscrições.

Art. 3º A prova objetiva e discursiva (quando houver) serão aplicadas nas datas prováveis 21 e 28 de janeiro de 2024 em horário e locais a serem divulgados na data prevista de 09/01/2024.

Art. 4º O Cronograma Completo previsto consta no Anexo I deste Edital.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Período de Inscrições – exclusivamente *on-line*	06/11 a 17/12/2023
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	**18/12/2023**
Prazo final para envio de Laudo Requerimento de Médico (candidatos com deficiência) e/ou Atendimento Especial	17/12/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos Ampla Concorrência, Cotistas e PCD / Divulgação dos Requerimentos de Atendimento Especial Deferidos	22/12/2023
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição PCD / enquadramento Cotas Prazo para recurso contra indeferimento de Atendimento Especial	26 a 28/12/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos Pós Recursos (Ampla, Cota, PCD) Divulgação dos Pedidos de Atendimento Especial Deferidos Pós Recursos Divulgação da Concorrência	04/01/2024
Período para obter informações sobre os LOCAIS DE PROVA	09/01/2024
Aplicação da Prova Objetiva – Cargos de Nível Médio e cargos de Docência	**21/01/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas – DIA 01	21/01/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar - DIA 01	22 a 24/01/2024
Aplicação da Prova Objetiva – Cargos de Nível Fundamental, Superior e Pedagogo	**28/01/2024**

Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas – DIA 02	28/01/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar - DIA 02	29 a 31/01/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recurso)	09/02/2024
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	12/02/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Discursiva	14 a 16/02/2024
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva após análise de possíveis recursos	22/02/2024
Convocação para a Prova de Títulos Convocação para Perícia Médica – Candidatos com Deficiência	23/02/2024
Prazo para a entrega da titulação	26 a 28/02/2024
Perícia Médica – Candidatos com Deficiência	29/02/2024
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos Divulgação do Resultado da Perícia Médica	08/03/2024
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos e/ou Perícia Médica	11 a 13/03/2024
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	**19/03/2024**

Santarém - PA, 09 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0326ADC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023

Decreto nº 043/2023-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia - PA, 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Considerando a revogação do Decreto nº 030/2023-GPMSAGA, pelo Decreto nº 042/23.

Considerando o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Seleção Pública para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Público para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", concernente ao Edital nº 001/2023, publicado em 05 de julho de 2023, consagrando-se como exato e definitivo resultado do processo seletivo público os seguintes candidatos:

M201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA ESF CENTRO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA CURSO FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0004540	***WISLLANE ACASSIA DOS SANTOS SOUSA***	**89**	**94**	**183**	***1º***	**APROVADA**
0004480	***VALTEIR PAULA RIBEIRO***	**68**	**91**	**159**	***2º***	**APROVADO**
0000990	***ISRAYANE NASCIMENTO CHAVES***	**65**	**80**	**145**	***3º***	**CADASTRO RESERVA**
0003920	***VALTEIR CARDOSO DE OLIVEIRA***	**60**	**77**	**137**	***4º***	**CADASTRO RESERVA**
M202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA ESF ALTO SOCORRO						

INCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0002850	***LUCIANO REZENDE LOPES JUNIOR***	**68**	**86**	**154**	***1º***	**APROVADO**
0000810	***FÉLIX CRUZ DA SILVA***	**58**	**95**	**153**	***2º***	**APROVADO**
0003880	***AUDILA MIRANDA ALMEIDA***	**60**	**90**	**150**	***3º***	**CADASTRO RESERVA**
0000070	***ROBENILSON DE SOUZA VIEIRA***	**54**	**89**	**143**	***4º***	**CADASTRO RESERVA**
0002510	***DIANA SARA SILVA COSTA***	**57**	**85**	**142**	***5º***	**CADASTRO RESERVA**
M203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA ESF ALTO BEC						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000970	***MARIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO***	**69**	**95**	**164**	***1º***	**APROVADA**
0004910	***LUZIANE CARVALHO DA COSTA SANTOS***	**60**	**99**	**159**	***2º***	**APROVADA**
0000062	***IOLETH DA SILVA SOUSA***	**67**	**89**	**156**	***3º***	**CADASTRO RESERVA**
0002140	***SIMONE NEVES CARVALHO***	**72**	**80**	**152**	***4º***	**CADASTRO RESERVA**
M204 -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA ESF BEIRA RIO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0002380	***HENRIQUE ARAUJO CANDIDO***	**78**	**94**	**172**	***1º***	**APROVADO**
0003570	***ROBERTA SOUSA REIS***	**64**	**94**	**158**	***2º***	**APROVADA**
0004020	***RENILSON FERREIRA DE SOUZA***	**63**	**88**	**151**	***3º***	**CADASTRO RESERVA**
M205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA ESF BELA VISTA						
INSCRIÇ ÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0005580	***CAILANNY SILVA BARBOSA***	**60**	**95**	**155**	***1º***	**APROVADA**
0001300	***CLEIDE LUCIA DA SILVA MIRANDA***	**53**	**96**	**149**	***2º***	**APROVADA**
0004260	***DENICE LEANDRO ROCHA***	**59**	**83**	**142**	***3º***	**CADASTRO RESERVA**
0000090	***LUCILENE DA SILVA RODRIGUES***	**59**	**81**	**140**	***4º***	**CADASTRO RESERVA**
M206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL ESF NOVO PARAÍSO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0002660	***RENATA SOARES DA SILVA***	**67**	**94**	**161**	**1º**	**APROVADA**
0001050	***WESLENE MARQUES GAMA***	**64**	**94**	**158**	**2º**	**APROVADA**
0000900	***ELZA LIMA FERREIRA SILVA***	**61**	**90**	**151**	**3º**	**CADASTRO RESERVA**

0005420	*MIKAEL RODRIGUES LEITE DE SOUSA*	55	75	130	4º	CADASTRO RESERVA
M207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL ESF FORTALEZA						
INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CURSO DE FORMAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0003000	*BETANIA DA SILVA BARROS SOUSA*	54	85	139	1º	APROVADA
M208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL ESF 2 IRMÃOS						
INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CURSO DE FORMAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001340	*JANDIRA JARDIM DA SILVA*	57	88	145	1º	APROVADA
0003190	*LARISSA LIMA DE SOUSA*	57	85	142	2º	APROVADA
M209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL ESF VILA NOVA						
INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CURSO DE FORMAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0002600	*MARIANA PEREIRA DA SILVA CARVALHO*	56	98	154	1º	APROVADA
0005340	*DEBORA OLIVEIRA DA SILVA*	59	94	153	2º	CADASTRO RESERVA
M210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL REGIÃO LADEIRA GRANDE/ALTO BONITO/ TIRA CATINGA						
INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CURSO DE FORMAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0002110	*JANE KELLE COSTA RAMOS DEMETRIO*	56	94	150	1º	APROVADA
0003980	*BONFIM SILVA GÓIS*	61	81	142	2º	CADASTRO RESERVA

Art. 2º A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, para atender o interesse público da administração, através de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital do seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:552A115B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EDITAL Nº 001/2023-PMT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023-PMT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NOÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a urgência de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais das Secretarias Municipais; **CONSIDERANDO** a instabilidade financeira vivenciada atualmente pelos municípios; **CONSIDERANDO** o previsto na Lei 4.320/64, que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços; **CONSIDERANDO** a Lei municipal 328/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado e dá outras providências, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS- PMT 001/2023, nos termos da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Trairão e de acordo com as disposições deste Edital.*

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023-PMT será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis e tem por objetivo a seleção simplificada de profissionais, a serem convocados, para atuar nas Secretarias Municipais, visando atender, exclusivamente, a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes na esfera municipal, discriminadas no ANEXO I deste Edital.
1.2 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023-PMT está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal n°. 222/2015, 186/2012, 189/2012, 190/2012 e suas alterações e a Lei 328/2017, Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017, Lei 13.935/2019; Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.; Lei 14.113/2020 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
1.3 O PSS será executado pela Prefeitura Municipal de Trairão, através de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada, através da Portaria Municipal nº 089 de 04 de dezembro de 2023, a qual caberá o acompanhamento, a execução, a supervisão e análise curricular de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.
1.4 Para inscrever-se no presente PSS, o(a) candidato(a) deverá ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país, ter no mínimo 18 anos, ter cumprido obrigações e encargos militares previstos em Lei, estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão de quitação eleitoral, preencher os requisitos de escolaridade devidamente comprovados.
1.5 As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade e surgimento das vagas, contendo, ainda, vagas específicas para cadastro reserva.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta e nomeada para esta finalidade.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

O Processo Seletivo Simplificado visa preencher os cargos previstos no Anexo I do presente edital, em que constam as atribuições e informações pertinentes.

4. DO CRONOGRAMA INICIAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação de Edital	**12/12/2023**
Entrega de Documentos	**20 a 22/12**
Divulgação do Resultado	**15/01/2024**
Recursos	**16 a 17/01/2024**
Resultado Final – 1ª Convocação - Educação	**18/01/2024**
Entrega de Documentação - 1ª Convocação	**22 a 23/01/2024**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.
5.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.8 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.8.1 Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e Carteira Nacional de Habilitação).
5.8.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5.8.3 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
5.9 Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
5.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.11 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
5.12 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
5.13 As inscrições serão realizadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, localizada na Rua Magalhães Barata, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68198-000, Município de Trairão, Pará.**
5.14 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **20 a 22 de dezembro, das 08h00min. (oito horas) às 14h00min. (quatorze horas).**
5.15 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília.
5.16 O processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.
5.17 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

6.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República. b) Gozar dos direitos políticos. c) Estar quite com as obrigações eleitorais. d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino. e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato). Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional. g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
6.2 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 6.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
7.2 Etapa I
7.2.1 Da Análise de Currículo
7.2.2 Na análise da titulação acadêmica e tempo de serviço será computada e acrescida a maior pontuação conforme a tabela abaixo.
7.2.3 A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: o nível de escolaridade e tempo de serviço obtidos até a data de publicação do presente Edital, a seguir descritos com as respectivas pontuações:

Item	Experiência	Pontuação
01	**Tempo de Serviço** Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada.	0,50 (meio ponto) para cada ano comprovado, limitando-se a contagem apenas aos último 03(três) anos anteriores à publicação deste Edital, totalizando 1,50 (um ponto e meio).

Item	Instrução	Pontuação
01	**Graduação** - Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área pretendida	3,50
02	**Especialização** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	1,00
03	**Mestrado** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	1,50
04	**Doutorado** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	2,50

Observação ao quadro de Formação Superior: Para efeitos de pontuação os títulos, referentes aos itens 02, 03 e 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular.
9.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital.
9.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.
9.4 A Prefeitura Municipal de Trairão publicará os editais de convocação, com cronograma determinado por secretaria, no site www.trairao.pa.gov.br, imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Trairão, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. b) Que tiver maior tempo de serviço. c) Que tiver mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo para interposição de recursos, e será publicado no site www.trairao.pa.gov.br e no Mural Oficial do Munícipio.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, conforme editais de convocação, a serem publicados, por secretaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site www.trairao.pa.gov.br e no Mural Oficial do Município.
12.3 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
12.4.1 Atestado Médico Admissional;
12.4.2 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
12.4.3 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
12.4.4 Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
12.4.5 Certidão de Casamento ou Nascimento;
12.4.6 Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
12.4.7 Cadastro do PIS/PASEP;
12.4.8 Título de Eleitor;
12.4.9 Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
12.4.10 Certificado de Reservista;
12.4.11 Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;
12.4.12 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
12.4.13 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe.
12.4.14 Comprovante de Residência na data da Contratação;
12.4.15 Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
12.4.16 CPF dos dependentes
12.4.17 Atestado de Bons Antecedentes
12.4.18 Certidão Negativa de ações criminais (1° grau)
12.4.19 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
12.4.20 Comprovante de Qualificação Cadastral – *e-social*
12.4.21 Conta Bancária para crédito salarial
12.4.22 A abertura de conta, a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
12.4.23 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
12.4.24 Declaração de Bens atualizada;
12.4.25 Requisitos determinados em razão do cadastro no *e-social.*

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
14.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação curricular.
14.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.
14.7 A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.
14.8 A Secretaria Municipal de Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
14.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
14.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
14.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.trairao.pa.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
14.11.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.trairao.pa.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
14.11.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.
14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2023-PMT caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital: a) Impugnação do Edital: (02) dois dias úteis.
15.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.
15.4 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo(a) candidato(a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.
15.5 É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação;
15.6 O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.
15.7 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
15.8 A Comissão do PSS nº 001/2023-PMT é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Trairão, através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.
16.2 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Trairão através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.
16.3 Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para contratação, obedecendo aos termos deste Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Trairão - Pará, nos prazos nele definidos.
16.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Trairão, 12 de dezembro de 2023.

Arlete Baú
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos	Salário	Vagas	Lotação	Localidade

Assistente Administrativo	Nível Médio	R$ 1.452,95	01	E.M.E.F Deputado Everaldo Martins	Zona Urbana
			01	E.M.E.F Instituto de Educação de Trairão	Zona Urbana
			02	Educação Infantil Sede Creche e Pré-escola (Emei Pequeno Principe)	Zona Urbana
			01	E.M.E.I.F Bela Vista do Caracol	Zona Urbana Caracol
			01	E.M.E.I.F Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim
Vigia	Nível Fundamental	R$ 1.452,95	02	E.M.E.F DR. Almir Gabriel	Zona Urbana
			04	E.M.E.I.F Bela Vista do Caracol	Zona Urbana Caracol
			02	Educação Infantil Sede Creche e Pre -Escola (Pequeno Principe)	Zona Urbana
			01	E.M.E.F Mão Cooperadora	Zona Urbana
Assistente de Biblioteca	Nível Médio	R$ 1.452,95	01	E.M.E.F Deputado Everaldo Martins	Zona Urbana
			01	E.M.E.F Instituto de ED. De Trairão	Zona Urbana
			02	E.M.E.F. DR. Almr Gabriel	Zona Urbana
			08	Educação Infantil e Pre-escola (Emei Pequeno Principe)	Zona Urbana
			06	E.M.E.I.F Bela Vista do Caracol	Zona Urbana/Caracol
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	R$ 1.452,95	02	E.M.E.I.F Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural/Jamanxim
			02	E.M.E.F. Salim Miguel dos Anjos	Zona Rural/ Três Bueiras
			01	E.M.E.F. Aruri	Zona Rural/ Aruri
			01	E.M.E.F Planalto	Zona Rural/ Comunidade Planalto
			04	E.M.E.F. Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural/ Comunidade Pimental
			01	E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Zona Rural/ Comunidade da 30
			03	E.M.E.F. PMACI	Zona Rural/ Comunidade Areia II
			01	E.M.E.F Areia I	Zona Rural/ Comunidade Areia I
			01	E.M.E.F Jardim Amadeus	Zona Rural/ Comunidade Sem terra
			01	E.M.E.F. Tiradentes	Zona Rural/ Comunidade Arizona
			01	E.M.E.F.Tucunaré	Zona Rral/Tucunaré
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo Educacional Curso de Fonoaudiologia com Registro no respectivo conselho da Categoria	R$ 3.314,95	01	E.M.E.I Pequeno Príncipe	Zona Urbana
Nutricionista	Nutricionista Educacional Curso de Nutrição com Registro no respectivo conselho da Categoria	R$ 1.914,45	01	E.M.E.F Instituto de Educação de Trairão	Zona Urbana
Psicólogo	Psicólogo Educacional Curso de Psicologia com Registro no respectivo conselho da Categoria	R$ 3.314,95	01	E.M.E.I Pequeno Príncipe	Zona Urbana
Professor	Nível Superior Completo	R$ 2.210,27	02	E.M.E.F DR. ALMIR GABRIEL	URBANA
			15	EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE CRECHE E PRÉ-ESCOLA (EMEI PEQUENO PRÍNCIPE E CRECHE MUNICIPAL PETERN PAN)	URBANA
			10	E.M.E.I.F BELA VISTA DO CARACOL CRECHE/PRÉ-ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL MENOR	URBANA
			04	E.M.E.I.F JUVENAL FERREIRA LIMA TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			03	E.M.E.F SALIM MIGUEL DOS ANJOS TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			02	E.M.E.F ARURI TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			03	E.M.E.F PLANALTO TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			05	E.M.E.F RAIMUNDO LOPES GASPAR TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			01	E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			05	E.M.E.F PMACI TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			01	E.M.E.F AREIA I TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			01	E.M.E.F JARDIM AMADEUS TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			01	E.M.E.F TIRADENTES TURMAS MULTISSERIADAS	RURAL
			01	E.M.E.F SANTA LUZIA	RURAL
			01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS SURDOS/MUDOS)	URBANA
			01	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	URBANA
			01	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	RURAL
Assistente Social	Nível Superior	R$ 3.314,95	01	SEDE	URBANA
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLARES	Nível Médio	R$ 1.452,95	01	COMUNIDADE DA 18 X TRAIRÃO / TRAIRÃO X COMUNIDADE DA 18 TRAIRÃO/SEDE BAIRROS (PALHAL/BATATA/CACAU)	RURAL
			01	COMUNIDADE DA BATATA X TRAIRÃO /TRAIRÃO X BATATA COMUNIDADE 22 X TRAIRÃO / TRAIRÃO X COMUNIDADE 22	RURAL
			01	COMUNIDADE DO ARURI X DISTRITO DE BELA VISTA DO CARACOL BELA VISTA DO CARACOL X COM. ARURI	RURAL
			01	COMUNIDADE 11-13 / COMUNIDADE DA 14 X TRAIRÃO TRAIRÃO X 14/11-13	RURAL
			01	COMUNIDADE PIÇARREIRA/BR 163/BALANÇÃO X TRAIRÃO TRAIRÃO X BALANÇÃO/BR 163/PIÇARREIRA	RURAL

SAÚDE

Cargo	Requisito	Salário	Vagas	Lotação	Localidade
			08	Hospital Municipal de Trairão	HMT
			01	Unidade Básica de Saúde do Areia II	UBS Areia II
			01	SEDE- Bairro Jardim Amadeus	USF Gabriel

	Graduação em				
	Enfermagem Registro no	R$ 3.451,19	01	SEDE- Bairro Industrial	USF Horizontina
Enfermeiro	órgão de classe				
			01	SEDE- Bairro Cacau	USF Alfredo Cezariano
			01		USF
				Comunidade Caracol	Vicente Alves
			01	Comuniddae Tres Boeiras	Zona Rural
					Três Bueiras
Farmacêutico	Graduação em Farmácia Registro no órgão de classe	R$ 3.451,19	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
	Graduação em				
	Fisioterapia	R$ 3.451,19			
Fisioterapeuta	Registro no Conselho de Classe		01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
Psicólogo	Graduação em			Hospital Municipal	Zona Urbana
Saúde	Psicologia	R$ 3.451,19	01		
	Registro no				
	Conselho de				
	Classe				
Odontólogo	Graduação em Odontologia Registro no Conselho de Classe	R$ 4.103,63	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			02	Unidade Saúde da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			08	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
			02	Bairro Jardim Amadeus	USF Gabriel
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12			
			05	Comunidade Cracol	USF Vicente Alves
			01	Unidade Básica de Saúde Três Bueiras	Zona Rural Comunidade Três Bueiras
			05	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
Técnico em Radiologia	Nível Médio Técnico Registo no Conselho de Classe	R$ 1.479,12	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Assistente Administrativo Saúde	Nível Médio	R$ 1.345,32	03	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			02	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			01	Unidade Saúde da Família Alfredo Cezariano Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Gabriel Marcelino de Sousa	Zona Urbana Jardim Amadeus
			01	Unidade Básica de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Comunidade Três Boeiras	UBS Francisco da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais Saúde	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	04	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			01	Posto de Saúde Judson Alves de Medeiros	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
			01	Unidade Básica de Saúde Areia II	Zona Rural Comunidade Areia II
Cozinheira Saúde	Nível Fundamental Completo	R$ 1.345,32	02	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
Motorista de Veículos Leves	Fundamental Completo CNH		01	Hospital Municipal de Trairão	Zona Urbana
			03	Comunidade Tres Boeiras	UBS Francisco Silva
		R$ 1.345,32	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Fundamental Curso de Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R$ 1.345,32	01	Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva	Zona Urbana Caracol
			01	Unidade de Saúde da Família Horizontina Dias Nascimento	Zona Urbana Bairro Industrial
			02	Unidade de Saúde da Família Alfredo Cezariano de Sousa	Zona Urbana Bairro Cacau
Agente de Endemias	Nível Médio	R$ 2.640,00	02	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
			01	Vigilância em Saúde	Zona Urbana Caracol
Educador Físico	Graduação	R$ 3.451,19	01	Secretaria Municipal de Saúde	Zona Urbana
Assistente Social	Graduação em Serviço Social Registro no Conselho de Classe	R$ 3.451,19	01	Hospital Municipal	Zona Urbana
Engenheiro Sanitarista	Graduação em Engenharia Sanitária e Registro no Conselho de Classe	R$3.451,19	01	Vigilância em Saúde	Zona Urbana
Microscopista	Registro de Comprovação de curso	R$ 1.479,12	01	UBS Francisco da Silva	UBS Francisco da Silva
			01	Vigilancia em Saúde	Semsat

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Requisito	Salário	Vagas	Lotação	Localidade
Motorista	Fundamental Completo CNH	R$ 1.345,32	01	CRAS	Zona Urbana
			01	PAA	Zona Urbana
			01	Conselho Tutelar	Zona Urbana
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Zona Urbana
			01	CRAS	Zona Urbana
			01	Abrigo Itaituba	Zona Urbana
Assistente Administrativo	Nível Médio	R$ 1.345,32	02	CRAS	Zona Urbana
			03	Cadastro único	Zona urbana
			01	Conselho Tutelar	Zona Urbana
			02	Abrigo Itaituba	Zona Urbana

OrientadorSocial	Graduação em Serviço Social Registro no Conselho de Classe	R$ 1.345,32	08	Secretaria Municipal de Assistência Social	Zona Urbana
Vigia	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	01	CRAS	Zona Urbana

MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

Cargo	Requisito	Salário	Vagas	Lotação	Localidade
Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe	R$ 3.318,46	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	Zona Urbana
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	R$ 1.345,32	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	Zona Urbana
Assistente Administrativo	Nível Médio	R$ 1.345,32	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	Zona Urbana

FORMULÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: Identidade: - Órgão Expedidor: C.P.F.: Data de Nascimento: / / Nacionalidade: Naturalidade: Endereço: Nº Bairro: CEP: Município UF: Escolaridade: Tel: Celular: Email:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL PSS Nº 001/2023-PMT. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Destinatário: Departamento de Recursos Humanos Endereço da Sede da Prefeitura
Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo , Inscrição nº /2023, Anexo II do Edital PSS nº 001/2023 -PMT. Assinatura do recebedor/Carimbo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Número do Título	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação. Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Trairão, Pará

de 2023.

Assinatura do Candidato

MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL PSS nº. 001/2023-PMT PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO venho por meio deste, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

N.º de Inscrição: Eu, , abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº e no C.P.F. sob o nº , residente e domiciliado (a) na cidade de , Estado de , inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 001/2023-PMT, para o cargo de _____, vem à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia , conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste. Trairão, de de 2023.

Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:46CAD0B7